



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXI Nº 17 QUINTA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 2016



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)

Presidente

Deputado Waldir Maranhão (PP-MA)

1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

2º Vice-Presidente

Deputado Beto Mansur (PRB-SP)

1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PDT-MG)

2º Secretário

Deputada Mara Gabrilli (PSDB-SP)

3ª Secretária

Senadora Ângela Portela (PT-RR)

4ª Secretária

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)

Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)

1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PTB-MG)

2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

3º Secretário

Senadora Angela Portela (PT-RR)

4ª Secretária

COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ)

Presidente

Deputado Waldir Maranhão (PP-MA)

1º Vice-Presidente

Deputado Giacobo (PR-PR)

2º Vice-Presidente

Deputado Beto Mansur (PRB-SP)

1º Secretário

Deputado Felipe Bornier (PROS-RJ)

2º Secretário

Deputada Mara Gabrilli (PSDB-SP)

3ª Secretária

Alex Canziani (PTB-PR)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
- 2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
- 3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
- 4º - Vago

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Deputado Mandetta (DEM-MS)
- 2º - Deputado Gilberto Nascimento (PSC-SP)
- 3º - Deputada Luiza Erundina (PSOL-SP)
- 4º - Deputado Ricardo Izar (PP-SP)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Rogério de Castro Pastori

Diretor da Secretaria de Atas e Diários

Florian Augusto Coutinho Madruga

Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

Roberta Lys de Moura Rochael

Coordenadora de Elaboração de Diários

Hélio Lopes de Azevedo

Coordenador Industrial

Deraldo Ruas Guimarães

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

PARTE I

Não houve sessão.

PARTE II

1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

1.1 – EXPEDIENTE

1.1.1 – Adoção de medida provisória

Adoção da Medida Provisória nº 744/2016, que altera a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, que institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta e autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC. **Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.** 4

1.1.2 – Aviso do Banco Central do Brasil

Nº 17/2016-CN (nº 89/2016, na origem), que encaminha as Demonstrações Financeiras desse Órgão, referentes ao primeiro semestre de 2016. 6

1.1.3 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 18/2016-CN (nº 748/2016, na origem) que encaminha o Relatório de Atividades dessa Corte de Contas, referente ao segundo trimestre de 2016. 42

1.1.4 – Comunicações

Da Liderança do Bloco PMDB/PEN na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 739/2016 (**Ofício nº 773/2016**). Será feita a substituição solicitada. 113

Da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal, de declínio de membro em indicação para integrar as Comissões Mistas destinadas a proferir parecer sobre as Medidas Provisórias nºs 741 e 742/2016 (**Ofício nº 152/2016**). Serão feitas as substituições solicitadas. 114

1.1.5 – Mensagem do Presidente da República

Nº 477/2016, na origem, que restitui autógrafos de projeto de lei, sancionado e transformado na Lei nº 13.332/2016. 115

1.1.6 – Pareceres

Nº 41/2016-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 732/2016 (**conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 25/2016**). 116

Nº 42/2016-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 729/2016 (**conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 26/2016**). 134

1.1.7 – Término de prazos

Término do prazo, em 27 de agosto último, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória nº 712/2016. *Extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria.* 157

Término do prazo de vigência, em 25 de agosto último, da Medida Provisória nº 722/2016. 157

PARTE III

2 – COMISSÕES MISTAS..... 158

3 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 172



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Adoção de medida provisória

O Senhor Presidente da República adotou, em 01 de setembro de 2016, e publicou, no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2016, a Medida Provisória nº 744 de 2016.

"Altera a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, que institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta e autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC."

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1, de 2002-CN e do art. 10-A do Regimento Comum, em 06 de setembro do corrente, foi constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

A composição da Comissão Mista e o calendário de tramitação da Medida Provisória serão publicados no Diário e na Ordem do Dia do Congresso Nacional.

A matéria será publicada em avulso eletrônico.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

(É a seguinte a composição da Comissão Mista:)

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

PMDB

Eunício Oliveira	1.
Waldemir Moka	2.
Rose de Freitas	3.

Bloco Social Democrata (PSDB/DEM/PV)

Cássio Cunha Lima	1. Paulo Bauer
Ronaldo Caiado	2. José Agripino

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT)

Humberto Costa	1. Lindbergh Farias
Acir Gurgacz	2. Telmário Mota

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE)

Antonio Carlos Valadares	1. Vanessa Grazziotin
Randolfe Rodrigues	2. Cristovam Buarque

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD)

Benedito de Lira	1. Sérgio Petecão
Omar Aziz	2.

Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC)

Elmano Férrer	1. Eduardo Amorim
Wellington Fagundes	2. Eduardo Lopes



DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Bloco PP/ PTB/ PSC

Aguinaldo Ribeiro	1. Pedro Fernandes
Jovair Arantes	2. Wilson Filho

Bloco PMDB/ PEN

Baleia Rossi	1. Altineu Côrtes
Carlos Marun	2. Daniel Vilela

PT

Afonso Florence	1. Érika Kokay
Ságua Moraes	2. Henrique Fontana

PSDB

Antonio Imbassahy	1. Daniel Coelho
--------------------------	-------------------------

PR

Aelton Freitas	1. José Rocha
-----------------------	----------------------

PSD

Rogério Rosso	1. Paulo Magalhães
----------------------	---------------------------

PSB

Paulo Foleto	1. Tadeu Alencar
---------------------	-------------------------

DEM

Pauderney Avelino	1. Efraim Filho
--------------------------	------------------------

PRB

Márcio Marinho	1. Vinícius Carvalho
-----------------------	-----------------------------

PPS*

Rubens Bueno	1. Arnaldo Jordy
---------------------	-------------------------

* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

(É o seguinte o calendário:)

- Publicação no DOU: 02/09/2016
- Designação da Comissão: 06/09/2016
- Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
- Emendas: até 08/09/2016 (6 dias após a publicação)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 17/10/2016 (46º dia)
- Prazo final no Congresso: 31/10/2016 (a prorrogar)

Aviso do Banco Central do Brasil



CONGRESSO NACIONAL AVISO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 17, DE 2016

(Aviso nº 17 de 2016, na origem)

Encaminha, em cumprimento à Lei Complementar 101/00, art. 7º, § 2º e à Lei de Responsabilidade Fiscal, Demonstrações Financeiras do Banco Cntral, referente ao 1º semestre de 2016.

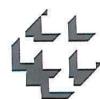
AUTORIA: Banco Central do Brasil

PUBLICAÇÃO: DCN de 08/09/2016



[Página da matéria](#)

00100.130 019/2016-33

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

01 SET 2016

Aviso 89/2016-BCB

Brasília, 25 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
 Senador Renan Calheiros
 Presidente da Mesa do Congresso Nacional
 Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes
 70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil referentes ao 1º semestre de 2016.

Senhor Presidente,

Encaminho a V.Exa., em anexo, as Demonstrações Financeiras deste Banco Central referentes ao 1º semestre de 2016, conforme determina o Parágrafo único do art. 143 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016). Informo que tais informações encontram-se disponíveis na página desta Instituição na Internet (www.bcb.gov.br), conforme estabelece o caput do referido artigo.

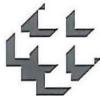
2. Cabe ressaltar que, na forma estabelecida no referido dispositivo, combinado com o § 2º do art. 7º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), essas demonstrações são acompanhadas por Nota Explicativa contemplando:

- a) o impacto e o custo fiscal das operações deste Banco Central;
- b) o custo de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;
- c) o custo de manutenção das reservas cambiais, demonstrando a composição das reservas internacionais com metodologia de cálculo de sua rentabilidade e do custo de captação; e
- d) a rentabilidade da carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

3. Por oportuno, destaco o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina, em seu art. 9º, § 5º, que este Banco Central, no prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre apresente, “em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços”.



Presidente
 SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 20º andar
 70074-900 Brasília – DF
 Tel.: (61) 3414-1010 – Fax: (61) 3226-1989
E-mail: presidencia@bcb.gov.br

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

4. No sentido de dar cumprimento ao dispositivo legal mencionado e considerando o que estabelece o § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional, este Banco Central coloca-se à inteira disposição para prestar os esclarecimentos necessários, em data que V.Exa. julgar mais conveniente para a realização da referida reunião.

Atenciosamente,


Anthero de Moraes Meirelles
Presidente, substituto

Anexo: 1.

Presidente
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 20º andar
70074-900 Brasília – DF
Tel.: (61) 3414-1010 – Fax: (61) 2226-1020



BANCO CENTRAL DO BRASIL
BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO INTERMEDIÁRIO
Em milhares de Reais

11

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO SINTÉTICA INTERMEDIÁRIA
Em milhares de Reais

fl. 2

	Notas	Semestres findos em 30 de junho	2016	2015
Receitas com juros			85.697.044	71.981.583
Despesas com juros			(149.454.333)	(109.566.674)
Resultado líquido com juros	17		(63.757.289)	(37.585.091)
Ganhos (perdas) com instrumentos financeiros classificados como Valor Justo por Meio do Resultado, destinados à negociação	18		66.374.966	61.668.711
Ganhos (perdas) com instrumentos financeiros classificados como Valor Justo por Meio do Resultado, por designação da administração	19		3.590.315	910.067
Ganhos (perdas) com moedas estrangeiras	20		(22.493.792)	9.419.294
Ganhos (perdas) com ouro monetário	21		216.856	1.022.467
Outras receitas	22		2.233.489	1.331.637
Outras despesas	22		(3.472.634)	(1.582.426)
RESULTADO NO SEMESTRE	23.1		(17.308.089)	35.184.659

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras sintéticas intermediárias.



BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE SINTÉTICA INTERMEDIÁRIA
Em milhares de Reais

fl. 3

	Notas	Semestres findos em 30 de junho	
		2016	2015
RESULTADO NO SEMESTRE			
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	23.1	(17.308.089)	35.184.659
Itens que não serão reclassificados para resultados			
Participação em Organismos Financeiros Internacionais	16	(11.142.513)	2.263.655
Participação em Organismos Financeiros Internacionais	10	(11.432.383)	2.202.461
Itens que podem ser reclassificados para resultados			
Títulos Públicos Federais		289.870	61.194
RESULTADO ABRANGENTE NO SEMESTRE	23.2	(28.450.602)	37.448.314

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras sintéticas intermediárias.



BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SINTÉTICA INTERMEDIÁRIA
Em milhares de Reais

fl. 4

	Notas	PATRIMÔNIO	RESERVA DE RESULTADOS	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	GANHOS (PERDAS) RECONHECIDOS DIRETAMENTE NO PATRIMÔNIO	RESULTADO ACUMULADO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2015		16 99.675.451	6.624.205	428.561	(3.246.667)	-	103.481.550
Constituição de Patrimônio	16	40.000.000	-	-	-	-	40.000.000
Realização de Reserva de Reavaliação		-	-	(2.934)	-	2.934	-
Ganhos (perdas) reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido		-	-	-	(11.142.513)	-	(11.142.513)
Resultado do 1º semestre de 2016	23.1	-	-	-	-	(17.308.089)	(17.308.089)
Resultado a ser coberto pelo Tesouro Nacional - 1º semestre de 2016	24.1	-	-	-	-	17.305.155	17.305.155
Saldo em 30 de junho de 2016	16	139.675.451	6.624.205	425.627	(14.389.180)	-	132.336.103
Saldo em 31 de dezembro de 2014		24.675.451	6.624.205	434.672	(13.024.313)	-	18.710.015
Constituição de Patrimônio		25.000.000	-	-	-	-	25.000.000
Realização de Reserva de Reavaliação		-	-	(3.143)	-	3.143	-
Ganhos (perdas) reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido		-	-	-	2.263.555	-	2.263.555
Resultado do 1º semestre de 2015		-	-	-	-	35.184.659	35.184.659
Resultado transferido ao Tesouro Nacional - 1º semestre de 2015		-	-	-	-	(35.187.802)	(35.187.802)
Saldo em 30 de junho de 2015	49.675.451	6.624.205	431.529	(10.760.658)	-	45.970.527	

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras sintéticas intermediárias.



BANCO CENTRAL DO BRASIL**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DE MOEDAS ESTRANGEIRAS SINTÉTICA INTERMEDIÁRIA**

fl. 5

Em milhares de Reais

Notas	Semestres findos em 30 de junho	
	2016	2015
Fluxo de Caixa Líquido de Atividades Operacionais	40.825.985	(2.130.033)
Recebimento de juros	7.750.094	6.146.572
Pagamento de juros	(4.824)	(3.412)
Venda (compra) de títulos	26.422.270	(17.143.480)
(Venda) compra de moedas estrangeiras	(2.627.901)	1.464.455
Resgate de operações compromissadas	3.622.000	18.074.520
Resgate (aplicação) de depósitos a prazo	1.077.644	(12.176.386)
Resgate (aplicação) de recursos sob administração externa	1.553.801	(12.226)
Constituição de depósitos passivos	372.733	505.846
Recebimentos em nome do Tesouro Nacional	4.796	1.046
Recebimento de créditos a receber	1.715.121	1.391.620
Recebimentos (pagamentos) decorrentes de operações com derivativos	906.915	(394.406)
Outros recebimentos	33.336	15.818
Fluxo de Caixa Líquido	40.825.985	(2.130.033)
Variação em Caixa e Equivalentes de Caixa	40.825.985	(2.130.033)
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre	52.681.331	25.420.081
Caixa e equivalentes de caixa no final do semestre	4 71.922.223	30.038.022
Efeito da variação cambial em caixa e equivalentes de caixa	20 (21.585.093)	6.747.974

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras sintéticas intermediárias.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 6

1 - O BANCO E SUAS ATRIBUIÇÕES

O Banco Central do Brasil (BCB), criado com a promulgação da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, é uma autarquia federal integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e tem como missão assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente. Está sediado em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, quadra 3, bloco B e possui representações em nove outras unidades da federação.

Estas demonstrações financeiras sintéticas intermediárias foram apreciadas pela Diretoria Colegiada, que aprovou, em 17 de agosto de 2016, o seu encaminhamento para o Conselho Monetário Nacional (CMN) para aprovação de divulgação em 25 de agosto de 2016, conforme o previsto na Lei nº 4.595, de 1964. Estas demonstrações financeiras sintéticas intermediárias são publicadas no sítio do BCB na internet (www.bcb.gov.br).

2 - APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras sintéticas intermediárias do BCB para o semestre findo em 30 de junho de 2016 foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Informações Financeiras (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e seguem o disposto na Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 34 – Relatório Financeiro Intermediário. Assim, não incluem todas as divulgações exigidas para as demonstrações financeiras completas, devendo ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2015. As mesmas políticas contábeis e metodologias de cálculo são seguidas nestas demonstrações financeiras sintéticas intermediárias quando comparadas às demonstrações financeiras anuais mais recentes.

No contexto de sua atuação como autoridade monetária, o BCB utiliza instrumentos financeiros adequados à gestão das reservas internacionais do País e à execução da política monetária. Alinhado a esse contexto e com o intuito de apresentar informações mais relevantes aos usuários das demonstrações financeiras, o BCB efetua a segregação de suas operações em dois grupos – em moedas estrangeiras e em moeda local –, sendo que, no balanço patrimonial, os ativos e passivos que compõem cada grupo são classificados em ordem decrescente de liquidez.

Conforme estabelece o art. 34 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), o BCB não emite instrumentos de dívida ou de patrimônio, não estando obrigado, portanto, a divulgar as informações sobre segmentos operacionais previstas na IFRS 8 – Segmentos Operacionais.

3 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

A seguir, são apresentadas as principais políticas contábeis utilizadas pelo BCB, que foram consistentemente aplicadas às informações financeiras comparativas.

3.1. Apuração do resultado

O resultado do BCB é apurado semestralmente em conformidade com o regime de competência e, após a constituição ou reversão de reservas, é transferido ao Tesouro Nacional, se positivo, ou é por ele coberto, se negativo (Notas 23.1 e 25.a).

3.2. Reconhecimento de receitas e despesas com juros

As receitas e despesas com juros são reconhecidas utilizando-se a taxa de juros efetiva das operações, a qual desconta o fluxo futuro de recebimentos e pagamentos de um ativo ou passivo financeiro para seu valor líquido contábil, em função de seus prazos contratuais. Esse cálculo considera todos os valores relevantes pagos ou recebidos entre as partes, tais como taxas, comissões, descontos e prêmios.

As receitas e despesas com juros apresentadas na demonstração de resultado incluem as receitas e despesas com juros dos ativos e passivos financeiros do BCB não classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado.

3.3. Ativos e passivos em moedas estrangeiras

A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações financeiras sintéticas intermediárias é o Real, que representa a moeda do principal ambiente econômico de atuação da Autarquia.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 7

correção cambial referente a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras é apurada diariamente, com base na taxa de fechamento do mercado de câmbio livre, sendo os respectivos ganhos e perdas reconhecidos no resultado mensalmente. O quadro a seguir apresenta as taxas cambiais utilizadas na data de fechamento do balanço:

	30.6.2016	31.12.2015	30.6.2015	31.12.2014	Reais / moeda
Dólar Estadunidense	3,2095	3,9045	3,1023	2,6559	
Euro	3,5408	4,2493	3,4598	3,2264	
Dólar Canadense	2,4662	2,8165	2,4868	2,2915	
Libra Esterlina	4,2499	5,7869	4,8782	4,1398	
Dólar Australiano	2,3852	2,8522	2,3897	2,1760	
DES	4,4895	5,4105	4,3630	3,8479	
Iene	0,0312	0,0324	0,0254	0,0222	
Coroa Sueca	0,3763	0,4625	0,3740	0,3438	
Coroa Dinamarquesa	0,4760	0,5694	0,4637	0,4334	
Ouro (<i>onça-troy</i>)	4.236,4116	4.136,0369	3.651,8446	3.178,5811	

As taxas de câmbio utilizadas são aquelas livremente fixadas pelos agentes e divulgadas pelo BCB, exceto a cotação do ouro, que é obtida junto à Bolsa de Londres, convertida para Reais pela taxa do dólar estadunidense. As taxas de câmbio são apuradas com base na média das cotações de transação no mercado interbancário à vista efetivamente fornecida por instituições credenciadas para realizar operações de compra e venda de moeda estrangeira com o BCB (*dealers*), excluídas as duas maiores e as duas menores cotações.

O Direito Especial de Saque (DES) é a unidade contábil utilizada pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e tem sua taxa referenciada em uma cesta de moedas que são livremente utilizáveis em transações internacionais, atualmente o euro (EUR), o iene (JPY), a libra esterlina (GBP) e o dólar estadunidense (USD).

3.4. Ativos e passivos financeiros

3.4.1 Reconhecimento

Os ativos e passivos financeiros são registrados pelo valor justo no momento da contratação, ou seja, na data em que a entidade se compromete a efetuar a compra ou a venda, sendo que, para aqueles não classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado, esse valor inclui todos os custos incorridos na operação.

O BCB realiza operações em que não recebe substancialmente todos os riscos e benefícios de ativos financeiros negociados, como nas operações de compra com compromisso de revenda. Nessa situação, os ativos negociados não são reconhecidos na contabilidade e os montantes aplicados são registrados no balanço patrimonial pelos valores pagos.

3.4.2 Baixa

Ativos financeiros são baixados quando:

- os direitos de receber seus fluxos de caixa expiram, em virtude de liquidação financeira, inexistência de perspectiva de realização ou perda do direito de realização; ou
- o BCB transfere os direitos de receber os fluxos de caixa, transferindo substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade. Nos casos em que não há transferência ou retenção substancial de todos os riscos e benefícios da propriedade, os ativos financeiros são baixados se não houver retenção de controle sobre o ativo financeiro transferido.

Passivos financeiros são baixados quando as obrigações são quitadas, canceladas ou expiram.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 8

O BCB realiza operações em que transfere os ativos reconhecidos em seu balanço patrimonial, mas detém o controle por meio da retenção de riscos e do direito às receitas e despesas. As principais operações com essas características são os compromissos de recompra e os empréstimos de títulos.

3.4.3 Compensação entre ativos e passivos financeiros

Ativos e passivos financeiros são registrados pelo valor líquido quando existe a previsão legal e a intenção de que os pagamentos e recebimentos decorrentes sejam efetuados pelo saldo líquido. Operações com essas características são as realizadas no âmbito do Sistema de Pagamentos em Moeda Local (SML) e do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR), demonstradas em créditos a receber ou a pagar, de acordo com o saldo apurado na data de fechamento do balanço.

3.4.4 Classificação dos instrumentos financeiros

Na data da contratação, os ativos financeiros são classificados em uma das seguintes categorias: Valor Justo por Meio do Resultado, Mantidos até o Vencimento, Empréstimos e Recebíveis ou Disponíveis para Venda. Após o registro inicial, os ativos são avaliados de acordo com a classificação efetuada. Os passivos financeiros não são objeto de classificação, sendo mensurados pelo custo amortizado, à exceção dos passivos financeiros derivativos, que são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

a) Valor Justo por Meio do Resultado

Um instrumento financeiro é classificado na categoria Valor Justo por Meio do Resultado, com ganhos e perdas decorrentes da variação do valor justo reconhecidos no resultado, em ocorrendo uma das seguintes situações:

- se existir a intenção de negociação no curto prazo;
- se for um instrumento financeiro derivativo; ou
- por decisão da Administração, quando essa classificação apresentar informações mais relevantes e desde que esses ativos façam parte de uma carteira que seja avaliada e gerenciada com base no valor justo.

b) Mantidos até o Vencimento

Compreende os ativos financeiros não derivativos para os quais a entidade tenha a intenção e a capacidade de manter até o vencimento. Esses ativos são mensurados pelo custo amortizado, sendo os juros, calculados utilizando-se a taxa de juros efetiva, reconhecidos no resultado pelo regime de competência.

c) Empréstimos e Recebíveis

Inclui os ativos financeiros não derivativos com amortizações fixas ou determináveis e que não são cotados em mercado. Esses ativos são mensurados pelo custo amortizado, sendo os juros, calculados utilizando-se a taxa de juros efetiva, reconhecidos no resultado pelo regime de competência.

d) Disponíveis para Venda

Esta categoria registra os ativos financeiros não derivativos não classificados nas demais categorias, uma vez que a Administração não possui expectativa determinada de venda. Esses ativos são mensurados pelo valor justo, com ganhos e perdas levados ao patrimônio líquido – sendo reconhecidos no resultado no momento da sua efetiva realização –, enquanto os juros, calculados utilizando-se a taxa de juros efetiva, são reconhecidos no resultado pelo regime de competência.

3.4.5 Metodologia de avaliação

O valor justo é o valor de mercado divulgado pelas principais centrais de custódia ou provedores de informações econômicas. Para os instrumentos financeiros sem mercado ativo, o valor justo é calculado com base em modelos de precificação, os quais fazem o maior uso possível de parâmetros objetivos de mercado, incluindo o valor das últimas negociações ocorridas, o fluxo de caixa descontado e o



BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 9

valor justo de instrumentos financeiros semelhantes. Os modelos utilizados são avaliados por um comitê multidepartamental, a quem cabe sugerir novas metodologias ou aprimoramentos.

O custo amortizado é o valor da data de reconhecimento, acrescido dos juros contratuais utilizando-se a taxa de juros efetiva, e descontados os valores de eventuais amortizações e de reduções por perda de valor.

O quadro a seguir apresenta um resumo dos principais instrumentos financeiros e suas classificações:

Ativo em Moedas Estrangeiras	Categoria	Metodologia de Avaliação / Fonte de Informação
Caixa e Equivalentes de Caixa	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Depósitos a Prazo em Instituições Financeiras	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Recursos sob Administração Externa	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - Administrador
Compromisso de Revenda	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Derivativos - Futuros	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - Bolsas
Derivativos - <i>Forward</i>	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - Modelos internos/ <i>Bloomberg</i>
Títulos	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - <i>Bloomberg</i>
Créditos a Receber	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Participação em Organismos Financeiros Internacionais	Disponíveis para Venda	Valor justo - Valor de resgate em Reais

Ativo em Moeda Local	Categoria	Metodologia de Avaliação / Fonte de Informação
Caixa e Equivalentes de Caixa	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Depósitos	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Compromisso de Revenda	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Derivativos - <i>Swap</i>	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
Derivativos - Equalização Cambial	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - BCB
Títulos Públicos Federais	Mantidos até o Vencimento	Custo amortizado
Créditos com o Governo Federal	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Créditos a Receber - Instituições em Liquidação Extrajudicial	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - Fluxo de caixa descontado
Créditos a Receber - Outros	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado

Passivo em Moedas Estrangeiras	Categoria	Metodologia de Avaliação / Fonte de Informação
Operações Contratadas a Liquidar	Outros Passivos	Custo amortizado
Depósitos de Instituições Financeiras	Outros Passivos	Custo amortizado
Compromisso de Recompra	Outros Passivos	Custo amortizado
Derivativos - Futuros	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - Bolsas
Derivativos - <i>Forward</i>	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - Modelos internos/ <i>Bloomberg</i>
Créditos a Pagar	Outros Passivos	Custo amortizado
Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	Outros Passivos	Custo amortizado

Passivo em Moeda Local	Categoria	Metodologia de Avaliação / Fonte de Informação
Operações Contratadas a Liquidar	Outros Passivos	Custo amortizado
Depósitos de Instituições Financeiras	Outros Passivos	Custo amortizado
Compromisso de Recompra	Outros Passivos	Custo amortizado
Derivativos - <i>Swap</i>	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
Derivativos - Equalização Cambial	Valor Justo por Meio do Resultado	Valor justo - BCB
Obrigações com o Governo Federal	Outros Passivos	Custo amortizado
Créditos a Pagar	Outros Passivos	Custo amortizado
Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	Outros Passivos	Custo amortizado

3.4.6 Ajustes a valor recuperável de ativos financeiros

O BCB efetua, no mínimo semestralmente, uma avaliação para verificar se existem evidências de perdas de valor de seus ativos financeiros.

Somente são consideradas evidências objetivas de perda os fatos ocorridos após o reconhecimento inicial do ativo que tenham impacto no fluxo estimado de recebimentos e desde que esse impacto possa ser estimado com confiança. São considerados, por exemplo, os seguintes eventos:

- a) dificuldades financeiras do emissor ou devedor;
- b) não pagamento de parcelas da obrigação, do principal ou dos juros;

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
 (Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 10

- d) liquidação extrajudicial, falência e reorganização financeira; e
- e) desaparecimento de mercado ativo, em função de dificuldades financeiras do emissor.

Se existirem evidências objetivas de perda nos ativos avaliados pelo custo amortizado, o valor da perda é calculado pela diferença entre o valor do ativo na data da avaliação e o valor que se espera receber ajustado a valor presente pelas taxas contratuais, sendo o valor do ativo ajustado com o uso de uma conta retificadora e o valor da perda reconhecido no resultado.

As avaliações de perdas no valor recuperável de ativos financeiros são realizadas individualmente por um comitê multidepartamental, a quem cabe verificar a propriedade dos valores e metodologias utilizadas.

Para os ativos classificados na categoria Disponíveis para Venda, havendo evidências objetivas de perda permanente, a perda acumulada reconhecida no patrimônio líquido é transferida para a demonstração de resultado, mesmo não havendo a realização do ativo.

Quando um ativo é considerado não recebível, seu valor é baixado contra a conta retificadora. Eventuais recebimentos posteriores de ativos baixados são reconhecidos como receita.

Se, em períodos subsequentes, ocorrer alteração nas condições de recebimento do ativo, e essa alteração ocasionar reversão de perda anteriormente reconhecida, o valor da reversão é reconhecido como receita, com exceção das participações societárias, para as quais a perda reconhecida não pode ser revertida.

3.4.7 Derivativos

Os derivativos são reconhecidos pelo valor justo desde a data da contratação e são demonstrados como ativo, quando o valor justo for positivo, e como passivo, quando o valor justo for negativo.

O BCB não aplica a contabilidade de *hedge* prevista na IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e, assim, reconhece todos os ganhos e perdas na demonstração de resultado.

3.5. Ouro

Tendo em vista que as IFRS não preveem tratamento contábil específico para os investimentos em ouro monetário mantidos por bancos centrais, o BCB entendeu que o tratamento mais adequado para esse tipo de ativo seria aquele proveniente da aplicação da Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro emitida pelo IASB.

Assim, os investimentos em ouro monetário são reconhecidos pelo valor justo no momento da contratação, ou seja, na data em que a entidade se compromete a efetuar a compra ou a venda. Após o registro inicial, os ganhos e perdas decorrentes da variação do valor justo, calculado pela cotação obtida junto à Bolsa de Londres, são reconhecidos no resultado pelo regime de competência.

3.6. Bens móveis e imóveis

Essa rubrica compreende os terrenos, edificações e equipamentos utilizados pelo BCB em suas atividades, bem como o acervo de obras de arte e metais preciosos, exceto ouro monetário (Nota 3.5), e é contabilizada pelo custo, deduzida da depreciação acumulada, quando aplicável. No custo estão incluídas todas as despesas diretamente atribuíveis à aquisição ou construção do bem. Gastos posteriores somente são adicionados ao custo dos bens se for provável que benefícios econômicos futuros fluirão para o BCB em decorrência desse acréscimo, e que o seu custo possa ser mensurado de forma confiável. As demais despesas de manutenção e reparo são reconhecidas no resultado.

Os terrenos, obras de arte e metais preciosos não são depreciados. Os demais ativos são depreciados pelo método linear, reconhecendo seu custo pela vida útil estimada dos bens:

- a) edificações: 62,5 anos;
- b) bens móveis: 5 anos para equipamentos de informática e veículos e 10 anos para outros materiais



BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
 (Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 11

3.7. Provisões para pagamento de passivos

3.7.1 Ações judiciais

O BCB reconhece uma provisão quando existe um provável desembolso de recursos, desde que esse valor possa ser estimado com confiança. Quando o desembolso de recursos não for provável, mas apenas possível, nenhuma provisão é reconhecida.

3.7.2 Benefícios pós-emprego

O BCB patrocina planos de benefícios pós-emprego referentes a aposentadorias e pensões e a assistência médica, nas modalidades de benefício definido e de contribuição definida.

a) Benefício definido

Um plano de benefício definido é aquele em que o valor dos benefícios a que os servidores terão direito no momento da aposentadoria é previamente estabelecido, tendo em vista um ou mais fatores, tais como idade e tempo de contribuição.

O passivo reconhecido no balanço é o valor presente das obrigações menos o valor justo dos ativos dos planos. O valor das obrigações é calculado anualmente por atuários independentes. Quando o valor justo dos ativos do plano supera o valor presente das obrigações, configurando-se um superávit atuarial, é reconhecido um ativo correspondente no balanço, na extensão dos benefícios esperados.

Ganhos e perdas atuariais decorrentes de ajustes com base na experiência e nas mudanças das premissas atuariais são reconhecidos na sua totalidade no patrimônio líquido, como outros resultados abrangentes.

b) Contribuição definida

Um plano de contribuição definida é aquele no qual a entidade paga contribuições fixas a uma entidade separada (um fundo), não tendo nenhuma obrigação legal ou presumida de pagar contribuições adicionais se o fundo não tiver ativos suficientes para pagar todos os benefícios aos servidores referentes aos seus serviços nos períodos correntes e anteriores.

Nessa modalidade, as contribuições efetuadas pelo BCB são reconhecidas na sua totalidade como uma despesa.

3.8. Uso de julgamentos, premissas e estimativas

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer o uso de julgamentos, premissas e estimativas que afetam os valores reconhecidos de ativos e passivos na data das demonstrações financeiras, bem como os montantes de receitas, despesas, ganhos e perdas durante os períodos apresentados e em períodos subsequentes, uma vez que os resultados efetivamente realizados podem ser diferentes daqueles apurados de acordo com tais julgamentos e estimativas.

As estimativas adotadas são analisadas em uma base contínua, considerando a experiência passada e outros fatores julgados relevantes, refletindo as melhores estimativas atuais realizadas em conformidade com a norma aplicável. As revisões realizadas são reconhecidas no período em que a estimativa é reavaliada, com efeitos prospectivos.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contábil, os resultados divulgados pelo BCB poderiam ser distintos, caso um tratamento diferente fosse escolhido. A Administração considera que as escolhas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam, de forma adequada, a posição financeira do BCB e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

As aplicações mais relevantes do exercício de julgamento e utilização de premissas e estimativas, que apresentam impacto nos valores de ativos e passivos, estão descritas a seguir:

a) Valor justo de ativos e passivos financeiros não cotados em mercado ativo

O valor justo de ativos e passivos financeiros que não são cotados em um mercado ativo é



BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 12

parâmetros objetivos de mercado. Quando esses parâmetros não estão disponíveis, um julgamento é necessário para estabelecer o valor justo. As metodologias de avaliação do valor justo são apresentadas na Nota 3.4.5.

b) Ajustes a valor recuperável de ativos financeiros

O BCB revisa seus ativos financeiros periodicamente a fim de avaliar se perdas no valor recuperável devem ser reconhecidas no resultado. Esse processo é sujeito a diversas estimativas e julgamentos, conforme detalhado na Nota 3.4.6.

c) Provisões para ações judiciais

Provisões para ações judiciais somente são contabilizadas quando a área jurídica do BCB considera como provável o risco de perda, e desde que os desembolsos de recursos resultantes possam ser estimados com confiança (Nota 3.7.1).

d) Benefícios pós-emprego

Os valores atuais de ativos e passivos decorrentes dos planos de benefícios pós-emprego patrocinados pelo BCB dependem de fatores que são determinados com base em cálculos atuariais, os quais utilizam uma série de premissas. Essas premissas são periodicamente revisadas com o intuito de assegurar a consistência dos cálculos atuariais e o valor contábil dos ativos e passivos reconhecidos.

e) Demonstração dos fluxos de caixa de moedas estrangeiras

O objetivo de uma demonstração dos fluxos de caixa é fornecer informações sobre a capacidade de uma entidade em gerar caixa e equivalentes de caixa e a necessidade de utilização desses fluxos em suas atividades. Considerando que o BCB é a instituição responsável pela liquidez do sistema financeiro e, portanto, detentor do direito de emissão, a Administração considera que a demonstração dos fluxos de caixa referente às suas operações deve se limitar àquelas em moedas estrangeiras, as quais se encontram fora de sua prerrogativa de emissão.

Para fins da demonstração dos fluxos de caixa, caixa e equivalentes de caixa incluem o disponível em caixa e os depósitos à vista e à curtíssimo prazo, em moedas estrangeiras (Nota 4).

3.9. Imunidade tributária

De acordo com o previsto na Constituição Federal brasileira, o BCB possui imunidade quanto à cobrança de impostos sobre seu patrimônio e sobre as rendas e serviços relacionados às suas atividades. Entretanto, está obrigado a recolher taxas e contribuições e a efetuar retenções de tributos referentes aos pagamentos de serviços prestados por terceiros.

Em razão de sua imunidade tributária, o BCB não se submete aos requisitos da IAS 12 – Impostos sobre a Renda.

4 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDAS ESTRANGEIRAS

	30.6.2016	31.12.2015
Caixa	117.388	379.836
Depósitos à Vista	15.352.697	16.140.501
Depósitos à Curtíssimo Prazo	56.452.138	36.160.994
Total	71.922.223	52.681.331

Os valores em moedas estrangeiras correspondem, principalmente, à parcela das reservas internacionais mantida pelo BCB como depósitos à vista e à curtíssimo prazo, de acordo com a política de administração de risco. Reservas internacionais são os ativos monetários disponíveis para a cobertura de desequilíbrios de pagamentos e, em algumas situações, para outras necessidades financeiras das autoridades monetárias de um país.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 13

A variação no período decorreu, principalmente, do aumento dos níveis de aplicação, tendo em vista a diversificação do portfólio de investimentos das reservas internacionais, fato compensado, em parte, pelos efeitos da apreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 3.3).

5 - DEPÓSITOS A PRAZO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Compreendem a parcela das reservas internacionais mantida pelo BCB como depósitos a prazo fixo em instituições financeiras internacionais, de acordo com sua política de administração de risco, no montante de R\$49.629.214 (R\$60.164.002 em 31 de dezembro de 2015).

A variação no saldo desses depósitos decorreu, basicamente, dos efeitos da apreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 3.3) no período.

6 - RECURSOS SOB ADMINISTRAÇÃO EXTERNA

	30.6.2016	31.12.2015
Fundo administrado pelo BIS	1.143.465	1.343.851
Programa de Gerenciamento Externo	17.822.565	22.754.928
Títulos	14.519.822	17.731.178
Até 1 ano	3.796.908	4.267.564
1 - 5 anos	7.821.746	9.586.528
> 5 anos	2.901.168	3.877.086
Fundos de Índices	2.022.258	3.822.169
Ações	1.824.627	3.822.169
Renda Fixa	197.631	-
Caixa / A receber	1.280.485	1.201.581
Total	18.966.030	24.098.779

O fundo administrado pelo *Bank for International Settlements* (BIS) refere-se a investimento alocado nos *BIS Investment Pools* (BISIPs), fundos voltados exclusivamente para aplicação das reservas internacionais de bancos centrais, incluindo o BISIP ILF1 (*US Inflation-protected Government Securities Fund*) e o BISIP CNY (*Domestic Chinese Sovereign Fixed Income Fund*).

O Programa de Gerenciamento Externo das Reservas Internacionais (PGER) corresponde à terceirização da gestão de parte das reservas para instituições internacionais especializadas em administração de portfólios (gerentes externos), tendo como objetivo principal a transferência de conhecimento ao BCB.

Essas instituições fazem jus a uma taxa de administração, fixada em contrato, e são avaliadas com base na carteira de referência definida pelo BCB, que também define as diretrizes para a aplicação dos recursos. Os ativos do PGER são mantidos em nome do BCB, sob a responsabilidade de custodiante global selecionado para esse propósito específico, não se incorrendo, portanto, em risco de crédito do administrador.

A variação no período é justificada, principalmente, pelos efeitos da variação cambial decorrente da apreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 3.3) e pelo ajuste a valor justo dos investimentos.

7 - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São operações em que ocorre uma compra à vista concomitante à assunção do compromisso de revenda em data futura (compromisso de revenda) ou uma venda à vista concomitante à assunção do compromisso de recompra em data futura (compromisso de recompra). No mercado externo, o BCB normalmente contrata com a mesma contraparte uma operação de venda com compromisso de

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 14

recompra (*repo*) concomitantemente a uma compra com compromisso de revenda (*reverse repo*), sendo que a liquidação financeira dessas operações ocorre de maneira independente.

No conjunto dessas operações, tendo em vista suas características, os bens negociados são contabilizados como garantias. As exceções são as operações conjugadas de compra (venda) à vista de moeda estrangeira com revenda (recompra) a termo, uma vez que a liquidação financeira ocorre somente contra pagamento na data pactuada, ou seja, o próprio recebimento/entrega da moeda negociada líquida a operação.

7.1. Em moedas estrangeiras

	30.6.2016	31.12.2015
Compromisso de Revenda	51.737.505	57.465.756
Mercado Externo	11.394.090	4.071.719
Títulos	9.843.910	-
Moedas	1.550.180	4.071.719
Ativos vinculados em garantia	9.875.171	-
Mercado Interno	40.343.415	53.394.037
Moedas	40.343.415	53.394.037
Compromisso de Recompra	11.433.558	4.002.380
Mercado Externo	11.433.558	4.002.380
Títulos	9.843.258	-
Moedas	1.590.300	4.002.380
Ativos vinculados em garantia	9.668.682	-

A variação no saldo das operações compromissadas em moedas estrangeiras realizadas no mercado externo decorreu do aumento dos níveis de aplicação nas operações envolvendo títulos, tendo em vista a diversificação do portfólio de investimentos das reservas internacionais. Com relação às operações realizadas no mercado interno, a redução está associada à atuação do BCB no mercado interbancário de câmbio. Tal redução pode ser justificada pela não renovação de parte das operações que venceram no período e pelos efeitos da apreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 3.3).

7.2. Em moeda local

	30.6.2016	31.12.2015
Compromisso de Recompra	1.015.330.652	967.748.493
Títulos	967.260.483	913.279.784
Moedas Estrangeiras	48.070.169	54.468.709
Ativos vinculados em garantia	968.898.597	961.694.658
Com Livre Movimentação	185.486.656	186.808.888
Sem Livre Movimentação	783.411.941	774.885.770

A variação no saldo de operações de venda com compromisso de recompra reflete o acréscimo de liquidez recolhida pelo BCB, devido, principalmente, ao pagamento pelo BCB dos juros em suas operações de mercado aberto (Nota 17) e à injeção de recursos no sistema bancário ocasionada pela contração do Meio Circulante (Nota 15) e pelo pagamento de obrigações da União. Esse efeito foi atenuado pelo recebimento de ajuste nas operações de swap cambial (Notas 8.2.1 e 23.1). Cabe destacar, ainda, a atuação do BCB no mercado interbancário de câmbio, com a consequente redução dessas operações.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
 (Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 15

8 - DERIVATIVOS**8.1. Em moedas estrangeiras**

Na administração das reservas internacionais, o BCB faz uso de derivativos em suas operações rotineiras com o objetivo de viabilizar a estratégia de investimento estabelecida previamente pelo Comitê de Estratégia de Investimento ou de administrar a exposição ao risco de mercado com base nos pilares de segurança, liquidez e rentabilidade.

Os valores nacionais dos contratos em vigor e seus respectivos valores justos são evidenciados nos quadros a seguir, por tipo de operação e por prazo de vencimento.

Em 30.6.2016

Derivativo/Moeda	Posição Comprada	Posição Vendida	Ajuste Positivo	Ajuste Negativo
Forward				
1 - 6 meses			33.501	49.808
Euro	927.568	927.568	33.501	49.808
Dólar Estadunidense	962.850	979.956	-	-
Futuro de Índices				
1 - 6 meses			-	-
Libra Esterlina	-	28.114	-	-
Dólar Estadunidense	6.769.209	-	-	-
Futuro de Títulos				
1 - 5 anos			-	-
Dólar Estadunidense	-	461.485	-	-
Dólar Australiano	505.637	-	-	-
> 5 anos				
Dólar Estadunidense	442.703	1.086.549	-	-
Dólar Australiano	-	693.243	-	-
Total			33.501	49.808



BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 16

Em 31.12.2015

Derivativo/Moeda	Posição Comprada	Posição Vendida	Ajuste Positivo	Ajuste Negativo
Forward				
1 - 6 meses			5.053	5.400
Euro	980.359	980.359	-	-
Dólar Estadunidense	976.125	977.445	5.053	5.400
Futuro de Índices				
1 - 6 meses			-	-
Euro	2.091.930	-	-	-
Futuro de Títulos				
1 - 6 meses			-	-
Dólar Estadunidense	-	196.475	-	-
Dólar Australiano	-	628.117	-	-
1 - 5 anos				
Dólar Estadunidense	24.451.765	-	-	-
Total			5.053	5.400

O saldo de derivativos em moedas estrangeiras refere-se apenas aos ajustes das operações de *forward* de moedas, tendo em vista que as variações no valor justo dos contratos de futuros são liquidadas diariamente por meio de conta margem.

8.2. Em moeda local

8.2.1 Swap

Na execução da política monetária e cambial, o BCB pode realizar operações de *swap*, referenciadas em taxas de juros e em variação cambial, com o objetivo de fornecer *hedge* cambial para as instituições financeiras e demais agentes econômicos.

Essas operações são contratadas por meio da realização de leilão em sistema eletrônico do BCB e registradas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBovespa), na forma de um contrato padrão.

O BCB efetua depósito de margem de garantia em títulos públicos federais, pelos preços de lastro aceitos nas operações compromissadas. Diariamente são efetuadas chamadas ou devoluções de margem, dependendo das variações dos *swaps*, conforme estipulado pela BMF&Bovespa, que assume todo o risco de crédito das operações de *swap*.

Os contratos podem ser do tipo *Swap Cambial com Ajuste Periódico (SCC)*, cujo objeto de negociação é o diferencial entre a taxa de juros efetiva dos Depósitos Interfinanceiros (DI) e a variação da taxa de câmbio em relação ao dólar estadunidense, ou *Swap Cambial com Ajuste Periódico Baseado em Operações Compromissadas de Um Dia (SCS)*, em que o objeto de negociação é o diferencial entre a taxa de juros efetiva dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (taxa Selic) e a variação da taxa de câmbio em relação ao dólar estadunidense.

Nas posições compradas dos referidos contratos, o BCB está ativo em taxa de juros doméstica (taxa Selic ou DI) e passivo em variação cambial mais cupom cambial, sendo este uma taxa representativa de juros em dólar estadunidense. Inversamente, nas posições vendidas, o BCB está ativo em variação cambial mais cupom cambial e passivo em taxa de juros doméstica (taxa Selic ou DI). Esses contratos têm valor nocional equivalente a US\$50 mil e ajuste financeiro diário.

No quadro a seguir são demonstrados os valores nacionais e os respectivos valores justos, por tipo de operação e por prazo de vencimento:

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 17

Em 30.6.2016

	Valor Nocial			Valor Justo	
	Posição Comprada	Posição Vendida	Posição Líquida	Ativo	Passivo
1 mês	35.489.154	(35.489.154)	-	-	-
1 - 6 meses	166.795.652	(41.944.061)	124.851.591	1.084.576	-
6 - 12 meses	74.590.937	-	74.590.937	583.278	-
Total	276.875.743	(77.433.215)	199.442.528	1.667.854	-

Em 31.12.2015

	Valor Nocial			Valor Justo	
	Posição Comprada	Posição Vendida	Posição Líquida	Ativo	Passivo
1 mês	41.756.955	-	41.756.955	-	168.474
1 - 6 meses	195.349.920	-	195.349.920	-	3.576.893
6 - 12 meses	189.515.563	-	189.515.563	-	3.158.402
1 - 5 anos	37.267.412	-	37.267.412	-	471.666
Total	463.889.850	-	463.889.850	-	7.375.435

No 1º semestre de 2016 o resultado das operações de *swap* cambial foi de R\$78.706.303 positivos (R\$37.026.026 negativos no 1º semestre de 2015 – Nota 23.1).

8.2.2 Equalização cambial

A operação de equalização cambial entre o Tesouro Nacional e o BCB foi instituída por meio da Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008, com o objetivo de dar maior transparéncia aos resultados das operações da autoridade monetária e reduzir a volatilidade de seu resultado, derivada do descasamento entre ativos e passivos cambiais.

Por meio da equalização cambial, que apresenta características semelhantes a uma operação de *swap*, o custo de carregamento das reservas internacionais (representado pela diferença entre a rentabilidade da reserva e o custo médio de captação do BCB) e o resultado das operações de *swap* cambial efetuadas no mercado interno são transferidos à União, por intermédio do Tesouro Nacional. Esses valores são calculados diariamente, sendo apurado o saldo a pagar ou a receber no último dia útil do semestre, o qual será liquidado financeiramente seguindo as mesmas regras estabelecidas para a transferência ou cobertura do resultado (Notas 23.1 e 25.a).

No 1º semestre de 2016 o resultado da operação de equalização cambial foi de R\$184.645.409 positivos (R\$46.406.630 negativos no 1º semestre de 2015), conforme demonstrado na Nota 24.1.

a) Equalização do custo de carregamento das reservas

O BCB assume posição ativa em custo de captação das reservas, representado pela taxa de captação do passivo total, em contrapartida a uma posição passiva em variação cambial e juros das reservas internacionais. Como resultado, a equalização funciona como um instrumento de *hedge* cambial e de taxa de juros da Autarquia, reduzindo a exposição do BCB em moeda estrangeira e assegurando a cobertura do custo de manutenção das reservas.

b) Equalização dos *swaps* cambiais realizados no mercado doméstico

O BCB efetua com o Tesouro Nacional, dentro do mecanismo de equalização cambial, uma operação de características inversas a dos *swaps* cambiais realizados no mercado doméstico, alcançando um *hedge* perfeito, uma vez que os valores nacionais e as taxas são idênticos, entretanto, com posição inversa.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 18

Com essa operação, os *swaps* cambiais realizados no mercado doméstico não representam exposição cambial ou de juros para o BCB.

9 - TÍTULOS**9.1. Em moedas estrangeiras**

	30.6.2016	31.12.2015
Títulos livres	1.004.119.873	1.239.810.314
1 mês	8.525.368	4.161.582
1 - 6 meses	65.549.650	81.669.009
6 - 12 meses	88.974.473	98.469.775
1 - 5 anos	782.393.954	990.399.446
> 5 anos	58.676.428	65.110.502
Títulos vinculados a operações compromissadas	9.668.682	-
1 mês	320.936	-
1 - 6 meses	3.381.420	-
6 - 12 meses	1.128.876	-
1 - 5 anos	4.837.450	-
Títulos vinculados a garantias	6.152	-
1 - 5 anos	6.152	-
Títulos vinculados a operações de venda definitiva a liquidar	2.412.606	-
6 - 12 meses	1.769.204	-
1 - 5 anos	643.402	-
Total	1.016.207.313	1.239.810.314

Referem-se a títulos prefixados e a títulos remunerados por cupom variável ou pela variação de índices de preços mais juros, de emissão de tesouros nacionais, de organismos supranacionais ou multilaterais e de agências, adquiridos pelo BCB conforme sua política de investimentos. Constituem parte das reservas internacionais e têm como principais objetivos diversificar os tipos de investimento e os riscos, incrementar a rentabilidade e manter diferentes níveis de liquidez.

Esse títulos estão classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado. O quadro a seguir demonstra o custo amortizado e o valor justo desses ativos:

	30.6.2016	31.12.2015
Custo amortizado	1.005.687.161	1.239.443.717
Ajuste a valor justo	10.520.152	366.597
Contabilidade	1.016.207.313	1.239.810.314

A variação na carteira de títulos em moedas estrangeiras ocorreu em função, principalmente, dos efeitos da apreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 3.3), moeda na qual está denominada parte significativa dessa carteira.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 19

9.2. Em moeda local**Em 30.6.2016**

	até 1 mês	1 - 6 meses	6 - 12 meses	1 - 5 anos	> 5 anos	Total
Títulos livres	47.064.559	1.246.429	31.985.500	142.745.443	90.292.081	313.334.012
LTN	47.064.559	76.902	1.064.236	24.585.990	-	72.791.687
LFT	-	1.065.570	-	42.042.274	-	43.107.844
NTN-B	-	103.957	3.874.135	12.133.297	16.498.180	32.609.569
NTN-F	-	-	27.047.129	63.983.882	73.793.901	164.824.912
Títulos vinculados a operações compromissadas	-	93.591.314	71.440.423	390.637.130	413.229.730	968.898.597
LTN	-	52.840.447	37.420.272	222.629.099	-	312.889.818
LFT	-	7.258.154	-	59.877.371	109.591.407	176.726.932
NTN-B	-	33.492.713	30.570.170	93.896.988	273.833.292	431.793.163
NTN-F	-	-	3.449.981	14.233.672	29.805.031	47.488.684
Títulos vinculados a operações de empréstimo	-	-	-	-	48.905	48.905
NTN-B	-	-	-	-	48.905	48.905
Títulos vinculados a garantias de operações	-	-	-	42.229.911	-	42.229.911
LFT	-	-	-	42.229.911	-	42.229.911
Títulos inegociáveis	-	-	-	163	41	204
NTN-P	-	-	-	163	41	204
Total	47.064.559	94.837.743	103.425.923	575.612.647	503.570.757	1.324.511.629

Em 31.12.2015

	até 1 mês	1 - 6 meses	6 - 12 meses	1 - 5 anos	> 5 anos	Total
Títulos livres	65.025.976	224.963	535.044	56.065.425	122.804.247	244.655.655
LTN	65.025.976	224.963	437.091	11.335.277	-	77.023.307
LFT	-	-	7	1.649.113	7.013.198	8.662.318
NTN-B	-	-	97.946	420.095	1.132.388	1.650.429
NTN-F	-	-	-	42.660.940	114.658.661	157.319.601
Títulos vinculados a operações compromissadas	-	38.168.903	134.475.255	397.802.180	391.248.320	961.694.658
LTN	-	38.168.903	94.752.694	216.760.636	-	349.682.233
LFT	-	-	7.798.960	44.489.268	79.993.364	132.281.592
NTN-B	-	-	31.923.601	128.508.578	270.495.767	430.927.946
NTN-F	-	-	-	8.043.698	40.759.189	48.802.887
Títulos vinculados a garantias de operações	-	-	-	72.787.685	-	72.787.685
LFT	-	-	-	72.787.685	-	72.787.685
Títulos inegociáveis	-	-	-	8	188	196
NTN-P	-	-	-	8	188	196
Total	65.025.976	38.393.866	135.010.299	526.655.298	514.052.755	1.279.138.194

O BCB administra sua carteira de maneira a dispor de instrumentos adequados à execução da política monetária, ou seja, a realização de operações de compra e venda de títulos, de forma definitiva ou compromissada. A composição dessa carteira, portanto, tende a acompanhar o perfil dos títulos da dívida pública mobiliária em poder do mercado, sendo que, para isso, o BCB, à medida que ocorrem os vencimentos dos títulos em sua carteira, a recompõe por meio de compras em ofertas públicas do Tesouro Nacional, operações essas sempre efetuadas pelo preço médio pago pelos demais participantes do mercado.

As características dos títulos existentes na carteira do BCB são:

- Tesouro Prefixado (LTN): rendimento prefixado definido pelo deságio sobre o valor nominal;
- Tesouro Selic (LFT): rendimento pós-fixado definido pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurada no Selic (taxa Selic);
- Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B): rendimento pós-fixado definido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com pagamento semestral de cupom de juros de 6% a.a.;
- Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F): rendimento prefixado definido pelo deságio sobre o

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 20

- Nota do Tesouro Nacional Série P (NTN-P): título nominativo e inalienável, atualizado pela Taxa Referencial (TR) e com juros de 6% a.a., pagos na data do resgate.

A variação observada na carteira de títulos públicos federais, detalhada na Nota 24.1, decorreu da incorporação de juros (Nota 17) e da emissão de títulos pelo Tesouro Nacional, no âmbito da Lei nº 11.803, de 2008, para recomposição da carteira do BCB (Nota 15), compensadas, em parte, pelo resgate líquido de títulos no período.

10 - PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS FINANCIEROS INTERNACIONAIS

A participação do BCB em organismos financeiros compreende quotas do FMI (2,31% do patrimônio do Fundo) e ações do BIS (0,55% do capital). O percentual do capital desses organismos detido pelo BCB não representa controle ou influência significativa em sua administração ou nas decisões desses organismos, o que determina sua contabilização de acordo com a IAS 39.

Esses ativos são classificados na categoria Disponíveis para Venda, sendo seu valor justo expresso pelo valor, em Reais, da participação do Brasil nos organismos.

	30.6.2016	31.12.2015
Fundo Monetário Internacional	49.572.507	22.997.118
<i>Bank for International Settlements</i>	111.689	134.602
Total	49.684.196	23.131.720

A variação do saldo no período decorreu da elevação da participação do Brasil no FMI, de 1,78% para 2,31%, tendo em vista a 14ª Revisão Geral de Quotas do Fundo, cujas condições para entrada em vigência foram alcançadas no início de 2016. Esse efeito foi parcialmente compensado pelo ajuste a valor justo negativo (Nota 16), tendo em vista a apreciação do Real frente ao DES (Nota 3.3).

11 - OPERAÇÕES COM O GOVERNO FEDERAL

Créditos com o Governo Federal	30.6.2016	31.12.2015
Resultado a ser Coberto	17.305.155	-
Resultado de Equalização Cambial	184.645.409	-
Remuneração da Conta Única a incorporar	-	62.940
Valores a compensar ou a serem restituídos	2.930	1.897
Total	201.953.494	64.837

Obrigações com o Governo Federal	30.6.2016	31.12.2015
Conta Única do Tesouro Nacional	977.485.090	881.932.081
Resultado a Transferir	-	41.524.507
Resultado de Equalização Cambial	-	110.938.091
Remuneração da Conta Única a incorporar	2.306.814	2.137.732
Valores a recolher	66.488	69.182
Total	979.858.392	1.036.601.593

Por força de disposições legais, o BCB mantém relacionamento financeiro com o Tesouro Nacional, cujas principais operações aparecem detalhadas na Nota 24.1.

O aumento dos créditos com o Governo Federal decorreu, principalmente, do resultado do 1º semestre de 2016, incluindo a equalização cambial, a ser coberto pelo Tesouro Nacional. No caso das obrigações com o Governo Federal, as variações estão associadas ao comportamento do saldo da Conta Única do Tesouro Nacional no período (Nota 24.1), cabendo destacar a incorporação dos resultados

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 21

12 - CRÉDITOS A RECEBER EM MOEDA LOCAL**Em 30.6.2016**

	Custo Amortizado	Ajuste a Valor Justo	Contabilidade
Valor Justo por Meio do Resultado - Designação	39.178.099	(14.709.830)	24.468.269
Banco Nacional - Em Liquidação Extrajudicial	28.651.069	(10.003.001)	18.648.068
Banco Econômico - Em Liquidação Extrajudicial	10.148.683	(4.446.949)	5.701.734
Banco Banorte - Em Liquidação Extrajudicial	378.347	(259.880)	118.467
Empréstimos e Recebíveis	2.120.608	-	2.120.608
Transferência de recursos vinculados a crédito rural	1.692.199	-	1.692.199
Centrus	281.049	-	281.049
Outros	147.360	-	147.360
Total	41.298.707	(14.709.830)	26.588.877

Em 31.12.2015

	Custo Amortizado	Ajuste a Valor Justo	Contabilidade
Valor Justo por Meio do Resultado - Designação	39.309.262	(16.810.784)	22.498.478
Banco Nacional - Em Liquidação Extrajudicial	28.719.939	(11.742.105)	16.977.834
Banco Econômico - Em Liquidação Extrajudicial	10.196.056	(4.748.998)	5.447.058
Banco Banorte - Em Liquidação Extrajudicial	393.267	(319.681)	73.586
Empréstimos e Recebíveis	2.160.738	-	2.160.738
Transferência de recursos vinculados a crédito rural	1.662.254	-	1.662.254
Centrus	355.537	-	355.537
Outros	142.947	-	142.947
Total	41.470.000	(16.810.784)	24.659.216

12.1. Valor Justo por Meio do Resultado – Designação

Referem-se basicamente aos créditos do BCB com as instituições em liquidação, originários de operações de assistência financeira (Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional – Proer) e de outras operações, como saques a descoberto na conta Reservas Bancárias, saldo negativo em operações do CCR e *Time Deposit*.

Com base na Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, os créditos do BCB com as instituições em liquidação foram objeto de pagamento à vista ou parcelado, mediante requerimento do devedor, com descontos de 25% a 45% incidentes sobre os encargos. O saldo existente em 30 de junho de 2016 corresponde ao valor justo dos créditos que foram objeto de parcelamento na forma do referido instrumento legal.

Para os contratos originários do Proer, o valor das prestações pactuadas é atualizado mediante a incidência dos encargos contratuais, na forma da legislação de regência do Programa. De acordo com o previsto nos contratos, esses encargos correspondem ao custo médio dos títulos e direitos creditórios dados em garantia, acrescidos de 2% ao ano. No caso dos contratos relativos às demais dívidas, o valor de cada prestação mensal é atualizado exclusivamente mediante a aplicação da TR acumulada mensalmente, conforme dispõe o art. 9º, caput, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991. Caso seja cessado o regime de liquidação extrajudicial, seja caracterizada massa superavitária ou haja outro fundamento legal para afastar a incidência da TR, as prestações mensais passarão a ser atualizadas pela taxa Selic.

O termo de parcelamento firmado não implica novação da dívida, cabendo destacar que a

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 22

efetivação do parcelamento também não implica automático encerramento do regime especial, que pode ser avaliado em momento oportuno, se for o caso, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

Esses créditos são classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado, por designação da administração do BCB. O valor justo dos créditos corresponde ao valor presente dos fluxos de caixa contratados, apurado por meio da utilização de taxas de mercado equivalentes.

12.2. Empréstimos e Recebíveis

Representados, principalmente, pelas transferências às instituições financeiras de recursos provenientes do recolhimento compulsório das deficiências de aplicação em crédito rural (Nota 14). Tais transferências ocorrem mediante solicitação das instituições financeiras e são limitadas ao valor do próprio recolhimento compulsório, devendo ser aplicados em operações de crédito rural.

Essas transferências têm prazo máximo de doze meses e, no caso de recursos da poupança rural, estão sujeitos à incidência de encargos financeiros representados pela TR. O recebimento desses valores ocorre de maneira independente à liquidação do recolhimento compulsório.

13 - DEPÓSITOS DE ORGANISMOS FINANCEIROS INTERNACIONAIS

Os depósitos de organismos financeiros internacionais correspondem às disponibilidades mantidas por referidos organismos no País, resultantes da integralização de quotas e de recebimentos de origem externa e/ou interna, assim como o reajustamento de haveres, as remessas ao exterior, os desembolsos e reembolsos de empréstimos concedidos e o resarcimento de despesas devidas pelos organismos.

A variação do saldo de depósitos de organismos financeiros internacionais deve-se, principalmente, à integralização de quotas do FMI (Nota 10), compensada em parte pelos efeitos da apreciação do Real frente ao DES no período (Nota 3.3), moeda na qual está denominada parte significativa desses depósitos.

14 - DEPÓSITOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM MOEDA LOCAL

	30.6.2016	31.12.2015
Recursos à vista	33.271.195	29.803.738
Recursos a prazo	126.047.398	110.006.288
Depósitos de poupança	121.959.438	131.592.628
Exigibilidade adicional	98.562.196	94.531.901
Deficiências de aplicação em crédito rural	1.713.142	1.713.142
Outros	666.990	766.572
Total	382.220.359	368.414.269

Os depósitos de instituições financeiras em moeda local constituem-se, principalmente, dos recolhimentos compulsórios, os quais representam tradicional instrumento de política monetária, desempenhando função de estabilizadores da liquidez da economia.

Esses depósitos são calculados sobre o saldo médio diário dos valores captados pelos bancos e podem ser exigidos em espécie ou, quando determinado pelo BCB, em títulos públicos federais, sendo que os depósitos constituídos em espécie representam um passivo à vista do BCB.

A variação no saldo de depósitos de instituições financeiras está associada à flutuação dos valores sujeitos a recolhimento no período.

15 - MEIO CIRCULANTE

O Meio Circulante representa o saldo de papel-moeda e moedas metálicas em circulação, em poder do público e das instituições financeiras, registrado pelo valor de emissão, no montante de R\$201.406.919 (R\$225.485.184 em 31 de dezembro de 2015).

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
 (Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 23

A redução do saldo do Meio Circulante deve-se ao comportamento usualmente verificado na demanda por moeda nesse período, qual seja, a reversão de movimento sazonal típico de final de ano, combinada com a evolução do Produto Interno Bruto (PIB) nominal e com a estabilidade registrada no saldo das operações de crédito.

16 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	30.6.2016	31.12.2015
Patrimônio	139.675.451	99.675.451
Reserva de Resultados	6.624.205	6.624.205
Reserva de Reavaliação	425.627	428.561
Ganhos (Perdas) Reconhecidos Diretamente no Patrimônio	(14.389.180)	(3.246.667)
Participação em organismos financeiros internacionais	(5.408.472)	6.023.911
Títulos públicos federais	2.139.269	1.849.399
Remensurações de planos de benefícios definidos	(11.119.977)	(11.119.977)
Total	132.336.103	103.481.550

Nas contas representativas de patrimônio líquido, as principais variações decorreram do aumento de capital proveniente da emissão de títulos pelo Tesouro Nacional em favor do BCB, sem contrapartida financeira, no âmbito da Lei nº 11.803, de 2008 (Nota 9.2), bem como dos efeitos do ajuste a valor justo negativo da participação em organismos financeiros internacionais, em função da apreciação do Real frente ao DES (Nota 3.3) no período.

17 - RESULTADO LÍQUIDO COM JUROS

Refere-se a receitas e despesas com juros dos ativos e passivos financeiros do BCB não classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 24

	Semestres findos em 30 de junho	
	2016	2015
	Receitas com Juros	85.697.044
Em Moedas Estrangeiras	253.650	47.035
Caixa e Equivalentes de Caixa (Nota 4)	111.038	16.017
Depósitos a Prazo em Instituições Financeiras (Nota 5)	104.639	22.643
Compromisso de Revenda (Nota 7.1)	34.105	4.358
Outras	3.868	4.017
Em Moeda Local	85.443.394	71.934.548
Títulos (Nota 9.2)	85.194.599	71.613.091
Outras	248.795	321.457
Despesas com Juros	(149.454.333)	(109.566.674)
Em Moedas Estrangeiras	(2.687.504)	(1.065.788)
Compromisso de Recompra (Nota 7.1)	(2.681.784)	(1.062.005)
Empréstimos	(3.789)	(3.139)
Outras	(1.931)	(644)
Em Moeda Local	(146.766.829)	(108.500.886)
Depósitos de Instituições Financeiras (Nota 14)	(18.836.798)	(13.514.463)
Compromisso de Recompra (Nota 7.2)	(67.601.002)	(52.527.282)
Governo Federal (Nota 11)	(59.024.922)	(41.072.370)
Outras	(1.304.107)	(1.386.771)
Resultado líquido com juros	(63.757.289)	(37.585.091)

A variação do resultado líquido com juros deve-se, principalmente, ao aumento da taxa Selic, em comparação ao mesmo período do ano anterior, associada à elevação dos saldos médios das operações com títulos em moeda local, dos depósitos de instituições financeiras, das operações de venda com compromisso de recompra e das operações com o Governo Federal.

18 - GANHOS (PERDAS) COM INSTRUMENTOS FINANCEIROS CLASSIFICADOS COMO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO, DESTINADOS À NEGOCIAÇÃO

Referem-se à variação de preço dos instrumentos financeiros classificados nessa categoria e incluem a correção cambial, os juros e o ajuste a valor justo.

	Semestres findos em 30 de junho	
	2016	2015
	Em Moedas Estrangeiras	(196.976.740)
Títulos (Nota 9.1)	(194.194.696)	142.528.222
Recursos sob Administração Externa (Nota 6)	(3.572.952)	2.913.110
Outros	790.908	(339.965)
Em Moeda Local	263.351.706	(83.432.656)
Derivativos (Nota 8.2)	263.351.712	(83.432.656)
Outros	(6)	-
Total	66.374.966	61.668.711

A variação observada é decorrente, principalmente, dos efeitos da apreciação do Real frente ao dólar estadunidense no 1º semestre de 2016 (Nota 3.3), moeda na qual está denominada grande parte

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
 (Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 25

verificou-se um movimento contrário das taxas de câmbio. Outra variação relevante é verificada nos derivativos em moeda local, o que é explicado pelo comportamento da operação de equalização do custo de carregamento das reservas internacionais entre o Tesouro Nacional e o BCB (Nota 25.c).

19 - GANHOS (PERDAS) COM INSTRUMENTOS FINANCEIROS CLASSIFICADOS COMO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO, POR DESIGNAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Incluem os juros e o ajuste a valor justo dos créditos com as instituições em liquidação extrajudicial (Nota 12.1), no montante de R\$3.590.315 (R\$910.067 no 1º semestre de 2015).

20 - GANHOS (PERDAS) COM MOEDAS ESTRANGEIRAS

Registraram o resultado de correção cambial dos ativos e passivos, exceto o ouro, em moedas estrangeiras e em moeda local, vinculados às variações das taxas de câmbio e não classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado.

	Semestres findos em 30 de junho	
	2016	2015
Caixa e Equivalentes de Caixa	(21.585.093)	6.747.974
Depósitos a Prazo em Instituições Financeiras	(9.830.650)	4.732.298
Operações Compromissadas	(4.110.628)	1.022.849
Créditos a Receber	(696.136)	541.154
Operações Contratadas a Liquidar	543.140	(215.070)
Créditos a Pagar	2.659.120	(1.487.345)
Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	10.517.117	(1.910.611)
Outros	9.338	(11.955)
Total de ganhos (perdas) com moedas estrangeiras	(22.493.792)	9.419.294

O resultado apresentado decorre do efeito da apreciação do Real frente às principais moedas estrangeiras no 1º semestre de 2016 (Nota 3.3), enquanto que no 1º semestre de 2015 verificou-se um movimento contrário das taxas de câmbio.

21 - GANHOS (PERDAS) COM OURO MONETÁRIO

Referem-se à variação de preço do ouro (Nota 3.3) e incluem a correção cambial e o ajuste a valor justo, no montante de R\$216.856 (R\$1.022.467 no 1º semestre de 2015).

O resultado no 1º semestre de 2016 decorre do ajuste a valor justo positivo, o qual foi parcialmente compensado pelos efeitos da variação cambial decorrentes da apreciação do Real frente ao dólar estadunidense (Nota 3.3). A variação em relação ao 1º semestre de 2015 é justificada pelo movimento contrário verificado nas taxas de câmbio e no ajuste a valor justo do ouro naquele semestre.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 26

22 - OUTRAS RECEITAS E DESPESAS

	Semestres findos em 30 de junho	
	2016	2015
Outras Receitas	2.233.489	1.331.637
Multas	19.041	36.591
Repasso do Tesouro Nacional	1.137.888	1.054.882
Precatórios	19.919	29.640
Reversão de provisão para ações judiciais	866.166	40.678
Tarifas	121.490	111.524
Outras	68.985	58.322
Outras Despesas	(3.472.634)	(1.582.426)
Pessoal	(835.838)	(935.629)
Fabricação e distribuição de numerário	(111.652)	(333.068)
Provisão para ações judiciais	(2.354.804)	(150.536)
Depreciação	(17.204)	(15.798)
Outras	(153.136)	(147.395)

Em 2016 ocorreu a implantação de novo sistema destinado a aprimorar o controle do passivo judicial e de créditos geridos pela área jurídica do BCB. Como consequência, foram realizados aprimoramentos no cálculo das provisões para ações judiciais, o que justifica a variação observada nessas receitas e despesas no 1º semestre de 2016, quando comparadas com o mesmo período do exercício anterior.

23 - RESULTADO**23.1. Resultado no semestre**

O resultado no 1º semestre de 2016 foi negativo em R\$17.308.089 (R\$35.184.659 positivos no 1º semestre de 2015), conforme demonstrado no quadro a seguir:

	Semestres findos em 30 de junho	
	2016	2015
Operações com Reservas Internacionais e Swaps	-	-
Rentabilidade das Reservas Internacionais	(234.337.424)	157.653.446
Derivativos Cambiais - Swaps em Moeda Local	78.706.303	(37.026.026)
Equalização de Reservas e Derivativos Cambiais (Rentabilidade)	155.631.121	(120.627.420)
Outras operações em moedas estrangeiras	12.649.894	(3.129.071)
Operações em moeda local	(28.718.832)	38.564.519
Receitas com Juros	85.443.394	71.934.548
Despesas com Juros	(146.766.829)	(108.500.886)
Equalização de Reservas Cambiais (Custo de Captação)	29.014.288	74.220.790
Instituições em liquidação (Ajuste a Valor Justo)	3.590.315	910.067
Outras operações em moeda local	(1.239.151)	(250.789)
Resultado no semestre	(17.308.089)	35.184.659

Como a rentabilidade obtida com a administração das reservas internacionais e com os derivativos (swaps) cambiais (Nota 8.2.1) é neutralizada por meio da operação de equalização cambial, o resultado do BCB é explicado basicamente pelas operações em moeda local, onde se destaca o reembolso

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 27

mecanismo de equalização cambial. Também contribuem para a composição do resultado as receitas e despesas com juros das operações em moeda local e com o ajuste a valor justo dos créditos a receber das instituições em liquidação extrajudicial.

De acordo com a legislação aplicável, o resultado do 1º semestre de 2016 será coberto pelo Tesouro Nacional até o 10º dia útil do exercício subsequente ao da aprovação dessas demonstrações financeiras pelo CMN (Nota 1).

23.2. Resultado abrangente

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) tem como objetivo a evidenciação do resultado econômico de uma entidade, ampliando o nível de divulgação dos resultados para além do conceito de resultado contábil, usualmente evidenciado por meio da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Com vistas a propiciar maior transparência aos resultados, na DRA são evidenciados os ganhos e perdas reconhecidos diretamente no patrimônio líquido, cujos itens estão demonstrados na Nota 16.

Embora atualmente não existam títulos públicos federais classificados na categoria Disponíveis para Venda, em função da reclassificação da carteira para a categoria Mantidos até o Vencimento, ainda existem valores pertinentes a esses papéis que impactam a DRA. Essa situação decorre do fato de que o montante correspondente ao ajuste a valor justo reconhecido diretamente no patrimônio líquido (Nota 16) anteriormente à reclassificação da carteira é amortizado na demonstração de resultado durante a vida remanescente dos papéis reclassificados.

24 - PARTES RELACIONADAS**24.1. Governo Federal**

O quadro a seguir apresenta as principais operações ocorridas no período entre o BCB e o Governo Federal:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 28

	Semestres findos em		
	30.6.2016	31.12.2015	30.6.2015
Conta Única do Tesouro Nacional (Nota 11)			
Saldo inicial	881.932.081	774.016.202	605.920.552
(+) remuneração	54.969.562	47.511.786	38.537.728
(+/-) depósitos/saque	(115.702.487)	(23.127.683)	36.552.559
(+) transferência de resultado positivo	156.285.934	83.531.776	93.005.363
Saldo final	977.485.090	881.932.081	774.016.202
Títulos de emissão do Tesouro Nacional (Nota 9.2)			
Saldo inicial	1.279.138.194	1.119.658.133	1.113.234.371
(+/-) aquisição líquida (resgate líquido)	(80.111.034)	35.518.692	(90.250.523)
(+) emissão para recomposição da carteira (Nota 16)	40.000.000	50.000.000	25.000.000
(+) remuneração (Nota 24)	85.194.599	73.844.275	71.613.091
(+/-) ajuste a valor justo (Nota 23.2)	289.870	117.094	61.194
Saldo final	1.324.511.629	1.279.138.194	1.119.658.133
Resultado a ser coberto pelo Tesouro Nacional (Nota 11)			
Saldo inicial	-	-	-
(+) resultado negativo a ser coberto	17.305.155	-	-
Saldo final	17.305.155	-	-
Resultado a transferir ao Tesouro Nacional (Nota 11)			
Saldo inicial	41.524.507	35.187.802	25.658.860
(+) resultado positivo a ser transferido	-	41.524.507	35.187.802
(+) remuneração	1.041.319	835.484	613.851
(-) transferências	(42.565.826)	(36.023.286)	(26.272.711)
Saldo final	-	41.524.507	35.187.802
Equalização cambial (Nota 8.2.2)			
Saldo inicial	-	-	-
(+/-) ajustes	184.645.409	(110.938.092)	(46.406.630)
(+/-) transferências para crédito a pagar (receber)	(184.645.409)	110.938.092	46.406.630
Saldo final	-	-	-
Crédito a receber decorrente de resultado de equalização cambial (Nota 11)			
Saldo inicial	-	-	-
(+) resultado de equalização cambial	184.645.409	-	-
Saldo final	184.645.409	-	-
Crédito a pagar decorrente de resultado de equalização cambial (Nota 11)			
Saldo inicial	110.938.091	46.406.630	65.173.472
(+) resultado de equalização cambial	-	110.938.092	46.406.630
(+) remuneração	2.782.017	1.101.859	1.559.180
(-) pagamentos	(113.720.108)	(47.508.490)	(66.732.652)
Saldo final	-	110.938.091	46.406.630
Repasso do Orçamento Geral da União (Nota 22)			
	1.137.888	1.339.259	1.054.882

24.2. Centrus

As principais transações ocorridas entre o BCB e a Fundação Banco Central de Previdência Privada (Centrus) foram as seguintes:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 29

	Semestres findos em		
	30.6.2016	31.12.2015	30.6.2015
Superávit atuarial			
Saldo inicial	1.092.333	1.461.936	1.296.278
(+/-) remensurações de planos de benefícios definidos	-	(534.722)	-
(+) juros	151.034	165.119	165.658
Saldo final	1.243.367	1.092.333	1.461.936
Créditos a receber (Nota 12.2)			
Saldo inicial	355.537	460.197	553.987
(+) juros	25.489	29.298	41.548
(-) recebimentos	(99.977)	(133.958)	(135.338)
Saldo final	281.049	355.537	460.197

25 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES EXIGIDAS**a) Impacto e o custo fiscal das operações – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 2º do art. 7º**

O parágrafo único do art. 8º da Lei nº 4.595, de 1964, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987, prevê que “os resultados obtidos pelo Banco Central, consideradas as receitas e despesas de todas as suas operações, serão, a partir de 1º de janeiro de 1988, apurados pelo regime de competência e transferidos para o Tesouro Nacional, após compensados eventuais prejuízos de exercícios anteriores”.

Esse dispositivo foi parcialmente alterado pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento.”

De acordo com o inciso II do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001, esse resultado negativo deverá ser objeto de pagamento até o 10º dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço pelo CMN.

Assim, temos que:

- I - o resultado do BCB considera as receitas e despesas de todas as suas operações;
- II - os resultados positivos são transferidos como receitas e os negativos são cobertos como despesas do Tesouro Nacional;
- III - tais resultados são contemplados no orçamento à conta do Tesouro Nacional.

O BCB apresentou resultado negativo de R\$11.089.782 no 1º trimestre e negativo de R\$6.218.307 no 2º trimestre, totalizando um resultado negativo de R\$17.308.089 no 1º semestre de 2016, que, após a realização de reservas, será coberto pelo Tesouro Nacional até o 10º dia útil do exercício subsequente ao da aprovação das demonstrações financeiras pelo CMN. Em conformidade com o § 5º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, no prazo de noventa dias após o encerramento do semestre, o BCB apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

b) Custo da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º

O custo correspondente à remuneração dos depósitos do Tesouro Nacional atingiu o montante de R\$27.479.281 no 1º trimestre e de R\$27.722.302 no 2º trimestre, totalizando R\$55.201.583 no

BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SINTÉTICAS INTERMEDIÁRIAS EM 30 DE JUNHO DE 2016
(Os valores estão expressos em milhares de Reais, a não ser quando declarado de maneira diferente)

fl. 30

c) Custo da manutenção das reservas cambiais – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º

O custo da manutenção das reservas cambiais é calculado diariamente pela diferença entre a taxa de rentabilidade das reservas internacionais, incluindo a variação cambial, e a taxa média de captação apurada pelo BCB.

Em 30 de junho de 2016, 87,55% dos ativos de reserva eram compostos por títulos, conforme divulgado na Nota para Imprensa do Setor Externo (Anexo 30), disponível no sítio do BCB na internet (www.bcb.gov.br).

No 1º trimestre de 2016, as reservas internacionais apresentaram rentabilidade negativa de 7,34%. Considerando-se o custo de captação desta Autarquia, o resultado líquido das reservas foi negativo em 8,16% (R\$118.194.265). No 2º trimestre, a rentabilidade das reservas alcançou 9,71% negativos, totalizando 11,01% negativos (R\$145.157.447) quando considerado o custo de captação.

	Reservas Internacionais	Custo de Captação	Custo de Manutenção das Reservas Internacionais
	Saldo Médio (R\$ mil)	Rentabilidade (%)	(R\$ mil)
1º Trimestre/2016	1.448.421.501	(7,34)	(8,16) (118.194.265)
2º Trimestre/2016	1.318.793.029	(9,71)	(11,01) (145.157.447)
Total do Semestre			(263.351.712)

Deve-se salientar que a correção cambial representa variação decorrente da tradução dos valores dos ativos de reserva para o Real, não se configurando resultado realizado do ponto de vista financeiro. Excluindo-se essa correção, portanto, as reservas internacionais apresentaram, no 1º trimestre de 2016, rentabilidade positiva de 0,86%, sendo composta pela incorporação de juros (0,10%) e pelo resultado positivo da marcação a mercado dos ativos (0,76%). Deduzindo-se o custo de captação, o resultado líquido das reservas foi positivo em 0,04% (R\$512.130). No 2º trimestre, a rentabilidade das reservas foi positiva em 0,52% (0,11% pela incorporação de juros e 0,41% pelo resultado positivo da marcação a mercado dos ativos), totalizando 0,78% negativos (R\$10.296.847) quando considerado o custo de captação.

	Reservas Internacionais	Custo de Captação	Custo de Manutenção das Reservas Internacionais
	Saldo Médio (R\$ mil)	Rentabilidade, exclusive correção cambial (%)	(R\$ mil)
1º Trimestre/2016	1.448.421.501	0,86	(0,82) 0,04 512.130
2º Trimestre/2016	1.318.793.029	0,52	(1,30) (0,78) (10.296.847)
Total do Semestre			(9.784.717)

d) Rentabilidade da carteira de títulos – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º

A rentabilidade da carteira de títulos do BCB, composta exclusivamente por títulos de emissão da União, foi de R\$44.390.249 no 1º trimestre e de R\$40.804.350 no 2º trimestre, totalizando R\$85.194.599 no 1º semestre de 2016.

Presidente: Ilan Goldfajn

Diretores: Aldo Luiz Mendes, Anthero de Moraes Meirelles, Luiz Edson Feltrim, Otávio Ribeiro Damaso, Sidnei Corrêa Marques e Tony Volpon

Chefe do Departamento de Contabilidade e Execução Financeira: Arthur Campos e Pádua Andrade
Contador – CRC-DF 24.829/O-7



Banco Central do Brasil
Relatório sobre a revisão das
demonstrações financeiras
sintéticas intermediárias
30 de junho de 2016





Relatório sobre a revisão das demonstrações financeiras sintéticas intermediárias

Aos Administradores
Banco Central do Brasil

Introdução

Revisamos o balanço patrimonial sintético intermediário do Banco Central do Brasil (“BCB”), em 30 de junho de 2016 e as respectivas demonstrações sintéticas intermediárias do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa de moeda estrangeira do semestre findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

A administração do BCB é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras sintéticas intermediárias de acordo com a norma internacional de contabilidade IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações financeiras sintéticas intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as demonstrações financeiras sintéticas intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras sintéticas intermediárias acima referidas não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o IAS 34 – *Interim Financial Reporting*.

2

PricewaterhouseCoopers SHS Quadra 6, Cj. A, Bloco C, Ed. Business Center Tower, Salas 801 a 811, Brasília, DF, Brasil 70.322-915
Caixa Postal 08650 T: (61) 2196-1800, F: (61) 2196-1820, www.pwc.com.br



Banco Central do Brasil

Outros assuntos

Informações suplementares

Revisamos, também, as informações suplementares apresentadas na Nota 25 às demonstrações financeiras sintéticas intermediárias, as quais não são requeridas pelo IAS 34, mas estão sendo apresentadas em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. Essas informações suplementares foram submetidas aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foram elaboradas de maneira consistente, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras sintéticas intermediárias tomadas em conjunto.

Brasília, 17 de agosto de 2016

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 "F" DF

Guilherme Naves Valle
Contador CRC 1MG070614/O-5 "S" DF

Aviso do Tribunal de Contas da União

CONGRESSO NACIONAL

AVISO DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 18, DE 2016

(Aviso nº 748 de 2016, na origem)

Encaminha, em cumprimento à Constituição Federal de 1988, art. 71, § 4º, e à Lei 8.443/92, art. 90, §§ 1º e 2º, Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 2º trimestre de 2016.

AUTORIA: Tribunal de Contas da União

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 08/09/2016



[Página da matéria](#)





República Federativa do Brasil

Tribunal de Contas da União

MINISTROS

Aroldo Cedraz de Oliveira, Presidente

Raimundo Carreiro, Vice-presidente

Walton Alencar Rodrigues

Benjamin Zymler

Augusto Nardes

José Múcio Monteiro

Ana Arraes

Bruno Dantas

Vital do Rêgo

MINISTROS-SUBSTITUTOS

Augusto Sherman Cavalcanti

Marcos Bemquerer Costa

André Luís de Carvalho

Weder de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU

Paulo Soares Bugarin, Procurador-Geral

Lucas Rocha Furtado, Subprocurador-Geral

Cristina Machado da Costa e Silva, Subprocuradora-Geral

Marinus Eduardo de Vries Marsico, Procurador

Júlio Marcelo de Oliveira, Procurador

Sergio Ricardo Costa Caribé, Procurador





Relatório de Atividades do TCU

**2º trimestre
2016**

Brasília – 2016



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

© Copyright 2016, Tribunal de Contas da União
Impresso no Brasil / Printed in Brazil
<www.tcu.gov.br>

Permite-se a reprodução desta publicação, em parte ou no todo, sem alteração do conteúdo, desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Relatório Trimestral de Atividades: 2º trimestre de 2016 / Tribunal de Contas da União. –
Brasília: TCU, 2016.

70. il. Color.

1. Tribunal de Contas – relatório - Brasil. I. Título. II. Cedraz, Aroldo.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

APRESENTAÇÃO

Nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Federal, apresento ao Congresso Nacional e ao cidadão, o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU) relativo ao 2º trimestre do exercício de 2016, que consigna os principais resultados decorrentes da atuação do Tribunal.

No cumprimento de sua missão constitucional, o TCU investe continuamente na melhoria de sua atuação e tem buscado aprimorar cada vez mais as técnicas e os métodos de fiscalização. Nesse intuito, e objetivando tornar sua atuação ainda mais focada, tempestiva e eficiente, o Tribunal tem incentivado a utilização da ciência de dados aplicada aos seus trabalhos de Controle Externo e, para tanto, tem investido na análise avançada de dados, buscando construir modelos preditivos para suporte ao planejamento e execução de ações de controle.

Entre os resultados obtidos por intermédio da ação fiscalizatória do TCU no 2º trimestre de 2016, merece relevância a apreciação de diversas auditorias com foco no setor hidroviário brasileiro. O trabalho, denominado Relatório Sistêmico de Fiscalização do Setor Hidroviário (FiscHidrovias), teve por objetivo fornecer diagnóstico da política pública de Transporte Hidroviário Interior (THI).

Em termos financeiros, os resultados colhidos a partir das deliberações proferidas pelo Tribunal no trimestre totalizaram R\$ 1,179 bilhão. Destaca-se ainda a atuação do TCU em caráter preventivo, materializada, mediante a adoção de 21 medidas cautelares, referentes à aplicação de recursos superiores a R\$ 4,667 bilhões. Isso demonstra a visão proativa em relação à despesa pública, a fim de evitar a concretização de danos ao Erário.

Em consonância com o estímulo à inovação adotado na atual gestão, esta edição do Relatório de Atividades traz informações consolidadas, apresentadas em texto mais conciso e objetivo, destacando-se que a versão impressa contém QR-Code para acesso à versão digital do Relatório, disponível no Portal TCU, a qual inclui diversos *hiperlinks* que permitem ao leitor acessar informações complementares sobre as atividades do período, tais como, trabalhos em destaque, ínteriro teor das deliberações e demais informações e serviços indicados no Relatório.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

Essas inovações objetivam atender às expectativas dos leitores, em especial, dos membros do Parlamento, oferecendo-lhes visão abrangente sobre resultados do Tribunal, demandas do Congresso Nacional, ações de controle mais relevantes, interação com a sociedade e parcerias estratégicas para maior efetividade do controle público e social, assim como sobre a evolução em termos de governança e gestão no TCU.

Por fim, reafirma-se o compromisso e o empenho dos membros e servidores deste Tribunal em fazer valer a missão a que se propõe, qual seja, aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo.

Brasília, agosto de 2016

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

Presidente do TCU



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

SUMÁRIO

1. PRINCIPAIS RESULTADOS	10
1.1. TCU em números	10
1.2. Deliberações do Tribunal	11
1.3. Benefícios financeiros das ações de controle externo	12
1.4. Atos Normativos	13
1.5. Consultas	14
1.6. Jurisprudência do TCU	14
1.7. Processos de controle externo	16
1.8. Fiscalizações	16
1.9. Atos de pessoal	17
1.10. Medidas cautelares	18
1.11. Julgamento de contas	18
1.12. Condenações e sanções	19
1.13. Anulação e sustação de atos e contratos	20
1.14. Atuação do Ministério Público junto ao TCU	21
2. O CONGRESSO NACIONAL E O TCU	23
2.1. Contas do Presidente da República	23
2.2. Obras com indícios de irregularidades graves	23
2.3. Solicitações do Congresso Nacional	24
2.4. Audiências Públicas	25
2.4.1. Senado Federal	26
2.4.2. Câmara dos Deputados	26
2.5. Reuniões técnicas	27
3. AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO	29
3.1. Inovações no controle	29
3.1.1. Aplicativos para dispositivo móvel	29
3.1.2. Guia de Avaliação de Governança de TI	29
3.1.3. Tecnologia da Informação para aprimoramento de ações de controle	30
3.1.4. Avaliação da governança de centro de governo	30
3.1.5. Laboratório de Informações de Controle (LabContas)	30
3.2. Trabalhos em destaque	30
3.2.1. Relatórios sistêmicos de Fiscalização	30
3.2.2. Ações por área temática	31
• Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário	32



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

• Cultura	32
• Desenvolvimento Urbano	32
• Educação e Cultura	32
• Esporte	33
• Fazenda e Planejamento	33
• Indústria, Comércio, Micro e Pequenas Empresas	34
• Integração Nacional	34
• Meio Ambiente	34
• Minas e Energia	35
• Saúde	35
• Trabalho, Previdência e Assistência Social	36
• Transporte	37
• Turismo	38
4. ALIANÇAS ESTRATÉGICAS	40
4.1. Interação com a sociedade	40
4.1.1. Blog #EuFiscalizo	40
4.1.2. TCU nas redes sociais	40
4.1.3. TV/TCU	40
4.1.4. A Voz do Brasil	41
4.1.5. Diálogos Públicos	41
4.1.6. Serviços ao cidadão	42
4.2. Biblioteca digital	42
4.3. Fale com o TCU	43
4.4. Acordos de cooperação	44
4.5. Redes de controle	45
4.6. Cooperação internacional	45
4.7. Eventos institucionais	47
5. GOVERNANÇA E GESTÃO	50
5.1. Liderança	50
5.2. Estratégia	50
5.3. Transparência	52
5.4. Pessoas	52
5.4.1. Desenvolvimento Profissional	53
5.4.2. Centro de Pesquisa e Inovação (CePI)	53
5.4.3. Concursos públicos	54
5.4.4. Processos seletivos internos	54
5.5. Orçamento e finanças	54
6. ANEXOS	56



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

Anexo I – Anulação e sustação de atos e contratos	57
Anexo II – Medidas cautelares	58
Anexo III – Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar com a União	61
Anexo IV – Arresto de bens	62
Anexo V – Responsáveis inabilitados	63
Anexo VI – Obras com indícios de irregularidades graves	65



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

1. PRINCIPAIS RESULTADOS

Os principais resultados e benefícios decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU no 2º trimestre de 2016.

1.1. TCU em números

Benefício total das ações de controle externo	R\$ 1,179 bilhão
Montante envolvido nas medidas cautelares adotadas	R\$ 4,667 bilhões
Responsáveis condenados em débito e/ou multados	767
Valor das condenações	R\$ 646,7 milhões
Fiscalizações concluídas	164
Processos de controle externo julgados conclusivamente	1.529
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	53
Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	35
Arresto de bens de responsáveis	19
Medidas cautelares adotadas	21
Atos de pessoal apreciados	24.506
Processos de cobrança executiva formalizados	937
Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	R\$ 396 milhões
Acórdãos proferidos	6.573
Número de atendimentos realizados pela Ouvidoria do TCU	1.415
Indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos comunicados à Ouvidoria do TCU	101



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

1.2. Deliberações do Tribunal

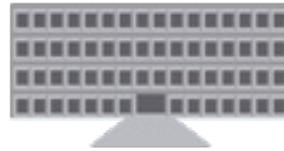
As deliberações do TCU, tanto do Plenário quanto das Câmaras, assumem a forma de acórdãos, que são publicados, conforme o caso, no Diário Oficial da União e/ou no Boletim do Tribunal de Contas da União (BTCU). O inteiro teor dos acórdãos também está disponível no Portal TCU da internet: <http://www.tcu.gov.br>.

Colegiado	Sessões no 2º Trimestre		Acórdãos no 2º Trimestre	
	2015	2016	2015	2016
Plenário	25	26	947	928
1ª Câmara	12	13	1.977	1.992
2ª Câmara	12	13	2.199	3.653
Total	49	52	5.123	6.573

Fonte: Secretaria das Sessões (Seses).

O Tribunal de Contas da União é um órgão colegiado e suas decisões são tomadas pelo Plenário ou por uma de suas câmaras. A seguir, a composição desses colegiados no biênio 2015-2016:

Plenário: ministros Aroldo Cedraz (Presidente), Raimundo Carreiro (Vice-Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas, Vital do Rêgo; ministros-substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira; e representante do Ministério Público, Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.



[Conheça as autoridades do TCU](#)

1ª Câmara: ministros Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas; ministros-substitutos Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira; e representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

2ª Câmara: ministros Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes e Vital do Rêgo; ministros-substitutos Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho; e representante do Ministério Público, Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.



Plenário do Tribunal de Contas da União

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

1.3. Benefícios financeiros das ações de controle externo

Os benefícios das ações de controle externo são, em grande parte, de difícil mensuração em termos financeiros. Advém, por exemplo, da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas. Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros, inclusive com a geração de benefícios por tempo indeterminado.

Acórdão	Ação de Controle	Benefícios (R\$)
Correção de irregularidades ou impropriedades		
<u>1.195/2016-Plenário</u>	Representação contra as determinações do Acórdão 1.979/2013-TCU-Plenário, prolatado em decorrência de auditoria nas obras no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, em Manaus/AM. A Representação foi julgada improcedente e as determinações expedidas pelo Tribunal foram consideradas cumpridas (Relator: Ministro Walton Alencar).	3.075.656,38
<u>1.316/2016-Plenário</u>	Auditória nas obras de construção do novo edifício para o Meio Circulante (Mecir) do Banco do Brasil, no Rio de Janeiro (Relatora: Ministra Ana Arraes).	6.560.629,13
<u>1.247/2016-Plenário</u>	Auditória na Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), para fiscalizar a construção do Complexo de Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde e Produção de Imunobiológicos, localizada no Município de Euzébio/CE (Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).	9.892.437,96
<u>1.099/2016-Plenário</u>	Auditória realizada no Ministério das Cidades, na Caixa Econômica Federal e no Município de Aparecida de Goiânia, a fim de fiscalizar as obras de esgotamento sanitário naquele Município (Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).	476.773,95
<u>1.103/2016-Plenário</u>	Embargos de declaração opostos ao Acórdão 562/2016-TCU-Plenário, que apreciou a auditoria realizada no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro (Senac/RJ), com o objetivo de verificar as políticas de contratação e de remuneração de pessoal na entidade. O Tribunal rejeitou os Embargos (Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).	12.245.519,00
<u>1.053/2016-Plenário</u>	Monitoramento das determinações expedidas à Prefeitura de Goiânia/GO e à Agência Municipal de Obras em razão de irregularidades na execução das obras de Reurbanização e Canalização do Córrego Cascavel, naquela municipalidade (Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).	387.448,83
<u>1.167/2013-Plenário</u>	Pregão eletrônico para registro de preços SRP 1/2013-SGPDH/SDH/PR, realizado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) para contratação de serviços de tecnologia da informação (Relatora: Ministra Ana Arraes).	70.818.001,01
<u>4.810/2016-2ª Câmara</u>	Auditória na Universidade Federal do Ceará (UFC) com o objetivo de verificar a legalidade do pagamento de vantagens remuneratórias (Relatora: Ministra Ana Arraes).	36.379.642,91
<u>1.028/2016-Plenário</u>	Pregão Eletrônico para Registro de Preços 15/2011, realizado pela Coordenação-Geral de Logística da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça (CGL/SE/MJ), cujo objeto consistia na contratação de serviço de rede de dados de longa distância para a plataforma Infovia/MJ (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).	4.557.328,93
<u>2.207/2016-1ª Câmara</u>	Prestação de contas da Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern) relativas ao exercício de 2011 (Relator: Ministro José Múcio).	58.974.939,69
<u>1.412/2016-Plenário</u>	Representação relacionada ao cumprimento de subitem do Acórdão 2.315/2012-TCU-Plenário, proferido em decorrência de auditoria que verificou possível acumulação indevida de cargos no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (Relator: Ministro Vital do Rêgo).	415.596,00
<u>1.220/2016-Plenário</u>	Acompanhamento para analisar a legalidade e a legitimidade da aquisição de participação acionária pela Caixa Participações S/A (Caixapar), subsidiária integral da Caixa Econômica Federal, na empresa CPM Braxis S/A (Relator: Ministro Bruno Dantas).	321.660.000,00



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

Redução de preço máximo em processo licitatório específico		
<u>1.388/2016-Plenário</u>	Auditória realizada na então Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP/PR), atual Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com a finalidade de fiscalizar as obras de dragagem do Porto de Rio Grande/RS (Relatora: Ministra Ana Arraes).	7.666.695,97
<u>1.040/2016-Plenário</u>	Representação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços 23/2015, realizado pela Fundação Universidade Federal do Mato Grosso (FUFMT), para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas (Relatora: Ministra Ana Arraes).	90.480,00
Total de benefícios		533.201.149,76

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex).

Ao valor dessas deliberações devem ser somados, também, como benefícios das ações de controle externo, os valores das **condenações em débito e aplicação de multas (R\$ 646.778.421,41)**.

Assim, o **benefício financeiro total das ações de controle**, no 2º trimestre de 2016, atingiu o montante de **R\$ 1.179.979.571,17**, valor **2,76 vezes** superior ao custo de funcionamento do TCU no período (**R\$ 426.312.932,49**).



1.4. Atos Normativos

O Tribunal, considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, pode expedir atos normativos (instruções normativas, decisões normativas e resoluções) sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos. No 2º trimestre de 2016, o TCU aprovou os seguintes atos normativos:

<u>Decisão Normativa TCU 151, de 4 de maio de 2016</u>	Altera a redação do texto e do Anexo I da Decisão Normativa TCU 146, de 30 de setembro de 2015 e do Anexo I da Decisão Normativa TCU 147, de 11 de novembro de 2015
--	---

<u>Resolução TCU 278, de 4 de maio de 2016</u>	Altera a Resolução TCU 142, de 30 de maio de 2001, para disciplinar o acompanhamento permanente destinado à verificação da observância do disposto no caput do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como ao exame do Relatório Resumido da Execução Orçamentária da União.
--	--

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

<u>Resolução TCU 279, de 11 de maio de 2016</u>	Altera a Resolução TCU 266, de 30 de dezembro de 2014, que define a estrutura, as competências e a distribuição das funções de confiança das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União; e a Resolução TCU 154, de 4 de dezembro de 2002, que dispõe sobre as atribuições dos cargos e das funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União.
<u>Resolução TCU 280, de 15 de junho de 2016</u>	Disciplina a execução do plano de fiscalização de obras pelo Tribunal de Contas da União, para atendimento ao que dispõem as sucessivas leis de diretrizes orçamentárias

1.5. Consultas

O Tribunal pode decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência. A resposta à consulta também tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto. No trimestre, foram apreciadas as seguintes consultas:

Acórdão 774/2016-Plenário

Consulta formulada pelo Ministro-Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República (SEP/PR), sobre dúvidas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, no tocante à **unificação ou consolidação de contratos de arrendamento portuário**; e à utilização da extensão do prazo de vigência de contratos de arrendamento portuário para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues).

Acórdão 784/2016-Plenário

Consulta formulada pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) a respeito da **legalidade da implantação do regime de sobreaviso a servidores regidos pela Lei 8.112/1990**, com a consequente contraprestação pecuniária (Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, em substituição à Ministra Ana Arraes).

Acórdão 1.536/2016-Plenário

Consulta formulada pelo Ministro de Estado da Integração Nacional sobre a possibilidade de modulação temporal de entendimento firmado sobre o **cálculo dos limites de alteração contratual, previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993**, de modo a alcançar todos os contratos de obras de infraestrutura hídrica, pactuados em decorrência de Termos de Compromisso assinados com aquele Ministério (Relator: Ministro Bruno Dantas).

Acórdão 1.634/2016-Plenário

Consulta formulada pelo Ministro de Estado da Fazenda acerca da **abertura de créditos extraordinários** (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).

1.6. Jurisprudência do TCU

O Tribunal emite juízo em processos de controle externo e, ao verificar, no âmbito dos seus Colegiados, a existência de decisões divergentes em matéria de sua competência, pode, com o intuito de superar as



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

divergências, instaurar **incidente de uniformização de jurisprudência** ou **firmar entendimento**, de caráter normativo, que orientará futuras deliberações. Neste sentido, destacam-se os seguintes acórdãos prolatados pelo Tribunal no 2º trimestre de 2016:

Acórdão 871/2016-Plenário

O Tribunal, ao analisar Representação sobre irregularidades no **pagamento de remuneração a funcionário do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Crea-SP)**, firmou o seguinte entendimento: “Aos conselhos de fiscalização profissional, por serem entidades de natureza autárquica, deve-se aplicar o teto constitucional previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal” ([Boletim de Jurisprudência nº 122](#)).

Acórdão 773/2016-Plenário

O Tribunal, ao analisar Representação sobre irregularidades em pagamentos remuneratórios aos **funcionários do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (Crea-SP)**, considerou que é irregular a instituição de vantagens, licenças e outros benefícios por conselho de fiscalização profissional para os seus empregados sem amparo legal ou destoantes dos padrões de mercado, ainda que via acordo coletivo de trabalho, como: auxílio educação para dependentes; auxílio medicamentos; auxílio óculos; auxílio previdenciário; majoração da hora acumulada no banco de horas; licença gala, licença nojo e tolerância sobre atrasos por períodos superiores aos previstos na CLT; prolongamento de feriados ([Boletim de Jurisprudência 121/2016](#)).

Acórdão 1.001/2016-Plenário

O Tribunal analisou irregularidades no Conselho Federal de Farmácia (CFF) referentes à contratação de pessoal sem concurso público, à utilização do instituto da ascensão funcional, à concessão irregular de diárias, à remuneração de servidores acima do teto constitucional, entre outras, e determinou que as funções de confiança dos conselhos de fiscalização profissional devem ser exclusivamente ocupadas por empregados do quadro efetivo. Os seus cargos em comissão, a serem preenchidos por empregados do quadro efetivo nas condições e limites mínimos a serem fixados por instruções dos conselhos federais, devem ser destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, uma vez que as disposições do art. 37, inciso V, da Constituição Federal aplicam-se a essas entidades ([Boletim de Jurisprudência 124/2016](#)).

Acórdão 1.220/2016-Plenário

Auditória do Tribunal verificou a legalidade e a legitimidade da aquisição de participação acionária pela Caixa Participações S/A (Caixapar), subsidiária integral da Caixa Econômica Federal, na empresa CPM Braxis S/A e decidiu que não se admite contratação direta com base no art. 25 da Lei 8.666/1993 em razão, única e exclusivamente, da relação societária entre a empresa estatal e a sociedade na qual detém participação acionária. Tal relação, por si só, não caracteriza a inexigibilidade de licitação pela inviabilidade de competição, pois não retira a aptidão de outras empresas para fornecer determinado produto ou serviço nos termos pretendidos ([Boletim de Jurisprudência 127/2016](#)).

Acórdão 1.441/2016-Plenário

Responsabilidade. Multa. Prescrição. Prazo. Sanção. Suspensão. Interrupção. Incidente de uniformização de jurisprudência.

A pretensão punitiva do TCU: (a) subordina-se ao prazo geral de prescrição indicado no art. 205 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), dez anos; (b) é contada a partir da data de ocorrência da irregularidade sancionada, nos termos do art. 189 da Lei 10.406/2002 (Código Civil); e (c) será suspensa toda vez que a parte apresentar elementos adicionais de defesa ou quando forem necessárias diligências em razão de algum fato novo trazido pela parte, não suficientemente documentado nas manifestações processuais. A paralisação da contagem do prazo prescricional ocorrerá no período compreendido entre a juntada dos elementos adicionais de defesa ou da peça contendo o fato novo e a análise dos referidos elementos ou da resposta à diligência, nos termos do art. 160, § 2º, do Regimento Interno do TCU.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

A ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do TCU deve ser aferida, independentemente de alegação da parte, em cada processo em que haja intenção de aplicação das sanções previstas na Lei 8.443/1992. O ato que ordenar a citação, a audiência ou oitiva da parte interrompe a prescrição da pretensão punitiva do TCU, nos termos do art. 202, inciso I, da Lei 10.406/2002 (Código Civil). A prescrição recomeça a contar da data do ato que motivou a interrupção, nos termos do art. 202, parágrafo único, parte inicial, do Código Civil ([Boletim de Jurisprudência 131/2016](#)).

O TCU disponibilizou no [Portal](#) da internet novas facilidades de consulta à [jurisprudência do Tribunal](#). Foram feitos investimentos na melhoria da base de acórdãos, que teve quase dois milhões de acessos em 2015, bem assim na ferramenta de busca e na qualidade das informações apresentadas.

A pesquisa na [jurisprudência selecionada](#), com mais de 13 mil enunciados, passou a contar com indexação por palavras-chave, constantes do [Vocabulário de Controle Externo \(VCE\)](#), e passará a tratar todos os enunciados constantes do Informativo de Licitações e Contratos e dos boletins de Jurisprudência e de Pessoal. As publicações de jurisprudência do Tribunal podem ser obtidas pelo aplicativo móvel [Publicações de Jurisprudência](#). Além disso, é possível cadastrar-se no sistema Push e receber as novas edições do Boletim, toda semana.

1.7. Processos de controle externo

No trimestre, foi registrado **volume de apreciação 9,6% superior em relação à entrada de processos**, contribuindo de modo significativo para a constante meta de redução do estoque.

Processos autuados e apreciados (exceto processos de pessoal e sobrestados)

Tipo do processo	2º trimestre 2015		2º trimestre 2016	
	Autuados	Apreciados	Autuados	Apreciados
Consulta	10	8	12	12
Contas	3	205	2	133
Denúncia	88	94	98	88
Fiscalização	144	159	154	145
Representação	401	446	402	391
Solicitação do Congresso Nacional	24	33	15	20
Tomada de Contas Especial	702	574	581	631
Outros	160	125	131	109
Total de processos	1.532	1.644	1.395	1.529

Fonte: Sistema Sinergia.

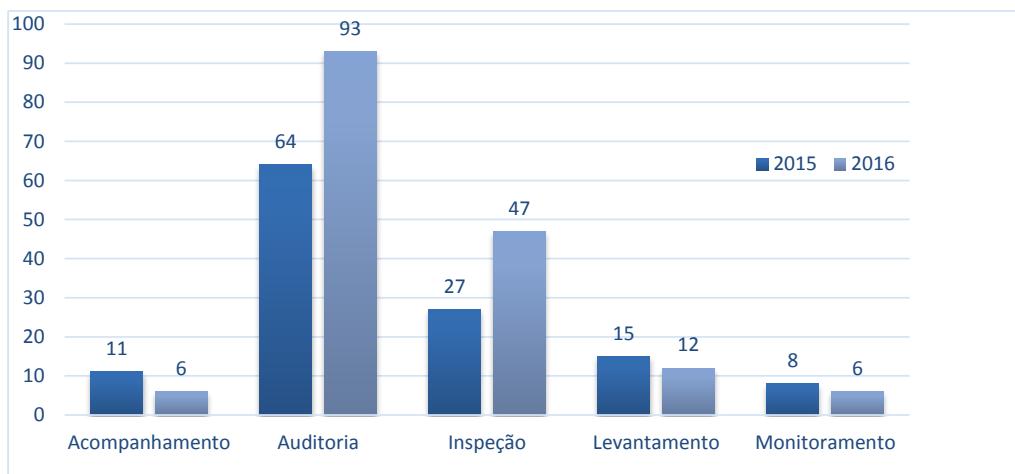
1.8. Fiscalizações

Os instrumentos de fiscalização adotados pelo TCU, conforme estabelecido em seu Regimento Interno, são: **acompanhamento, auditoria, inspeção, levantamento e monitoramento**. A maior parte das

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

fiscalizações realizadas são **auditorias**, que podem ser de **conformidade, financeira ou operacional** (também conhecida como auditoria de desempenho ou auditoria de gestão).

No 2º trimestre de 2016, foram **concluídas 164 fiscalizações**, destacando-se a complexidade dessas ações devido à orientação do TCU no sentido de realizar mais **fiscalizações coordenadas**, com maior abrangência geográfica e com maior aprofundamento no objeto de controle.



Fonte: Sistema Sinergia.

Dentre as fiscalizações concluídas no trimestre, **48,8% (80)** foram solicitadas pelo Congresso Nacional e os restantes, **51,2% (84)**, foram de iniciativa do próprio Tribunal.

1.9. Atos de pessoal

O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atos de pessoal	2º trimestre 2015	2º trimestre 2016	Acumulado 2016
Instruídos	27.677	28.848	44.898
Apreciados conclusivamente	19.934	24.506	47.972
a) Ilegais	133	338	648
b) Legais	18.002	17.668	36.687
c) Prejudicados por perda de objeto e por inépcia do ato	1.799	6.500	10.637

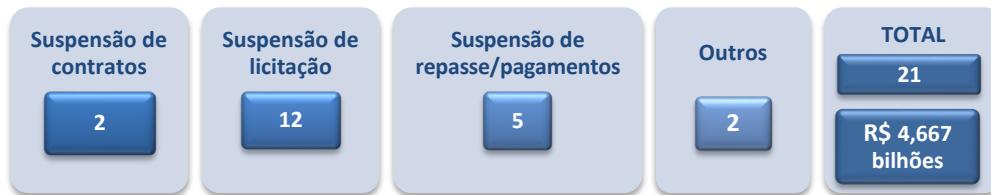
Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex).

Destaca-se que, dos **24.506 atos** apreciados no trimestre, **338** tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o Tribunal determina ao órgão de origem que adote as medidas cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

1.10. Medidas cautelares

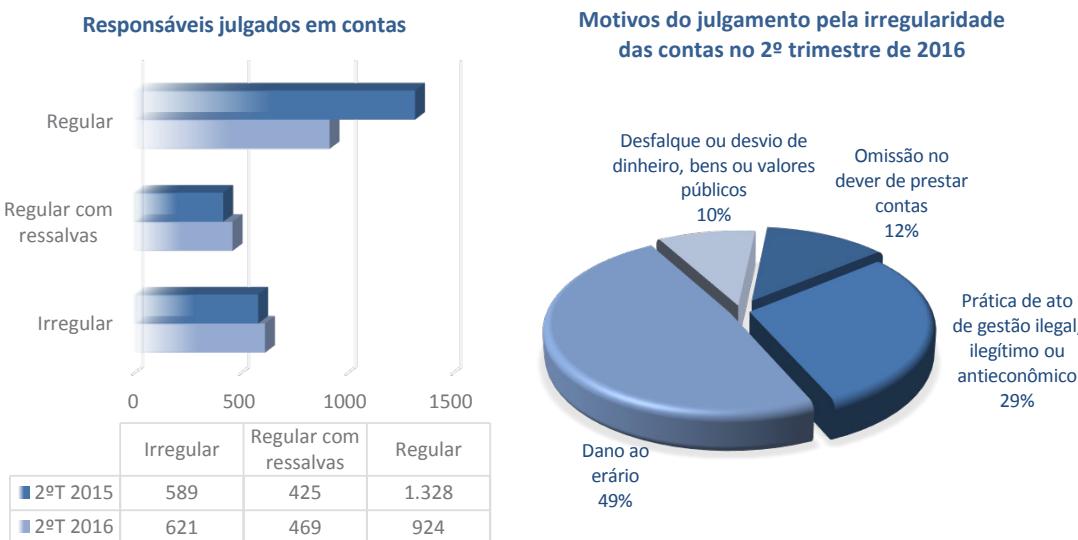
Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada. A adoção dessas medidas não necessariamente gera impacto econômico imediato, mas visa, sobretudo, ao resguardo tempestivo da legalidade e da moralidade na aplicação dos recursos públicos federais.



Ressalte-se que o detalhamento das cautelares concedidas no período consta do **Anexo II** deste relatório.

1.11. Julgamento de contas

Neste trimestre, o TCU julgou de forma definitiva as contas de **1.990 responsáveis**.



Observação: a soma das quantidades por resultado de julgamento (2.014) é maior do que o total de responsáveis (1.990), pois um mesmo responsável pode receber julgamento diferente em distintos processos, ao longo do trimestre.

Fonte: Sistemas Radar e Sinergia.

O Tribunal julga as contas de administradores públicos e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos federais, bem como as contas de qualquer pessoa que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário federal.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

Nos casos de omissão na prestação de contas, de não comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou de desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar Tomada de Contas Especial (TCE), para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do respectivo resarcimento.

1.12. Condenações e sanções

Entre os **764 processos de tomada e prestação de contas** apreciados de forma conclusiva no trimestre, em **455 (59,6%)** deles foram **condenados 767 responsáveis** ao resarcimento de débito ou ao pagamento de multa. Além disso, em outros **32 processos de fiscalização, denúncia e representação** foram aplicadas multas a **87 responsáveis**.

Nos processos de contas, os responsáveis foram condenados ao resarcimento de débito e ao pagamento de multa em valores superiores a **R\$ 645 milhões**, atualizados até as datas dos respectivos acordãos. Nos demais processos, foram aplicadas multas que totalizaram mais de **R\$ 1,04 milhão**.

Valor das condenações (em R\$)	2º trimestre 2016 (R\$)		
	Débito	Multa	Total
Prestação de contas	2.855.608,76	497.874,54	3.353.483,30
Tomada de contas	3.137.640,05		3.137.640,05
Tomada de contas especial	591.053.235,06	48.189.563,00	639.242.798,06
Subtotal - Contas com débitos e/ou multas	597.046.483,87	48.687.437,54	645.733.921,41
Fiscalização, denúncia e representação		1.044.500,00	1.044.500,00
Total geral	597.046.483,87	49.731.937,54	646.778.421,41

Fonte: Sistema Sinergia.

Além das condenações de natureza pecuniária, o TCU pode aplicar outras sanções capazes de alcançar o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos. No decorrer do 2º trimestre de 2016, **53 responsáveis** foram considerados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal e **35 empresas** foram declaradas inidôneas para licitar com a União.

Além disso, o Tribunal solicitou à Advocacia-Geral da União (AGU), por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, a adoção das medidas necessárias a **19 arrestos de bens de responsáveis** em montante suficiente ao resarcimento dos respectivos danos causados ao erário.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

Mais detalhes sobre as “**Sanções Não-Pecuniárias Aplicadas no Período**” podem ser encontrados nos **Anexos III a V deste Relatório**. Vale esclarecer que o Portal TCU apresenta informações de [processos com julgamento definitivo de mérito](#), em que não há mais possibilidade de recursos, enquanto os aludidos anexos ao presente relatório apresentam a relação dos responsáveis condenados no período, independentemente do trânsito em julgado da decisão condenatória.



Em ano de eleições, o TCU encaminha a [lista de responsáveis com contas julgadas irregulares para a Justiça Eleitoral](#). Em 9/6/2016, o presidente do TCU, ministro Aroldo Cedraz, entregou oficialmente o documento ao presidente do TSE, ministro Gilmar Mendes. A Justiça Eleitoral, com base em critérios definidos em lei, decide se deve declarar a inelegibilidade dessas pessoas.

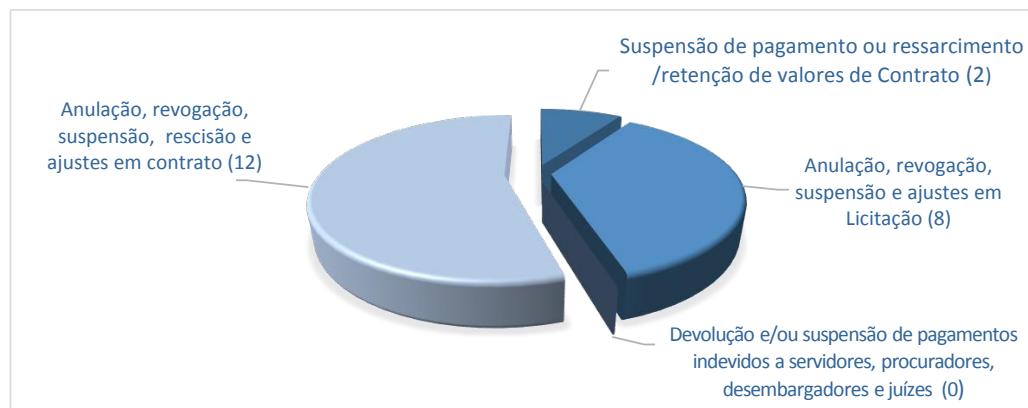
1.13. Anulação e sustação de atos e contratos

Se verificada ilegalidade de ato ou de contrato em execução, consoante previsto no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, o TCU pode fixar prazo para que órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Caso o órgão ou a entidade não adote as providências determinadas, poderá o Tribunal sustar a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.

Informações detalhadas sobre as deliberações do TCU que fixaram prazo para anulação e sustação de atos e contratos podem ser obtidas no **Anexo I deste Relatório**.

Além dessas deliberações, o TCU apreciou, no 2º trimestre de 2016, diversos processos referentes a atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadorias, reformas e pensões em que foram apurados indícios de ilegalidades. Nesses casos, o Tribunal fixou prazo para que os gestores responsáveis suspendessem, no todo ou em parte, os pagamentos considerados irregulares.

O gráfico adiante apresenta a distribuição dos processos deliberados no trimestre e nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências, por tipo de determinação.



Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

1.14. Atuação do Ministério Público junto ao TCU

Funciona, junto ao TCU, Ministério Público especializado (MP/TCU), órgão autônomo e independente, cuja finalidade principal é a defesa da ordem jurídica no âmbito de atuação do Tribunal. Compete-lhe dizer de direito, oralmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do TCU. Trata-se de órgão composto por um procurador-geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores.

Ao Ministério Público junto ao TCU também compete promover, junto à Advocacia-Geral da União (AGU), as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal.

No 2º trimestre de 2016 foram autuados **937 processos de cobrança executiva**, envolvendo cerca de **R\$ 396 milhões**. No mesmo período, o MP/TCU emitiu **parecer em 5.714 processos**.

Tipo de processo	2º trimestre 2015	2º trimestre 2016	Acumulado 2016
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	3.297	4.410	8.136
Auditória, inspeção e levantamento	23	14	25
Cobrança executiva	1	0	0
Consulta	3	3	4
Denúncia	2	3	7
Monitoramentos e acompanhamentos	10	8	17
Outros	1	0	0
Representação	26	27	63
Solicitação do Congresso Nacional	0	1	2
Tomada de contas especial	938	1.078	1.856
Tomada e prestação de contas	231	170	330
Total	4.532	5.714	10.440

Fonte: Sistema Sinergia.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

2. O CONGRESSO NACIONAL E O TCU

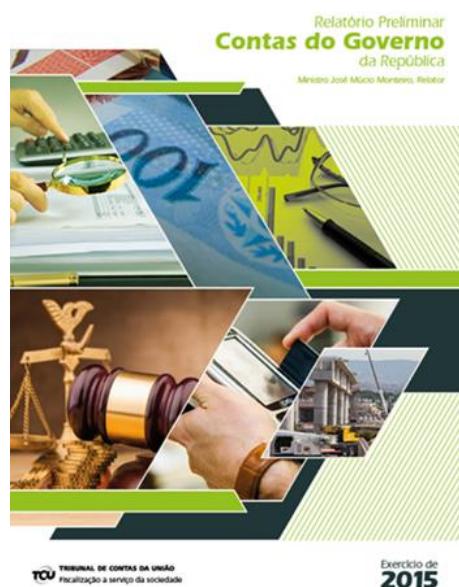
Conforme estabelece o art. 71 da Constituição de 1988, o controle externo é exercido pelo Congresso Nacional com o auxílio do TCU.

O Congresso Nacional, como titular do controle externo, possui papel importante para o sucesso das ações de controle. Desse modo, estreitar o relacionamento com o Parlamento, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo que permitam a identificação de demandas e de expectativas, bem como a captação e disseminação de informações estratégicas para o exercício do controle, emergem como ações indispensáveis à definição do foco de atuação e ao fortalecimento do controle externo.

2.1. Contas do Presidente da República

Em 15 de junho de 2016, o TCU avaliou as [contas da Presidente da República \(afastada\) referentes ao exercício de 2015](#). No entanto, o Plenário entendeu que as contas não se encontravam em condições de serem apreciadas, em razão dos indícios de irregularidades apontados no Relatório Preliminar das Contas do Governo.

Dessa forma, foi proferido o [Acórdão 1.497/2016-TCU-Plenário](#), por meio do qual, em respeito ao devido processo legal e aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, foi concedido prazo de trinta dias para que a Presidente da República apresentasse suas contrarrazões acerca dos fatos apontados.



2.2. Obras com indícios de irregularidades graves



Desde 1997, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) determina que o TCU informe à Comissão Mista de Orçamento as obras em que tenham sido constatados indícios de irregularidades graves, com o objetivo de subsidiar o Congresso Nacional na aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício subsequente. Para tanto, o Tribunal anualmente consolida as fiscalizações em obras públicas em um relatório denominado [FiscOBras](#).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

A situação das obras com indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R) encontra-se no [Anexo VI deste relatório](#). Também, podem ser encontradas informações atualizadas sobre essas obras no [Portal TCU](#).

2.3. Solicitações do Congresso Nacional

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e suas comissões técnicas ou de inquérito podem solicitar ao Tribunal a realização de auditorias e o fornecimento de informações sobre fiscalizações efetuadas. As solicitações são aprovadas pelos colegiados do Congresso Nacional, de acordo com o estabelecido nos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal.

Tais demandas são atendidas por meio da instauração de processos no Tribunal denominados **Solicitação do Congresso Nacional (SCN)**, os quais têm acompanhamento especial pela Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar), que presta apoio especializado em assuntos relacionados ao Congresso Nacional e suas Casas.

A equipe da Assessoria Parlamentar do (Aspar) visita regularmente as comissões do Legislativo e auxilia na prestação de informações e na interlocução com as demais unidades do Tribunal.

Contatos:
Telefone (61) 3316-7622; endereço eletrônico aspar@tcu.gov.br.
Outras informações no [Portal do TCU](http://portal.tcu.gov.br/congresso-nacional/) (<http://portal.tcu.gov.br/congresso-nacional/>).

A seguir, a situação desses processos no 2º trimestre de 2016:

Processos de SCN encaminhados ao TCU	16
Processos de SCN atendidos	34
Processos de SCN em tramitação no TCU	82

Fonte: Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar).

Cabe destacar as seguintes deliberações a partir de processos de SCN no 2º trimestre de 2016:

Defesa e Justiça		
Objeto de Controle	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Contratação direta da consultoria Falconi Consultores de Resultados pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), conforme requerimento da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC)	1.585/2016-Plenário	Auditória do TCU verificou que a referida contratação observou os procedimentos previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial, os requisitos para a inexigibilidade, e na jurisprudência deste Tribunal. Também foi apurado que a Infraero conseguiu economia anual de R\$ 51,6 milhões com a redução de cargos comissionados e aumentou sua receita em R\$ 46,7 milhões. Além disso, foram identificadas melhorias na gestão da empresa, tais como, o novo modelo de governança e gestão, o aprimoramento de processos de trabalho e o treinamento dos funcionários (Relator: Ministro Walton Alencar).



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

Fazenda e Planejamento		
Objeto de Controle	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
<u>Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FI-FGTS) e Fundo Postalis, conforme solicitação da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), da Câmara dos Deputados</u>	<u>1.329/2016-Plenário</u>	O TCU realizou auditoria e determinou a realização de nova fiscalização para aprofundar investigação sobre fragilidades na governança do FI-FGTS, considerando as excepcionalidades autorizadas para a aquisição dos títulos emitidos pelo BNDES, com valores altos em comparação com a média das operações aprovadas pelo Fundo; riscos de concentração da carteira do FI-FGTS em debêntures do BNDES e de desvirtuamento do propósito de criação do fundo; baixa remuneração de debêntures quando comparados à aplicação em títulos federais; e ausência de garantias para a aquisição de títulos do BNDES (Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira).
Minas e Energia		
Objeto de Controle	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
<u>Contrato entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a empresa Norte Energia S.A., conforme solicitação da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia da Câmara dos Deputados (Cindra)</u>	<u>1.346/2016-Plenário</u>	Auditoria do TCU concluiu que: (a) não foram detectadas inconformidades na celebração do segundo aditivo ao contrato 12.2.1238-1, de 23/10/2014, que alterou prazos inicialmente estabelecidos para comprovação da realização de marcos físicos da construção da UHE Belo Monte; (b) não foram encontradas evidências de que a celebração do referido aditivo possa ter influenciado os controles relativos aos compromissos da Norte Energia S.A. com o cronograma das obras e fornecimento de energia elétrica a cargo da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) ou de atendimento a condicionantes socioambientais a cargo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; e (c) o aditamento contratual celebrado entre o BNDES e a Norte Energia S.A. não alterou as datas do cronograma de entregas da UHE Belo Monte, conforme definido pela Aneel (Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira).
Trabalho, Previdência e Assistência Social		
Objeto de Controle	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
<u>Auditoria no Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos (Postalis), conforme solicitação da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal (CMA/SF)</u>	<u>864/2016-Plenário</u>	Em face da gravidade da conduta omissiva da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), apurada na fiscalização, o TCU irá aprofundar a avaliação dos fatos que levaram ao elevado déficit acumulado nos fundos de investimentos administrados pelo Postalis, bem como irá apurar as responsabilidades no âmbito das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e da Previc. O Tribunal aprovou, ainda, um levantamento nos principais fundos de pensão com o objetivo específico de identificar os principais riscos associados ao custeio dos seus respectivos planos de benefícios e, se for o caso, realizará auditorias para apurar eventuais irregularidades ou malversação de recursos (Relator: Ministro Vital do Rêgo).

2.4. Audiências Públicas

A participação do TCU em audiências públicas se traduz em significativa oportunidade para a discussão de temas indispensáveis ao aprimoramento das ações de controle a cargo do Tribunal e do próprio Congresso Nacional. Apresenta-se, a seguir, a síntese da participação do TCU em eventos dessa natureza, no trimestre.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

2.4.1. Senado Federal

Comissão	Tema Discutido	Data
Comissão da Medida Provisória 703/2015	Medida Provisória 703 – Acordos de Leniência.	6/4/2016
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática	Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico.	26/4/2016
Comissão especial sobre o impeachment da Presidente Dilma Rousseff	Depoimentos, como testemunhas no processo de <i>impeachment</i> , do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Júlio Marcelo de Oliveira; do Secretário de Macroavaliação Governamental, Leonardo Albernaz; do Secretário de Controle Externo da Fazenda Nacional, Tiago Dutra; e do auditor do TCU, Antônio D'Avilla.	2, 18 e 25/5/2016
Comissão de Agricultura e Reforma Agrária	Seguro Rural.	2/6/2016
Interlegis	Ciclo de Palestras no Poder Legislativo para debater a atuação do TCU nas ações dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio-2016.	27/6/2016

Fonte: Assessoria Parlamentar (Aspar).

2.4.2. Câmara dos Deputados

Comissão	Tema Discutido	Data
Conselho de Comunicação Social	Seminário sobre incentivos à produção cultural.	11/4/2016
CPI da Fundação Nacional do Índio (Funai) e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Inca)	Participação do Secretário de Controle Externo da Fazenda Nacional, Tiago Dutra, em audiência pública sobre o acórdão do TCU que tratou da reforma Agrária	12/4/2016
Comissão Externa da Concessão BR-101/ES	Apresentação de trabalhos desenvolvidos pelo TCU sobre a BR-101/ES.	5/5/2016
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Café da manhã com participação do Presidente do TCU, Ministro Aroldo Cedraz, e de membros da Comissão.	9/6/2016
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática	Dados Abertos.	22/6/2016
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle	Visita técnica <i>in loco</i> de integrantes da Comissão às obras relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio-2016. Acompanhou a visita o Secretário de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro, Márcio Pacheco.	27/6/2016

Fonte: Assessoria Parlamentar (Aspar).



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016

2.5. Reuniões técnicas

O Tribunal e suas unidades técnicas realizam visitas aos parlamentares do Congresso Nacional. Nesse sentido, prioriza-se a aproximação com as Comissões Temáticas do Parlamento para, assim, divulgar às Presidências das Comissões os principais trabalhos do TCU relacionados às respectivas áreas de atuação.

Foram realizadas, no trimestre, **31 reuniões técnicas** com parlamentares/comissões, com destaque para as reuniões entre os secretários de controle externo e os novos presidentes das comissões permanentes da Câmara dos Deputados.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU – 2º TRIMESTRE 2016



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

3. AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

Ações de controle em destaque no 2º trimestre de 2016.

A diversidade e a abrangência da atuação do TCU alcançam desde a avaliação de desempenho de órgãos públicos e da efetividade de programas governamentais até a legalidade dos atos de receita e de despesa públicas. O Tribunal também fiscaliza obras de engenharia, desestatizações e concessões de serviços públicos, bem como outras áreas de atuação governamental. Examina, ainda, as contas dos gestores de recursos públicos federais, atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, entre outros objetos de controle.

3.1. Inovações no controle

Com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico do Tribunal e de alavancar o desempenho da organização, o TCU promove ações estruturantes e projetos inovadores, destacando-se, no 2º trimestre de 2016, os resultados indicados a seguir.

3.1.1. Aplicativos para dispositivo móvel



O TCU lançou o aplicativo móvel *#EuFiscalizo*, disponível para *smartphones* e *tablets*. Com ele, o cidadão poderá enviar ao TCU sua manifestação em tempo real, de onde estiver, e contribuir, assim, com a fiscalização dos recursos públicos provenientes da União. Colaborar com a fiscalização dos recursos públicos, por meio desse aplicativo, é bastante simples. Depois de baixar o aplicativo – o que poderá ser feito a partir da página www.tcu.gov.br/app ou, ainda, pelas lojas App Store ou Google Play – o cidadão poderá se cadastrar, entrar anonimamente ou fazer autenticação pelo Facebook para ter acesso às funcionalidades.

Projeto constituído com o propósito de viabilizar a disponibilização de dados e suporte à produção de aplicativos cívicos com a participação social está sendo desenvolvido em parceria com a Universidade Católica de Brasília. Também no escopo desse projeto, está programado para o segundo semestre de 2016 evento do tipo *hackathon*, que promove maratona de programação com o objetivo de desenvolver aplicativos cívicos inovadores que possam ser disponibilizados à sociedade brasileira.

3.1.2. Guia de Avaliação de Governança de TI

Um guia com estratégias para avaliação de governança de TI (Get.IT), fruto da colaboração do TCU com Entidades de Fiscalização Superior (EFS) de 4 países, foi lançado em seminário internacional de auditoria de TI realizado em Brasília, no final do mês de abril. O projeto integra as ações do Grupo de



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

Trabalho de Auditoria de TI da Intosai (WGITA), cujo objetivo é apoiar as EFS ao redor do mundo no desenvolvimento de capacidade na realização de auditoria de TI, por meio de intercâmbio e cooperação.

3.1.3. Tecnologia da Informação para aprimoramento de ações de controle



A Tecnologia da Informação tem sido importante aliada para o aprimoramento da fiscalização de recursos públicos. Por isso, o TCU tem buscado investir em inovações e ferramentas que possam contribuir não apenas para o desenvolvimento de ações de controle, mas também para a melhoria da administração pública. No 2º trimestre de 2016, o TCU continuou a desenvolver metodologias para avaliação da abertura de dados na administração pública, além de conceber o Plano de Dados Abertos do TCU.

3.1.4. Avaliação da governança de centro de governo

O TCU criou modelo para avaliação da governança de centro de governo. O modelo está disponível na publicação ‘Referencial para Avaliação da Governança de Centro de Governo’, disponível para download gratuito no [Portal TCU](#).



3.1.5. Laboratório de Informações de Controle (LabContas)

Trata-se de ambiente virtual concebido e construído para viabilizar a agregação e a articulação de conhecimentos, informações e ferramentas de tecnologia com a finalidade de agregar valor aos ativos de informação para subsidiar as ações de controle, assim como o processo de tomada de decisão. A existência desse ambiente com ativos de informação e ferramentas de tecnologia vem permitindo ao TCU desenvolver uma série de ações de controle externo amparadas no uso de técnicas e recursos de análise e cruzamento de dados.

Concebido dentro de uma estratégia integrada, consistente e sustentável para viabilizar o acesso, obtenção, tratamento e uso de bases de dados para fins do exercício das ações de controle, o LabContas tem servido de importante instrumento para a concretização de parcerias estratégicas. Atualmente, há pelo menos oito tribunais de contas de Estados, o Ministério da Transparéncia, Fiscalização e Controle e mais recentemente o Tribunal Superior Eleitoral utilizando esse ambiente para o compartilhamento de dados e a realização de trabalhos de cruzamento de dados.

3.2. Trabalhos em destaque

Estão sintetizadas a seguir as principais ações de controle concluídas ou apreciadas no 2º trimestre de 2016. São trabalhos que se destacaram pela importância ou interesse das constatações, ou pela repercussão das deliberações do Tribunal, e refletem o resultado significativo da atuação do TCU no período.

3.2.1. Relatórios sistêmicos de Fiscalização

A partir de 2013, o TCU iniciou a produção de [relatórios sistêmicos de fiscalização \(Fisc\)](#) sobre áreas e funções de governo relevantes para a sociedade, tais como, saúde, educação, previdência, energia, cultura, turismo, segurança pública e infraestrutura. Esses relatórios abordam as questões orçamentárias e financeiras, principais gargalos e o acompanhamento realizado pelo Tribunal sob pontos mais complexos.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

A produção e a divulgação dos Fiscs, um formato inovador de apresentação de resultados de fiscalizações, se consolidaram a partir de 2015, com o objetivo de estabelecer um instrumento de comunicação sistemático com o Congresso Nacional, gestores públicos, órgãos de controle e sociedade, bem como de organizar diálogos temáticos e contribuir para a macroavaliação governamental.

Relatório Sistêmico de Fiscalização



Em continuidade à estratégia de produzir [relatórios sistêmicos de fiscalização \(Fisc\)](#) sobre áreas e funções de governo relevantes para a sociedade, o Tribunal apreciou, no 2º trimestre de 2016, o resultado de diversas auditorias com foco no setor hidroviário brasileiro com o objetivo de fornecer diagnóstico da política pública de Transporte Hidroviário Interior (THI). De acordo com trabalho, denominado Relatório [Sistêmico de Fiscalização do Setor Hidroviário \(FiscHidrovias\)](#), há uma série de desafios que limitam o desenvolvimento das hidrovias no País.

O principal desafio é a dificuldade que o Ministério dos Transportes (MT) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) encontram para executar o orçamento anual aprovado para o setor. De 2012 a 2015, foi autorizado o investimento de mais de R\$ 1,5 bilhão para administração, implantação, melhoramentos e manutenção de hidrovias. Entretanto, apenas 60% desse total foi realmente empenhado.

O transporte hidroviário é apontado como o modo mais econômico e recomendado para deslocar grandes volumes a grandes distâncias. Apesar disso, dos 63.000 km de rios e lagos do Brasil, apenas 22.000 km são economicamente navegados.

O TCU fez diversas recomendações, dentre as quais, para que o MT aperfeiçoe os critérios de priorização de investimentos e, em conjunto com o Dnit, compatibilize as propostas orçamentárias futuras, elevando os investimentos em hidrovias. À Agência Nacional de Águas (ANA) e ao MT foi recomendado que atuem junto à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e outras entidades públicas para incluir, nos futuros contratos de concessão de usinas hidrelétricas, regras de operação dos reservatórios com observância dos níveis necessários para navegação da hidrovia ([Acórdão 940/2016-Plenário](#), de 20/4/2016; TC 008.509/2015-8; Relator: Ministro Augusto Nardes; Unidade Técnica: SeinfraHidroFerrovia).

3.2.2. Ações por área temática

As ações de controle em destaque no período foram agrupadas em **Áreas Temáticas** definidas pelo Congresso Nacional para a divisão setorial na Lei Orçamentária Anual (LOA). Essas ações também podem ser consultadas no [Portal TCU > Fiscalização e controle > Trabalhos em destaque](#).

Para cada trabalho em destaque, foram indicados o **objeto de controle** e o **acórdão** correspondente, com **hiperlinks** para a notícia publicada no Portal TCU e para o inteiro teor da deliberação, respectivamente, bem como o extrato das **principais deliberações** e o respectivo **Relator**. Além disso, constam as **unidades da federação interessadas** no trabalho, conforme as bandeiras indicadas ao lado do objeto de controle.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

• **Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário**

Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
 Concessão de lotes do Programa Nacional de Reforma Agrária	775/2016-Plenário	Medida cautelar para que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Inca) suspenda a concessão de benefícios do Programa Nacional de Reforma Agrária (Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).
 Termo de parceria entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Inca) e a Fundação para o Desenvolvimento do Semi Árido (Fundesa)	1.386/2016-Plenário	Contas irregulares dos gestores envolvidos, restituição aos cofres do Inca os prejuízos verificados e multas individuais de R\$ 20 mil a R\$ 1,2 milhão. Além disso, os envolvidos foram inabilitados para exercício de cargo em comissão ou função de confiança na administração pública pelo período de oito anos. Caberá ao Ministério da Justiça adotar medidas para a perda de qualificação da Fundesa como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho).

• **Cultura**

Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
 Contrato para custeio do longa-metragem "Gavião, o Cangaceiro que perdeu a cabeça"	1.636/2016-Plenário	Contas irregulares de alguns dos responsáveis, condenação ao resarcimento do prejuízo causado aos cofres da Agência Nacional do Cinema (Ancine) e aplicação de multas individuais (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).
 Contratação de digitalização de material audiovisual	1.542/2016-Plenário	Multa aos gestores responsáveis, declaração de inidoneidade de 3 empresas para participar de licitações com a administração pública federal pelo prazo de 5 anos e determinação à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAV/MinC) para que disponibilize na internet as obras audiovisuais que estejam em domínio público (Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).

• **Desenvolvimento Urbano**

Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
 Obras de controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos rios Iguaçu/Botas e Sarapuí	1.411/2016-Plenário	Multa aos ex-gestores do Instituto Estadual do Meio Ambiente (Inea) e determinação à Caixa Econômica Federal para que apure as causas que levaram à aprovação de projeto básico deficiente para execução das obras e, se for o caso, aplique as sanções contratuais previstas (Relator: Ministro Vital do Rêgo).

• **Educação e Cultura**

Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
 Termos de parceria e cooperação celebrados pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) para a implantação do Campus do Cérebro, em Macaíba/RN	1.335/2016-Plenário	Determinação ao MEC, à UFRN e ao Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont (ISD) para que delimitem com precisão os limites conceituais de edificação e de subprojetos, e alterem o contrato de gestão, de modo que o poder público possa compartilhar a titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos executados, bem como participar nos resultados da exploração das criações deles resultantes (Relator: Ministro: Bruno Dantas).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

• Esporte

Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Ações para realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio-2016 	1.644/2016-Plenário	O Ministério do Esporte, em conjunto com a Autoridade Pública Olímpica (APO) e outros ministérios envolvidos, deverá avaliar todas as despesas referentes à realização dos Jogos, inclusive, o custeio da APO e os gastos com serviços e ações de outros órgãos (como Turismo, Justiça e Defesa). Também deverá ser feita a distinção entre despesas correntes, que representem custos efetivos para a realização dos Jogos, e despesas de capital, com bens e legados (Relator: Ministro Augusto Nardes).

• Fazenda e Planejamento

Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Procedimentos da previsão de receitas orçamentárias da União contida no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016 (PLOA 2016) 	866/2016-Plenário	Ciência à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, à Secretaria de Orçamento Federal do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SOF/MP) e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF) de que, na Lei Orçamentária da União para 2016 (Lei 13.255/2016), existe a possibilidade de a estimativa das receitas primárias estar superdimensionada em R\$ 162,300 bilhões; e determinação para que a SOF e a STN incluam, nas informações complementares aos próximos PLOA, as medidas de compensação referentes às renúncias de receitas tributárias, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).
A governança pública nas esferas federal, estadual, distrital e municipal 	1.273/2015-Plenário *	Recomendação à Casa Civil da Presidência da República, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público para que elaborem modelo de governança que contemple medidas para a solução das fragilidades detectadas, afetas a estratégia, gerenciamento de risco, atuação das unidades de auditoria interna, aprovação formal de planos pelo dirigente máximo, direcionamento estratégico e supervisão de resultados (Relator: Ministro Augusto Nardes). *Em virtude da deliberação do TCU, o Ministério do Planejamento (MP) e a Controladoria-Geral da União (CGU) editaram, em 10 de maio, a Instrução Normativa Conjunta CGU/MP 001/2016 , que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.
Obras de construção do novo edifício para o Meio Circulante (Mecir) do Banco Central do Brasil, no Rio de Janeiro/RJ 	1.316/2016-Plenário	O Tribunal considerou atendidas as determinações contidas nos Acórdãos 1.870/2015 e 2.935/2015, ambos do Plenário, acolheu as razões de justificativa de um dos gestores e rejeitou as dos demais, aplicando-lhes multas individuais de R\$ 3 mil. Houve correção de quantitativos que levaram ao sobrepreço de R\$ 23 milhões, mas apenas na fase de execução contratual, já em resposta à atuação do TCU (Relatora: Ministra Ana Raaes).
Disponibilização de dados sobre emissões de títulos públicos 	1.471/2016-Plenário	O TCU constatou falha na divulgação do resultado de um dos leilões de títulos da dívida mobiliária federal interna, tanto pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) quanto pelo Banco Central do Brasil (BCB). A STN já corrigiu a falha, mas o BCB ainda não disponibiliza a informação referente ao resultado do leilão em seu sítio eletrônico, fato que motivou a determinação proposta pelo tribunal à entidade (Relator: Raimundo Carreiro).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Riscos relativos à escolha e à investidura em Funções de Confiança (FC) e Cargos em Comissão (CC), no âmbito da Administração Pública Federal 	1.332/2016-Plenário	Ciência a órgãos e entidades sobre a fiscalização e determinação à unidade técnica do TCU para que, em trabalhos futuros, avalie a pertinência de recomendar ao auditado que a definição de requisitos para a assunção de FC/CC seja pautada, preferencialmente, em critérios objetivos capazes de mitigar a subjetividade da escolha, considerando as particularidades da atuação, bem como que tais critérios sejam divulgados e implementados no âmbito da unidade jurisdicionada (Relator: Ministro Vital do Rêgo).

• **Indústria, Comércio, Micro e Pequenas Empresas**

Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Operações do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) na América Latina e na África 	1.413/2016-Plenário	Determinações ao BNDES para apresentar plano de ação de: comprovação da produção no País, ou por brasileiros, e da subsequente exportação dos serviços financiados; avaliação prévia ao contrato dos custos dos itens financiados; aferição da fidedignidade de declarações e documentos apresentados pelas empresas que requerem esses financiamentos; comprovação de critérios e condições de governança e transparência pelas empresas pleiteantes; publicidade ao benefício das operações sobre a geração e manutenção de empregos, para brasileiros, no País e no exterior (Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).

• **Integração Nacional**

Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Projeto de Integração do Rio São Francisco (Pisf) 	1.092/2016-Plenário	Determinação ao Ministério da Integração Nacional e ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs) para correção de falhas relacionadas à contratação e execução das obras, bem como para elaborar, em conjunto, plano de ação com indicação de prazos, responsáveis e etapas intermediárias para a execução das intervenções de recuperação e de adequação das barragens estratégicas para o sistema do Pisf (Relator: Ministro Bruno Dantas).
Projeto de Integração do Rio São Francisco (Pisf), obras do Canal Adutor Vertente Litorânea (Canal Acauã-Araçagi), na Paraíba 	935/2016-Plenário	Determinação à Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba (Serhmat/PB) para que: encaminhe cronogramas adequados e atualizados dos três lotes de obras do Canal Adutor, contendo acompanhamento dos serviços; e formalize as modificações do projeto executivo (Relator: Ministro Benjamin Zymler).

• **Meio Ambiente**

Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Gestão Federal da crise hídrica no País 	809/2016-Plenário	Recomendação à Casa Civil da Presidência da República para adotar providências no sentido de viabilizar a elaboração de política ou estratégia nacional para a seca baseada na gestão de riscos, observando diversos aspectos apontados pelo TCU (Relator: Ministro-Substituto André Luis de Carvalho).



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

• Minas e Energia

Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
<u>Contratos de eletromecânica da Usina Termonuclear (UTN) de Angra 3</u> 	<u>Comunicação ao Plenário, em 13/4/2016 (Despacho do Relator)</u>	Diante das graves irregularidades apontadas pela unidade técnica do TCU e ratificadas após a manifestação dos gestores no processo, foram confirmadas a classificação dos indícios de fraude à licitação como irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P), conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Relator: Ministro Bruno Dantas).
<u>Orçamento de Investimentos da Amazonas Distribuidora de Energia S/A (Adesa)</u> 	<u>1.400/2016-Plenário</u>	Determinação à Adesa para que: elabore plano de ação com medidas a serem adotadas acerca das recomendações feitas pelo TCU; implemente ferramenta gerencial para inserir informações relevantes sobre os motivos da baixa execução do Orçamento de Investimentos; e estabeleça normativo que discipline a sistemática de controle e acompanhamento da execução do Orçamento de Investimentos pelos departamentos da Empresa (Relator: Ministro José Múcio).
<u>Empreendimentos de geração e de transmissão de energia outorgados entre 2005 e 2013</u> 	<u>1.489/2016-Plenário</u>	Recomendação ao Ministério de Minas e Energia (MME) e à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) que reavaliem a viabilidade da linha de transmissão Araraquara 2-Taubaté ou declarem a caducidade da concessão para suprir a inexistência das instalações, e à Aneel para que apure os motivos e responsabilidades pelo atraso de obras do sistema elétrico (Relator: Ministro Vital do Rêgo).
<u>Refinaria Abreu e Lima (também chamada de Refinaria do Nordeste - Rnest)</u> 	<u>1.583/2016-Plenário</u>	Oitiva das empresas e dos dirigentes da Petrobras envolvidos na Operação Lava Jato para, caso sejam confirmadas as irregularidades, aplicar multas, inabilitar para exercer cargo público e declarar a inidoneidade para participar de licitações na administração pública. Os contratos também estão sendo objeto de tomada de contas especial (Relator: Ministro Benjamin Zymler).
<u>Benefício farmácia dos empregados da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)</u> 	<u>1.652/2016-Plenário</u>	Determinação à Petrobras para que rescinda o contrato celebrado com a ePharma – PBM do Brasil S.A. para a prestação do Benefício Farmácia e apure os casos com indícios de abuso na aquisição de medicamentos por beneficiários do programa, além de aplicar sanções caso comprovadas fraudes ou má-utilização dos recursos. Além disso o Tribunal recomendou que a Petrobras assuma a prestação do Benefício Farmácia, bem como o reembolso de pendências (Relator: Ministro José Múcio).
<u>Construção da Usina Hidrelétrica (UHE) Inambari, no Peru, e da UHE Tumarín, na Nicarágua</u> 	<u>1.330/2016-Plenário</u>	Determinação, cautelar, para a suspensão de repasses de recursos da Eletrobras para construção da Usina Hidrelétrica em Tumarín, na Nicarágua (Relator: Ministro José Múcio; Redator: Ministro Bruno Dantas).

• Saúde

Objeto de Controle/DF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
<u>Sistemas públicos de manejo de resíduos sólidos em municípios de até 50 mil habitantes</u> 	<u>813/2016-Plenário</u>	Determinação à Funasa para que remeta ao TCU, sob pena de aplicação de multa, plano de ação contendo as medidas a serem adotadas, os responsáveis e o cronograma de execução para o cumprimento de cada uma das determinações e recomendações ainda não cumpridas dos Acórdãos 2.067/2008 e 2.697/2011-TCU-Plenário. (Relator: Ministro Walton Alencar).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

<u>Convênios entre o Incra/MT e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais, de Confresa/MT, para a construção de postos de saúde</u> 	<u>1.229/2016-Plenário</u>	Determinação ao Incra/MT para que priorize as providências para que os postos de saúde sejam colocados à disposição da comunidade, visto que estão concluídos desde 2009 e a não utilização configura grave dano à coletividade. O Incra/MT também deverá adotar medidas com vistas ao resarcimento ao erário em razão dos defeitos não corrigidos pela empreiteira contratada (Relator: Ministro Augusto Nardes).
<u>Licitações e contratos realizados pela Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde</u> 	<u>1.255/2016-Plenário</u>	Determinação ao Ministério da Saúde para que instaure tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano relacionados ao Pregão 7/2013 e ao respectivo contrato (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).
<u>Aquisição de medicamentos de alto custo pelo Estado de Goiás</u> 	<u>1.543/2016-Plenário</u>	Contas irregulares dos responsáveis, condenando-os em débito, e determinação para que a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) instaure processos de TCE relativos aos pagamentos por ventura efetuados em decorrência dos fornecimentos licitados mediante o Pregão 201/20015/SES/GO com recursos federais e sem desoneração do ICMS nas propostas (Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).
<u>Pregão para a aquisição de materiais para o centro cirúrgico e cirurgia geral do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ)</u> 	<u>1.491/2016-Plenário</u>	Determinação ao HGeRJ para que, caso entenda conveniente dar continuidade ao pregão, adote medidas, como: anular todos os atos relacionados aos itens indevidamente agrupados; excluir dois dos critérios previstos no edital para avaliação de amostras e observar a necessidade da fixação de quantitativos mínimos de produtos a serem demandados dos fornecedores (Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).

- Trabalho, Previdência e Assistência Social

Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
<u>Benefícios assistenciais geridos pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc)/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)</u> 	<u>1.009/2016-Plenário</u>	Determinação para que a Senarc indique as providências que serão adotadas para mitigar as irregularidades encontradas e revise os controles internos utilizados para a verificação da elegibilidade dos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF), de modo a minimizar erros. Além disso, a Senarc deve rever o enquadramento das famílias identificadas com indício de renda <i>per capita</i> superior ao limite do Programa ou justifique a não revisão (Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira).
<u>Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal (SDPA), gerido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS)</u> 	<u>1.181/2016-Plenário</u>	Determinação ao MTPS para que indique as providências que serão adotadas para revisar as inconsistências verificadas, bem como os controles necessários para reduzir ocorrências semelhantes no futuro. Também foi recomendado ao ministério que promova auditoria nas bases de dados e nas regras de negócio dos sistemas que dão suporte à gestão do Programa Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal (Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira).
<u>Situação atuarial e financeira dos regimes próprios de previdência social (RPPS) de estados, municípios e do Distrito Federal</u> 	<u>1.331/2016-Plenário</u>	Determinação à Casa Civil da Presidência da República e à Secretaria de Previdência Social (SPS) para que apresentem estudos com estratégias para mitigar os riscos de enfraquecimento da lei de obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (Relator: Ministro Vital do Rêgo).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
<u>Efetividade da fiscalização sobre as cotas de pessoas com deficiências (PCD) empregadas em estabelecimentos</u> 	<u>1.486/2016-Plenário</u>	O Tribunal deu ciência da deliberação ao Ministério do Trabalho e à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, da Câmara dos Deputados, e à Comissão de Assuntos Sociais, do Senado Federal, ressaltando que é baixa a efetividade do dispositivo de cotas, em especial, em razão do elevadíssimo déficit de vagas preenchidas por PCD (Relator: Ministro Vital do Rêgo).
<u>Monitoramento das determinações do Acórdão 2.303/2012-Plenário dirigidas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão /Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (DEST)</u> 	<u>1.521/2016-Plenário</u>	O TCU considerou parcialmente cumpridas as determinações anteriores e fixou prazo para o Ministério do Planejamento/ Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Dest/MP) e as estatais apresentarem plano de substituição de terceirizados irregulares por empregados concursados (Relator: Ministro Benjamin Zymler). (Relator: Ministro Benjamin Zymler).

- Transporte

Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
<u>Termos de compromisso de mobilidade urbana firmados pelo Ministério das Cidades (MCidades)</u> 	<u>1.665/2016-Plenário</u>	Ciência ao Ministério das Cidades no sentido de que, previamente à assinatura de termos de compromisso e à liberação de repasses para empreendimentos de mobilidade urbana, conduzidas por estados e municípios, é necessário, por exemplo, certificar-se de que há estudo de viabilidade técnica e econômica (EVTE) elaborado pelos respectivos poderes concedentes, ratificado por suas agências reguladoras, onde houver, e, preferencialmente, certificado pelos respectivos órgãos de auditoria interna e tribunais de contas, além de observar com rigor a legislação federal aplicável, bem como os dispositivos de seus próprios normativos internos (Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira).
<u>Liberação de carga conteinerizada na importação em portos marítimos da Região Sudeste</u> 	<u>1.328/2016-Plenário</u>	Recomendação aos órgãos competentes para alteração de normas e procedimentos de liberação de carga: (a) priorizar e garantir recursos para implementar a anexação eletrônica de documentos ao processo de liberação de contêineres por Declaração de Trânsito Aduaneiro (DTA); (b) permitir que o registro da DTA e sua parametrização sejam realizados antes da chegada dos navios ao porto de descarregamento; (c) transferir a responsabilidade pela inserção em sistema dos dados do caminhão, contêiner e lacre para os terminais portuários, a fim de eliminar o represamento no interior dos terminais de caminhões cuja carga tenha tido parametrização em canal verde; e (d) rever o Decreto 24.114/1934 (que regulamenta a sanidade vegetal) e a projeto de Lei da Vigilância Agropecuária Internacional, com vistas a eliminar os problemas decorrentes dessa desatualização ou omissão legislativa (Relator: Ministra Ana Arraes).
<u>Obras de ampliação e adequação do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional Marechal Rondon, em Cuiabá/MT</u> 	<u>1.393/2016-Plenário</u>	Determinação à Infraero para que apresente levantamentos, documentos e informações pertinentes, bem como as medidas adotadas para reaver as supostas perdas financeiras dos eventuais prejuízos e perdas de receita causados pelo atraso na ampliação do Aeroporto e da ocorrência de outros prejuízos causados pelo desabamento do forro do empreendimento (Relator: Ministro Benjamin Zymler).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Outorga de concessão para exploração de trechos da Rodovia BR-364/365	943/2016-Plenário	Determinação à ANTT para que inclua no Programa de Exploração da Rodovia (PER) as especificações para definir os serviços de inspeção de tráfego e possibilitar sua posterior fiscalização; esclareça na minuta do contrato que a conclusão das obras somente ocorre quando o projeto executivo apresentado pela concessionária e avaliado pela Agência estiver efetivamente implantado; reavalie todas as cláusulas contratuais que tratam de obras executadas pelo poder concedente; revise a minuta do contrato para que não subsistam dúvidas de que a cobrança da tarifa de pedágio não poderá ocorrer se os trabalhos iniciais não tiverem sido integralmente concluídos em todo o sistema rodoviário e reavalie a concepção de duplicação da Rodovia (Relator: Ministro Augusto Nardes).
Concessão dos serviços públicos para exploração de Aeroportos (em Fortaleza, Florianópolis, Porto Alegre e Salvador)	925/2016; 926/2016; 956/2016; e 957/2016-Plenário	Aprovação dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) dos aeroportos, que compõem a quarta rodada de concessões aeroportuárias, condicionando a publicação dos editais à adoção de uma série de providências pelo Conselho Nacional de Desestatização, pela então Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e pela Agência Nacional de Aviação Civil (Relator: Ministro Walton Alencar).
Fiscalização de contratos de Concessão pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) das rodovias BR-101/SC e BR-116/376/PR, no trecho entre Florianópolis e Curitiba	1.179/2016-Plenário	Determinação à ANTT para que encaminhe informações acerca das providências adotadas quanto ao descumprimento, por parte da Concessionária Autopista Litoral Sul S/A, das ações pactuadas para a manutenção de parâmetros de desempenho previstos para a fase de recuperação dos referidos trechos das Rodovias BR-101/SC e BR-116/376/PR, sendo que várias obras e serviços não foram implementados de forma adequada, com grande comprometimento da segurança (Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).

• Turismo

Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Ecoturismo na Região Norte tem infraestrutura básica deficiente	1.163/2016-Plenário	Recomendação à Casa Civil da Presidência da República para que realize estudos para avaliar a possibilidade de criação de um conselho de fiscalização profissional de atividades de turismo. O tribunal também recomendou ao Ministério do Turismo para que, entre outras medidas, avalie a viabilidade de se implantar política pública voltada especificamente ao ecoturismo no Brasil e, em especial, na Região Norte (Relator: Ministro Augusto Nardes).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016



Fotografia
Lourdes Amaral



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

4. ALIANÇAS ESTRATÉGICAS

A efetividade do sistema de controle depende tanto da formação de parcerias para o controle público quanto do estímulo ao exercício da cidadania (controle social).

Interagir com a sociedade, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo, e estreitar o relacionamento com órgãos de controle, com vistas à atuação integrada, permite a identificação de áreas de risco na gestão de recursos públicos, além da captação e disseminação de informações e práticas para o exercício do controle.

4.1. Interação com a sociedade

Com o objetivo de aperfeiçoar os [canais de comunicação do TCU](#) com as partes interessadas externas, o Tribunal criou novos produtos e serviços alinhados às modernas plataformas informacionais.

4.1.1. Blog #EuFiscalizo

O blog [#EuFiscalizo](#) (<http://www.eufiscalizo.gov.br/>) é voltado para o cidadão e tem por objetivo fomentar e divulgar ações de controle social e de cidadania desenvolvidas pelo TCU e por outras instituições.

4.1.2. TCU nas redes sociais

O Tribunal promove a cobertura, em tempo real, de eventos e sessões especiais, via *Twitter* e *Youtube*. Além disso, em meio às postagens habituais, o TCU realiza campanhas temáticas de modo a interagir e engajar os seguidores dos perfis oficiais do Facebook® (www.facebook.com/tcuoficial), Twitter® (@tcuoficial) e Youtube® (www.youtube.com/tcuoficial).



4.1.3. TV/TCU

O TCU produz vídeos institucionais, do Programa #EuFiscalizo, dos eventos promovidos e destaques das sessões do Tribunal. O Programa #EuFiscalizo tem edições mensais e apresenta reportagem que tem como ponto de partida as fiscalizações do TCU. É veiculado nos canais da TV Câmara e da TV Senado, no *Youtube*, no Facebook e no [Portal TCU](#). No trimestre, o Programa #EuFiscalizo disponibilizou vídeos sobre [Telecomunicações](#), [Transporte Rodoviário](#) e [Turismo](#).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016



4.1.4. A Voz do Brasil

São produzidos *spots* do “Minuto do TCU” no programa radiofônico “A Voz do Brasil”, inserção que ocorre todas as segundas, quartas e sextas-feiras.

4.1.5. Diálogos Públícos

O TCU promove periodicamente eventos temáticos com o objetivo de trocar informações e conhecimentos com a sociedade, o Congresso Nacional e os gestores públicos. Para o período de 2015/2016 os encontros adotarão a temática “Controle mais efetivo, mais benefício para o cidadão”. Nessa temática serão debatidos temas relativos à modernização da gestão e aperfeiçoamento do controle externo, de modo a induzir melhorias na administração pública brasileira.



No 2º trimestre de 2016, foram realizados os seguintes eventos de [Diálogo Público](#):

Tema/Local	Objetivo	Autoridade Participante	Data
Transparência e Boas Práticas nos Conselhos de Fiscalização Profissional (Brasília, Rio Grande do Sul e São Paulo)	Apresentar os resultados e os próximos passos da auditoria para avaliar o grau de atendimento da Lei de Acesso à Informação (Acórdão 96/2016 – Plenário)	Ministro-Presidente Aroldo Cedraz, Ministro-Substituto Weder de Oliveira e Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU Paulo Soares Bugarin (em Brasília)	7/4
		Ministro-Substituto Weder de Oliveira (no Rio Grande do Sul e em São Paulo)	25/4 6/6
Contencioso de Massa e a Regulação de Serviços Públicos (Brasília)	Debater três perspectivas do fenômeno do contencioso de massa no Brasil: governança do Poder Judiciário; déficit de regulação de serviços públicos e o papel das instituições públicas na concretização do art. 985, §2º, do CPC/2015	Ministro Bruno Dantas (TCU) e Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF)	20/6
Nordeste 2030 - Desafios e caminhos para o desenvolvimento sustentável (Ceará)	Abordar temas como: “Antecipando o futuro a partir de uma visão de longo prazo”, “Competitividade e produtividade da Região Nordeste”, “Reconstruindo a confiança no setor público para a implantação de políticas públicas prioritárias em prol do desenvolvimento sustentável”	Ministro Raimundo Carreiro e ministros José Múcio, Benjamin Zymler e Augusto Nardes e Ministro-Substituto Marcos Bemquerer	21/6

Fonte: Assessoria de Cerimonial (Aceri) e [Portal TCU](#).

No próximo trimestre de 2016 estão previstos os seguintes eventos de Diálogo Público:

- [Transparência e Boas Práticas nos Conselhos de Fiscalização Profissional](#) (João Pessoa/PB, 19/8);
- [Brasil 100% Digital: Análise de Dados e Aplicativos Cívicos](#) (Brasília/DF, 25 e 26/8);
- Brasil 100% Digital: Governo Digital (Brasília/DF, 10 e 11/9).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

4.1.6. Serviços ao cidadão

O Tribunal disponibiliza no Portal TCU (www.tcu.gov.br) diversos serviços à sociedade, promovendo a transparência das ações do Tribunal, com conteúdo atualizado e de forma interativa, indo ao encontro

do que dispõe a Lei de Acesso à Informação e as normas sobre a Política de Governança Digital, promoção de acessibilidade e simplificação do atendimento prestado ao cidadão.

Atualmente, o TCU oferece diversos **serviços ao cidadão** ([vide carta de serviços](#)), total ou parcialmente na [forma digital](#), por meio do portal TCU ou de [aplicativos para dispositivos móveis](#).

móveis. Esses serviços são decorrentes do exercício das atribuições constitucionais e legais conferidas ao TCU, assim como decorrentes de sua condição de órgão público. Cumpre esclarecer que alguns desses serviços, em razão do escopo e finalidade, são orientados para públicos específicos, como gestores públicos, órgãos de pessoal e de controle interno, partes interessadas e representantes legais.

A partir do Portal TCU também podem ser acessadas [notícias](#), produzidas para a imprensa, acerca da atuação do Tribunal.

4.2. Biblioteca digital

Ao priorizar a sustentabilidade, economicidade e uso da tecnologia, o TCU racionalizou a impressão de publicações institucionais com a criação de QR-Code para acesso eletrônico à respectiva publicação na [Biblioteca Digital](#). Assim, o interessado em consultar esses materiais pode ter acesso à versão eletrônica do documento desejado por meio do aplicativo de leitor QR-Code instalado em seu dispositivo móvel (*tablet* ou *smartphone*).

As principais publicações disponibilizadas no 2º trimestre de 2016 foram:

- [Convênios e outros repasses - 6º edição](#)
- [GET IT Guide](#)
- [Referencial do processo de planejamento de Tecnologia da Informação](#)
- [Referencial para avaliação da governança do centro de governo](#)



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

- [Revista do TCU nº 135](#)

Outros serviços de informação são prestados pela [Biblioteca Ministro Ruben Rosa](#), uma biblioteca especializada no controle dos gastos públicos. A biblioteca gerencia acervo de livros, periódicos e multimeios, com acesso franqueado ao público em geral.



4.3. Fale com o TCU

O contato da sociedade com o TCU, além de essencial ao aperfeiçoamento dos serviços prestados, também contribui para a atuação do Tribunal, na medida em que os cidadãos podem apresentar comunicações de irregularidades na aplicação de recursos públicos federais. A [Ovidoria do TCU](#) tem como atribuição receber essas comunicações, assim como [pedidos de acesso à informação \(Lei de Acesso à Informação\)](#), sugestões de aprimoramento, críticas ou reclamações referentes a serviços prestados pelo próprio TCU.

Para facilitar o acesso do cidadão, as demandas podem ser feitas no Portal do TCU na internet ([Fale com o TCU](#)), diretamente no [sistema de ouvidoria](#), ou ainda pela central de atendimento (telefone **0800-644 1500**, opção 1), canal em que um atendente cadastrará a manifestação. A tabela a seguir detalha as demandas atendidas pela Ovidoria do TCU no 2º trimestre de 2016:

Tipos de demanda	Quantidade
Demandas relativas à matéria de controle externo	550
Comunicações de irregularidade	248
Pedidos diversos (orientações técnicas, auditorias, providências)	247
Outras demandas	55
Reclamações	-
Pedidos de acesso à informação	613
Certidões	222
Vista ou cópia de processos	169
Outros*	222
Demandas relativa a fatos internos**	78
Demandas fora da competência do TCU	174
Assuntos particulares	73
Comunicação de irregularidade***	101
Total	1.415

Fonte: Ovidoria do TCU.

*Informações administrativas internas, relativas a auditorias e fiscalizações, serviços prestados pelo TCU etc.

**Reclamações, sugestões, elogios, questões de interesse do cidadão etc.

***Embora sejam comunicações de irregularidade, não foram citados entes jurisdicionados ao TCU, nem se referem a recursos federais.

Além de atendimento às demandas cadastradas, a Ovidoria também realizou, no trimestre, **1.180 atendimentos telefônicos** por intermédio do serviço de 0800, disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, os quais abarcaram os mais diversos temas.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

4.4. Acordos de cooperação

O Tribunal tem celebrado acordos de cooperação com órgãos e entidades públicas, nacionais e internacionais, bem como com entidades da sociedade civil interessados no controle externo. De modo geral, a cooperação propicia o intercâmbio de conhecimentos e de experiências e, de parte a parte, contribui para a capacidade de resposta das entidades envolvidas.



No trimestre, o TCU firmou os seguintes acordos de cooperação técnica:

Órgão/Instituição	Objeto
Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Aprimoramento das respectivas atribuições institucionais
Universidade de Brasília (Aditivo 1)	Intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública
Controladoria-Geral do Município de São Paulo (CGM-SP)	Fiscalizar a aplicação de recursos públicos federais nos órgãos e entidades do Município de São Paulo, bem como realizar intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública
TSE Tribunal Superior Eleitoral - Dados do Cadastro Eleitoral	Especialmente o fornecimento periódico, pelo TSE ao TCU, das bases de dados do Cadastro Eleitoral
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	Especialmente o compartilhamento das bases de dados do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), e propiciar a adesão à Rede Siconv para fins de desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da gestão nos processos das transferências voluntárias da União
Rede de Controle da Gestão Pública no Estado do Pará	Ampliar e aprimorar a articulação de parcerias entre os órgãos públicos e as entidades partícipes, nas diversas esferas da Administração Pública com atuação no Estado do Pará, mediante a formação de rede de âmbito estadual, e, adicionalmente, a interação da rede formada pelos signatários deste acordo com a Rede de Controle da Gestão Pública, com a finalidade de desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao tráfego de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros
Universidade de Brasília - Termo de Execução Descentralizada	Estabelecimento de medidas e condições para a descentralização externa de crédito orçamentário constante do orçamento do TCU para a UnB, com vistas ao intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública
Tribunal Regional Federal - 1ª Região (TRF-01)	Intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública
Confederação Nacional da Indústria - Auguste Rodin (CNI)	Estabelecer a cooperação técnica, na área cultural, entre o TCU e a CNI, para a realização da exposição "Auguste Rodin: O Despertar Modernista", no Salão Nobre do TCU, no período de agosto a novembro de 2016

Fonte: Secretaria-Geral da Presidência (Segepres).



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

4.5. Redes de controle

As redes de controle são centros decisórios interorganizacionais que visam aprimorar a efetividade da função de controle do Estado sobre a gestão pública. Tem como principal objetivo desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao compartilhamento de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros.

A partir do Portal TCU podem ser acessadas páginas e sítios na internet com informações específicas relacionadas às redes de controle externo, destacando-se:

- Rede de Controle (<http://www.rededecontrole.gov.br/home.htm>);
- FiscalizaRio2016 (<http://www.fiscalizario2016.gov.br/fiscaliza-rio-2016/home.htm>);
- TI Controle (<http://www.ticontrolere.com.br/ticontrolere/inicio.htm>);
- Enccla (<http://www.justica.gov.br/sua-protectao/lavagem-de-dinheiro/enccla>).

4.6. Cooperação internacional

O TCU tem participação muito atuante no contexto da [cooperação internacional](#) voltada para o aperfeiçoamento do controle externo. É membro fundador da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores ([Intosai](#)), de seu grupo regional para a América Latina e Caribe, a Organização Latino Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores ([Olacefs](#)), da Organização das Instituições Supremas de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa ([OISC-CPLP](#)) e da Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile ([EFSul](#)). O TCU se envolve também em iniciativas de cooperação técnica bilateral e em programas apoiados por organismos multilaterais, tais como, o Banco Mundial e a Organização para Cooperação e Desenvolvimento (OCDE).

Dentro da Intosai, o TCU vem presidindo ao longo dos últimos dez anos o Subcomitê de Auditoria de Desempenho (PAS). Além disso, é membro de vários outros grupos de cooperação da Intosai, nos quais atua em desenvolvimento de projetos, fóruns para debates técnicos e intercâmbio de experiências. Durante o próximo Congresso da Intosai, em dezembro de 2016, o TCU assumirá a presidência do [Comitê de Normas Profissionais \(PSC\)](#), um dos três comitês estratégicos da Organização. O PSC lidera todo o processo de estabelecimento de normas e diretrizes oficiais da Intosai ao mesmo tempo que trabalha em cooperação com o Comitê de Compartilhamento de Conhecimentos e o Comitê de Capacitação para atingir os objetivos estratégicos da Intosai.

Em 26 e 27 de abril, o TCU sediou o 25º Encontro do Grupo de Trabalho de Auditoria em TI da Intosai (WGITA), sob a coordenação da EFS da Índia. Representantes de países-membros do grupo, como Bangladesh, Kuwait, Coreia do Sul, Finlândia e Indonésia discutiram práticas e trabalhos inovadores no sentido de assegurar maior eficiência às auditorias de TI, a exemplo do uso de ferramentas e metodologias de auditoria eletrônica (e-Audit) e a adoção de iniciativas de governo aberto e governo eletrônico. A partir de 28 de abril, contiguamente ao encontro do WGITA, ocorreu no TCU o 8º Seminário de Auditoria de Desempenho em TI. Houve apresentações das EFS da Finlândia, de Botswana,

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

do Iraque, sobre auditoria de performance, enquanto Índia, Brasil, Japão e Estados Unidos trataram da aplicação de *big data* e *analytics* no controle.

Dentro da Olacefs, o TCU preside atualmente o **Comitê de Construção de Capacidades (CCC)** e o Grupo de Trabalho de Obras Públicas (GTOP), além de integrar a Comissão de Avaliação do Desempenho das EFS e Indicadores de Desempenho (Cedeir) e a Comissão Técnica Especial de Meio Ambiente (Comtema). O CCC é o comitê mais atuante da Olacefs, com a grande responsabilidade de contribuir para o desenvolvimento das EFS membros por meio da capacitação e aperfeiçoamento profissional. A gestão do Tribunal à frente do CCC é centrada nos seguintes objetivos: aplicar a inovação tecnológica e pedagógica nas ações de capacitação para alcançar o maior número de auditores e promover avanços qualitativos; desenvolver um programa de pós-graduação em controle externo; estimular a pesquisa e a inovação no controle externo; colaborar no desenvolvimento de uma certificação internacional para auditores; e fortalecer a articulação com a Intosai.

O TCU participou, nos dias 25 e 26 de abril, em Assunção, no Paraguai, da reunião presencial do Comitê de Criação de Capacidades (CCC) da Organização Latino-americana de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs). O Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, representando o Presidente do TCU, Ministro Aroldo Cedraz, abriu a reunião e presidiu o evento. Nesse encontro estiveram presentes ainda representantes de EFS do Paraguai, da Argentina, do Brasil, do Chile, do Equador, do México (por videoconferência), do Peru, da República Dominicana e da Venezuela.

O destaque da reunião foi a apresentação dos resultados do **diagnóstico de detecção de necessidades de capacitação**. Para tal, a equipe da Presidência do CCC, formada por servidores do Instituto Serzedello Corrêa (ISC) e da Secretaria de Relações Internacionais (Serint), elaborou e aplicou o questionário de identificação de prioridade de capacitação, que foi respondido por 17 EFS membros da Olacefs, e realizou entrevistas, com o apoio das EFS do Equador, México e Chile, com funcionários das EFS que responderam o questionário para aprofundar as prioridades e necessidades de capacitação. O próximo passo no trabalho será a elaboração do **Plano de Capacitação 2016-2018 da Olacefs**, com o objetivo de atender às principais necessidades de capacitação das EFS membros da organização e contribuir significativamente para o desenvolvimento institucional e profissional da região.



O Tribunal tem participado dos principais debates em andamento na comunidade internacional composta pelas Entidades Fiscalizadoras Superiores e seus principais *stakeholders*. O primeiro a ser citado é o planejamento estratégico da Intosai para o período 2017-2022, de cuja discussão o TCU participou desde o início, em 2013. Sobre a contribuição das EFS para a implementação dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, definidos pela ONU em setembro de 2015, o TCU vem tomando parte ativamente: propôs à Intosai um instrumento para levantamento e análise de resultados de auditorias em temas incluídos entre os ODS; elaborou e apresentou o documento regional da Olacefs sobre ODS para o Congresso da Intosai de dezembro de 2016; e é o responsável por presidir a discussão do tema na Assembleia Geral da Olacefs em outubro de 2016.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

O Presidente do TCU, Ministro Aroldo Cedraz, assinou acordo de cooperação, no dia 24 de junho, entre as EFS do Brasil, China, Rússia, Índia e África do Sul, cujo objetivo será o de proporcionar a troca de experiências e a realização de trabalhos de auditoria conjuntos. A assinatura do acordo ocorreu durante o 1º Encontro dos Líderes das Entidades de Fiscalização Superior dos países membros do grupo dos BRICS, na China, conduzido pela EFS da China.

Como temas para ações de cooperação imediatas, o Presidente Aroldo Cedraz sugeriu ao grupo trabalhos na área de governança dos solos e governo digital. A EFS da Rússia manifestou interesse em conhecer a experiência do TCU em auditoria de infraestrutura de obras para grandes eventos esportivos, pedido sobre o qual o Presidente Cedraz demonstrou que a instituição está apta a atender.

Na sequência ao encontro de assinatura do acordo de cooperação, o Presidente Aroldo Cedraz participou de cerimônia na Universidade de Auditoria de Nanjing, localizada na província de Jiangsu, e institucionalmente vinculada à EFS da China, na qual foi agraciado com o título de professor honorário (h.c.). Também foram agraciados com o título honoris causa o Controlador e Auditor Geral Shashi Kant Sharma, da EFS da Índia e o Auditor Geral Kimi Makwetu, da África do Sul.

4.7. Eventos institucionais

A seguir, destacam-se os eventos que contaram com a participação de autoridades do TCU:

Evento/Local	Objetivo	Autoridade Participante	Data/Local
Comitê de Criação de Capacidades (CCC) da Organização Latino-americana de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs)	Apresentação dos resultados do diagnóstico de detecção de necessidades de capacitação	Ministro-Presidente Aroldo Cedraz e Ministro-Substituto Augusto Sherman	25 e 26/4/2016, Paraguai
25º Encontro do Grupo de Trabalho de Auditoria em TI da Intosai	Discutir práticas e trabalhos inovadores no sentido de assegurar maior eficiência às auditorias de TI, a exemplo do uso de ferramentas e metodologias de auditoria eletrônica, e-Audit, e a adoção de iniciativas de governo aberto e governo eletrônico	Ministro-Presidente Aroldo Cedraz	26 e 27/4/2016, Brasília
8ª edição do Seminário de Auditoria de Desempenho em Tecnologia da Informação (TI)	Apoiar as entidades fiscalizadoras superiores (EFS) no desenvolvimento das capacidades e habilidades no uso de auditorias de tecnologia da informação	Ministro-Substituto Augusto Sherman	28 e 29/04/2016
Palestra sobre empreendedorismo com a pesquisadora italiana Mariana Mazzucato	Debate sobre a capacidade de o Estado assumir riscos e aceitar fracassos	Ministro-Presidente Aroldo Cedraz e Ministro-Substituto Weder de Oliveira	6/5/2016
3ª Reunião do Global Audit Leadership Forum	Discutir o papel das EFS na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Ministro-Presidente Aroldo Cedraz	23 e 24/5/2016, Áustria



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

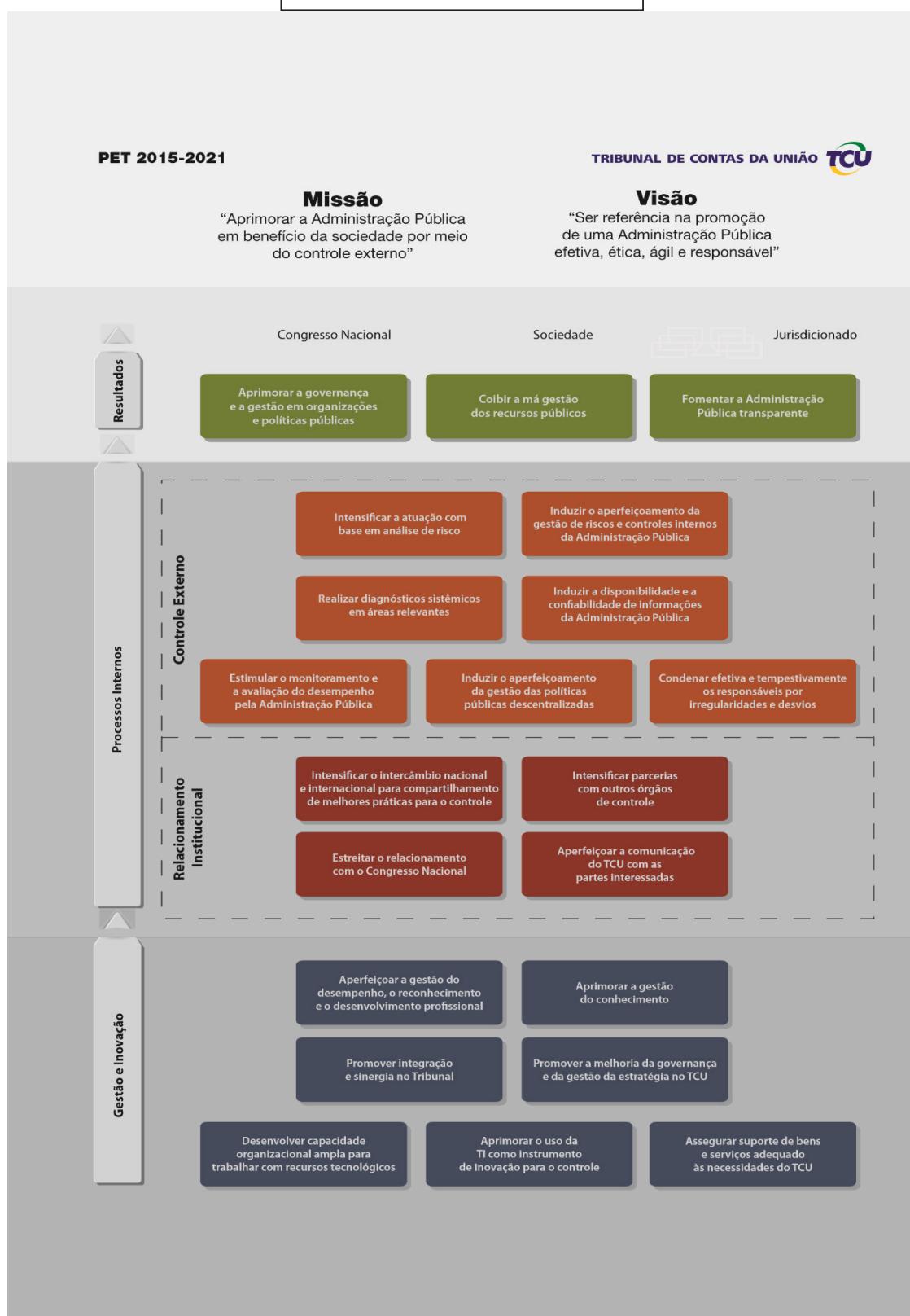
Evento/Local	Objetivo	Autoridade Participante	Data/Local
Programa Episteme	Palestra “Acordo de leniência – entendendo a Lei Anticorrupção”	Ministro Benjamin Zymler e Procurador do MP/TCU Júlio Marcelo de Oliveira	14/6/2016
1ª Reunião de Líderes das entidades de fiscalização superior (EFS) dos BRICS	Assinatura de acordo de cooperação cujo objetivo será o de proporcionar a troca de experiências e a realização de trabalhos de auditoria conjuntos	Ministro-Presidente Aroldo Cedraz	24/6/2016, China

Fonte: Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais (Aceri).



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

Mapa Estratégico do TCU 2015-2021



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

5. GOVERNANÇA E GESTÃO

Iniciativas estratégicas no âmbito administrativo para dotar o controle externo do apoio necessário ao pleno exercício de suas competências constitucionais e legais.

Governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. Uma boa prática de governança consiste em estabelecer política de gestão, que permita o alinhamento de projetos e atividades à estratégia e possibilite aferir o alcance de benefícios, resultados, objetivos e metas.

5.1. Liderança

Liderança refere-se ao conjunto de práticas, de natureza humana ou comportamental, que assegura a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam: pessoas íntegras, capacitadas, competentes, responsáveis e motivadas ocupando os principais cargos das organizações e liderando os processos de trabalho.

Para apoiar o desenvolvimento de líderes e gestores, o TCU criou a Escola de Liderança, no âmbito da qual foi instituída Página de Liderança. Outra boa prática de governança consiste em adotar código de ética formalmente instituído e suficientemente detalhado e claro que defina elevados padrões de comportamento aplicáveis aos membros da alta administração, gestores e colaboradores da organização.



A 1ª versão do Referencial para Avaliação de Governança em Centro de Governo (2016).

A transparência na relação dos membros da alta administração com outras partes interessadas é um mecanismo importante de controle. Por esse motivo o TCU tornou pública a agenda das autoridades (Presidente, Ministros, Ministros-Substitutos e membros do Ministério Público junto ao TCU).

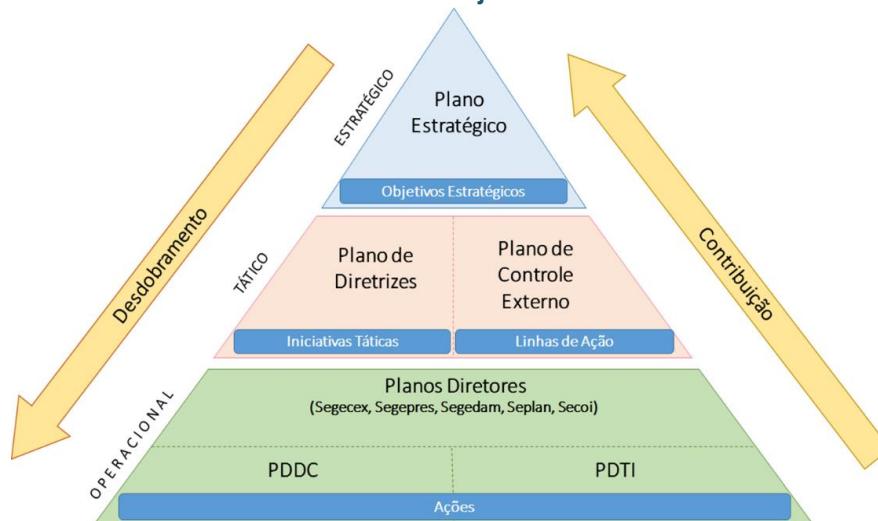
A gestão de riscos e controles internos, com a instituição de políticas e diretrizes, vem sendo estruturada na organização, assim como na atividade de fiscalização, com a avaliação dos resultados das auditorias, consoante os parâmetros do Programa 3i da Intosai.

5.2. Estratégia

O Sistema de Planejamento e Gestão do TCU consiste em conjunto de práticas gerenciais, em especial planos institucionais, voltadas à obtenção de resultados, com base no planejamento, execução e acompanhamento de metas e ações que impulsionem o cumprimento da missão institucional e o alcance da visão de futuro do Tribunal.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

Os planos institucionais se relacionam do topo para a base da pirâmide, cujos desdobramentos permitem a execução da estratégia, formulada no nível mais alto e operacionalizada por meio dos planos diretores, com a orientação dos planos de diretrizes e de controle externo.

Estrutura do Sistema de Planejamento e Gestão do TCU

Fonte: Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan).

Obs: PDDC: Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências

PDTI: Plano Diretor de Tecnologia da Informação

Para o biênio 2015-2016 foram priorizados 14 dos 21 objetivos definidos no [Mapa Estratégico 2015-2021](#). Esses objetivos foram agrupados em cinco diretrizes, em função de seu posicionamento nas perspectivas do mapa estratégico e das relações causa-efeito entre objetivos, indicadores e iniciativas estabelecidas no Plano de Diretrizes.

Em 31/3/2016, ocorreu o encerramento do primeiro ano do [Plano de Diretrizes 2015-2017](#), que é bianual e abrange o período abril de 2015 a março de 2017. Em 1º/4/2016, iniciou a vigência do segundo ano do aludido plano, mediante publicação da Portaria-TCU nº 111, de 26 de abril de 2016. O primeiro período avaliativo findará em 30/9/2016 e o segundo em 31/3/2017.

Para acompanhamento da estratégia, o Tribunal passou a dispor de **painéis de informações gerenciais**, os quais disponibilizam informações sobre atividades e resultados do TCU - como metas, ações e gestão de pessoas -, dados acerca de suas atividades finalísticas - como execução de fiscalizações, instruções de processos e monitoramentos de deliberações -, além de dados sobre as despesas liquidadas da Administração Pública Federal.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

Em junho, foi apurado o resultado parcial de 84,89%, ou seja, o TCU alcançou desempenho bem superior ao esperado de 50% para o trimestre, com destaque para a apreciação conclusiva de trabalhos relevantes (149%) e para a tempestividade de apreciação de processos em grau de recurso (110%).

Resultado parcial do Plano de Diretrizes 2015-2017 (abril a junho/2016)

Indicadores	Peso	Meta	Resultado	Resultado %	% Final
Índice de apreciação conclusiva de trabalhos relevantes instruídos	30%	30%	44,8%	149,43%	37,50%
Índice de apreciação conclusiva de processos instruídos	20%	70%	38,8%	55,38%	11,08%
Índice de apreciação conclusiva de processos autuados até 2013 instruídos	15%	70%	30,4%	43,37%	6,51%
Índice de apreciação conclusiva de atos de pessoal instruídos	15%	90%	77,0%	85,58%	12,84%
Índice de processos em grau de recurso com até 90 dias em gabinetes de ministro	10%	55%	60,6%	110,26%	11,03%
Índice de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados em 2015 instruídos	10%	80%	47,6%	59,48%	5,95%
Resultado parcial do TCU em junho/2016					84,89%

Fonte: Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do TCU (Seplan).

5.3. Transparência

O TCU mantém, em cumprimento à Lei 12.527/2011, [página de transparência no portal TCU](#), com várias informações sobre governança e gestão, tais como, licitações e contratos, gestão orçamentária e financeira, estrutura e pessoas, além de sistema para [pedido de acesso à informação](#), previsto na Lei de Acesso à Informação.



5.4. Pessoas

O quadro de pessoal da Secretaria do TCU, detalhado a seguir, é composto de 2.687 cargos efetivos, dos quais 2.615 estavam ocupados no final do 2º trimestre de 2016.

Categoria Funcional	Efetivo	Ocupado
Auditor Federal de Controle Externo – área controle externo	1.576	1.542
Auditor Federal de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo e demais áreas	200	198
Subtotal	1.776	1.740
Técnico Federal de Controle Externo – área controle externo	132	124
Técnico Federal de Controle Externo – área técnica administrativa	648	624
Técnico Federal de Controle Externo – outras áreas	112	108
Subtotal	892	856
Auxiliar de Controle Externo – técnica operacional	19	19
Total	2.687	2.615

Fonte: Secretaria-Geral de Administração (Segedam).



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

5.4.1. Desenvolvimento Profissional

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), unidade estratégica responsável pela [educação corporativa](#) do TCU, oferece soluções necessárias ao alcance do objetivo de adquirir, desenvolver e alinhar competências profissionais e organizacionais. Tem como missão promover o desenvolvimento pessoal e profissional, a inovação e a gestão do conhecimento para o aprimoramento do Controle e da Administração Pública.

Desenvolvimento Profissional	Quantitativo
Total de eventos	148
Servidores participantes	8.892
Eventos promovidos a distância	20
Servidores participantes	5.168
Eventos promovidos por outras instituições	187
Servidores participantes	238

Fonte: Instituto Serzedello Corrêa (ISC).

5.4.2. Centro de Pesquisa e Inovação (CePI)

O CePI tem por finalidade fomentar a pesquisa aplicada no Tribunal e coordenar o primeiro [laboratório de inovação](#) (**coLAB-i**) em um órgão de controle. Desde sua criação, o coLAB-i vem apoiando as unidades do Tribunal no desenvolvimento de projetos inovadores, garantindo a gestão do conhecimento de soluções desenvolvidas, coordenando ações de cooperação e promovendo ações de capacitação e eventos sobre assuntos na fronteira do conhecimento.

Destaca-se, com relação à capacitação, que o coLAB-i, dentro da diretriz de fomento à inovação do TCU, propôs e iniciou em 2015 [programa de capacitação em análise de dados](#), com duas trilhas independentes e diversos módulos EaD para permitir a capacitação inclusiva e gradual dos servidores.

No 2º trimestre de 2016 foi dada continuidade à oferta de ações, com uma turma do curso Excel Avançado Aplicado ao Controle (EaD), uma turma presencial de Introdução ao *Qlik Sense* (ferramenta para visualização de dados), e uma turma presencial de Análise de Dados com *SQL Server*. Também foi realizado amplo diagnóstico para obter nível de competência dos servidores em análise de dados, com 435 respostas.

Além disso, foram realizadas diversas oficinas para desenho de soluções inovadoras para o TCU ancoradas no *Design Thinking*. O CePI está apoiando o projeto de concepção do método de seleção das ações de controle prestando consultoria no uso dessa abordagem. O CePI está apoiando o grupo de trabalho criado para rediscutir o relatório sistêmico de fiscalização (FISC). Ademais, o projeto de reorganização das informações do Portal TCU tem participação do CePI na organização do conteúdo e promoção de discussão com diversos públicos para definição dos assuntos prioritários.

Ainda, foi assinado acordo de cooperação técnica com a UnB para desenvolver metodologias, algoritmos e produtos de detecção de mudança utilizando processamento digital de imagens de sensores remotos com o propósito de monitorar e fiscalizar obras públicas (projeto GeoControle). Este arsenal tecnológico permite avançar para um sistema de alerta de alta eficiência, que sinaliza automaticamente quando houver atraso da obra.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

5.4.3. Concursos públicos

Encontra-se em andamento o concurso público para provimento do cargo de Procurador do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas da União. No 2º trimestre de 2016, foi realizado o exame de higidez física e mental. Foi realizada também a segunda turma do Programa de Formação do concurso público para provimento de cargos de Auditor Federal de Controle Externo em andamento.

5.4.4. Processos seletivos internos

No 2º trimestre, foram abertos processos seletivos para concessão de bolsa de estudos para pós-graduação; concessão de incentivo ao estudo de idioma estrangeiro; preenchimento de até duas vagas por curso em cinco cursos oferecidos pelo Centro Internacional de Sistemas Informatizados e Auditoria (CISA) da Controladoria e Auditoria Geral da Índia e cadastro de facilitadores de aprendizagem.

5.5. Orçamento e finanças

A Lei nº 13.255, de 2016 (LOA 2016) foi aprovada em um cenário de sensível restrição fiscal e como consequência, o orçamento do TCU para o ano de 2016, no valor total de R\$ 1.823.143.480,00, reflete essa situação, já que apresenta considerável redução em relação ao ano de 2015.

Embora a dotação vinculada ao Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais tenha sofrido acréscimo de R\$ 43.113.726,00 em relação à dotação final de 2015, as dotações de custeio (grupo de natureza da despesa 3) e de investimentos (grupo de natureza da despesa 4), tiveram redução de R\$ 35.995.731,00 e de R\$ 9.053.300,00, respectivamente, enquanto a parcela de inversões financeiras (grupo de natureza da despesa 5) sofreu acréscimo de R\$ 90.000,00.

Com isto, fez-se necessário que o TCU promovesse uma **série de medidas** para se adaptar ao limite dedespesa de custeio de R\$ 206.437.301,00 (grupo de natureza de despesa 3), em 2016, contra uma dotação de R\$ 242.433.032,00 ocorrida em 2015.

Além disso, dos R\$ 206.437.301,00, R\$ 18.667.910,00 constituem dotação condicionada à aprovação da desvinculação de receitas da União, objeto da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 87/2015, apensada à PEC 4/2015, em trâmite no Congresso Nacional. Desta forma, a disponibilidade líquida de dotação para despesas de custeio em 2016 foi de R\$ 187.769.391,00, ou seja, R\$ 54.663.641,00 menor que em 2015.

Cabe registrar que a despesa liquidada até o final do 2º trimestre foi de **R\$ 824.936.752,40**, que corresponde a **45,86% da dotação orçamentária disponível** para execução no ano.

O quadro a seguir detalha a execução orçamentária e financeira do Tribunal no 2º trimestre de 2016.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

Natureza da Despesa	Dotação ⁽¹⁾ (R\$)	Liquidado no Trimestre (R\$)	(%)	Liquidado no Ano (R\$)	(%)	Disponível (R\$)
DESPESAS CORRENTES	1.739.742.671,70	423.036.734,93	24,32	821.213.265,50	47,20	918.529.406,20
PESSOAL	1.519.623.342,00	375.646.067,67	24,72	738.930.769,18	48,63	780.692.572,82
Ativo	817.180.663,00	195.862.308,85	23,97	401.215.279,32	49,10	415.965.383,68
Inativo e Pensionistas	557.050.000,00	147.522.009,56	26,48	273.108.714,06	49,03	283.941.285,94
PSSS	145.392.679,00	32.261.749,26	22,19	64.606.775,80	44,44	80.785.903,20
JUROS E ENC. DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTROS CUSTEIOS	220.119.329,70	47.390.667,26	21,53	82.282.496,32	37,38	137.836.833,38
Material de Consumo	1.337.580,21	229.308,97	17,14	442.747,36	33,10	894.832,85
Serviços de Terceiros ⁽¹⁾	131.430.472,58	27.086.670,93	20,61	42.475.249,34	32,32	88.955.223,24
Auxílios Financeiros ⁽²⁾	71.809.226,75	18.111.433,91	25,22	35.885.705,97	49,97	35.923.520,78
Outras Despesas ⁽³⁾	15.542.050,16	1.963.253,45	12,63	3.478.793,65	22,38	12.063.256,51
DESPESAS DE CAPITAL	59.128.450,39	3.276.197,56	5,54	3.723.486,90	6,30	55.404.963,49
TOTAL GERAL	1.798.871.122,09	426.312.932,49	23,70	824.936.752,40	45,86	973.934.369,69

Fonte: Tesouro Gerencial. Consulta em 11/7/2016.

⁽¹⁾ Dotação Disponível = (+) LOA R\$ 1.823.143.480,00 (-) Crédito Contingenciado R\$ 24.272.357,91.

Nota 1: os valores constantes do item Serviços de Terceiros são relativos às naturezas de despesa 33, 36, 37 e 39, nas modalidades de aplicação 90 e 91.

Nota 2: os valores constantes do item Auxílios Financeiros são relativos às naturezas de despesa 08, 46, 48, 49 e 93, nas modalidades de aplicação 90 e 91.

Nota 3: os valores referentes a Outras Despesas são obtidos pela diminuição do saldo de Outros Custeios com Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Auxílios Financeiros.

A seguir, encontra-se o detalhamento dos procedimentos licitatórios liquidados no período.

Modalidade	2º Trimestre 2016 (R\$)	Total 2016 (R\$)
Dispensa	2.924.420,20	5.108.161,27
Convite	0,00	0,00
Tomada de preços	0,00	0,00
Concorrência	35.864,37	35.864,37
Pregão	26.202.087,28	39.049.011,61
Inexigível	1.621.405,94	2.470.147,04
Suprimento de Fundos	71.285,00	176.064,40
TOTAL	30.855.062,79	46.839.248,69

Fonte: Tesouro Gerencial, consulta em 11/7/2016.

Destaca-se que informações adicionais sobre a [execução orçamentária e financeira](#), bem como sobre os pagamentos efetuados, estão disponíveis na [página de transparência do Tribunal](#).



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

6. ANEXOS



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

Anexo I – Anulação e sustação de atos e contratos

Determinação	Unidade Jurisdicionada/Apreciação
Anulação, revogação, suspensão, rescisão e ajustes de Contrato ou Convênio	Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Negro/Ministério da Saúde (Acórdão 1.168/Plenário, de 11.5.2016; TC 011.172/2015-0, Relator: Ministro Bruno Dantas).
	Caixa Econômica Federal (Caixa) (Acórdão 5.207/2ª Câmara, de 3.5.2016, TC 003.971/2015-5, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).
	Justiça Federal/Seção Judiciária do Ceará (Acórdão 1.068/Plenário, de 04.05.2016, TC 008.593/2016-7, Relator: Ministro Benjamin Zymler).
	Universidade Federal do Ceará (UFC) (Acórdão 1.238/Plenário, de 18.05.2016, TC 035.988/2015-0, Relator: Ministra Ana Arraes).
	Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES (Acórdão 1.176/ Plenário, de 11.5.2016, TC 000.289/2016-7, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti).
	Petróleo Brasileiro S.A./Refinaria Potiguar Clara Camarão (Acórdão 1.063/Plenário, de 4.5.2016; TC 037.357/2011-5; Relator: Ministro Raimundo Carreiro).
	Caixa Econômica Federal (Acórdão 872/Plenário, de 13.4.2016, TC 000.285/2010-2, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa).
Suspensão de pagamento ou resarcimento /retenção de valores de Contrato	Conselho Federal de Medicina Veterinária do DF (Acórdão 868/Plenário, de 13.4.2016; TC 004.890/2014-0; Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti).
	Fundação Universidade de Brasília (Acórdão 1.237/Plenário, de 18.5.2016; TC 033.604/2015-0; Relatora: Ministra Ana Arraes).
	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas/Departamento Nacional (Acórdão 1.584/Plenário, de 22.6.2016; TC 010.871/2015-2; Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues).
	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (Acórdão 1.158/Plenário, de 11.05.2016, TC 007.243/2016-2, Relator: Ministro Benjamin Zymler).
	Superintendência do Ministério da Pesca e Aquicultura no Paraná (SFPA-PR/MPA) (Acórdão 747/Plenário, de 6.4.2016, TC 029.073/2014-6, Relator: Ministro Raimundo Carreiro).
	Conselho Regional de Química (CRQ/MS) (Acórdão 1.544/Plenário, de 15.6.2016, TC 007.536/2014-3, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti).
	Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS (Acórdão 799/Plenário, de 6.4.2016, TC 007.269/2014-5, Relator: Ministro Vital do Rêgo).
Anulação, revogação, suspensão e ajustes em Licitação	Centro de Incubação e Desenvolvimento Empresarial (Cide) (Acórdão 6.208/2ª Câmara, de 24.5.2016; TC 008.110/2014-0, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho).
	Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF) (Acórdão 1.488/2016 Plenário, de 8.6.2016; TC 030.028/2015-9, Relator: Ministro Vital do Rêgo).
	Banco do Brasil S.A/Centro de Apoio aos Negócio e Operações de Logística (Cenop/SP) (Acórdão 1347/Plenário, de 25.5.2016, TC 000.792/2016-0, Relator: Ministro Raimundo Carreiro).
	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) (Acórdão 859/Plenário, de 13.4.2016; TC 035.884/2015-0; Relator: Ministro Augusto Nardes).
	Hospital das Forças Armadas (Acórdão 815/Plenário, de 13.4.2016; TC 004.984/2016-1; Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues).
	Serviço Florestal Brasileiro (Acórdão 5.361/2ª Câmara, de 10.5.2016; TC 008.606/2016-1; Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho).
	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) (Acórdão 859/2016-Plenário, de 13.4.2016; TC 035.884/2015-0; Relator: Ministro Augusto Nardes).

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

Anexo II – Medidas cautelares

Unidade Jurisdicionada	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido na cautelar (R\$)
ALAGOAS		
Secretaria de Estado da Infraestrutura de Alagoas (Seinfra/AL)	Abstenha-se de efetuar pagamentos dos serviços remanescentes nos Contratos 19/2010 e 58/2010 com preços superiores aos expressos nas tabelas anexadas no Despacho até que o Tribunal delibere sobre o mérito dos recursos (Despacho de 22.6.2016, Ata nº 24, de 22.06.2016, TC 011.156/2010-4, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: SeinfraHidroFerrovia).	82.263.565,35
BAHIA		
Município de Teixeira de Freitas/BA	Suspenda o andamento do RDC 6/2015, abstendo-se, o município, de dar continuidade ao certame ou ao contrato, caso já assinado, até o julgamento de mérito pelo Tribunal (Despacho de 28.6.2016, Ata nº 25, de 29.6.2016, TC 015.380/2016-5, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, Unidade Técnica: Secex-BA).	4.405.256,57
Município de Ruy Barbosa/BA	Suspenda o andamento da Concorrência Pública 01/2016, abstendo-se, o município, da prática de atos dela decorrentes e, de entre outras medidas, de dar continuidade à execução do contrato 2014/2016, firmado com a empresa DAM Construtora e Incorporadora Ltda., até deliberação em contrário do Tribunal sobre a matéria. (Despacho de 28.6.2016, Ata nº 25, de 29.6.2016, TC 016.295/2016-1, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, Unidade Técnica: Secex-BA).	1.891.604,97
Município de Serra Preta/BA	Suspenda a Concorrência 167/2016 e dos atos e contratos dela decorrentes, abstendo-se, o município, de dar continuidade ao procedimento, até que o Tribunal delibere definitivamente sobre a matéria. (Despacho de 20.6.2016, Ata nº 24, de 22.6.2016, TC 016.659/2016-3, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, Unidade Técnica: Secex-BA).	1.951.071,94
Município de Cairu/BA	Suspenda a Tomada de Preço 3/2016, abstendo-se, o município, de dar continuidade aos procedimentos dela decorrentes, até que o Tribunal delibere definitivamente sobre a matéria. (Despacho de 27.6.2016, Ata nº 25, de 29.6.2016, TC 017.689/2016-3, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, Unidade Técnica: Secex-BA).	1.055.238,93
Município de Cairu/BA	Suspenda a Tomada de Preço 2/2016, abstendo-se, o município, de dar continuidade aos procedimentos dela decorrentes, até que o Tribunal delibere definitivamente sobre a matéria. (Despacho de 28.6.2016, Ata nº 25, de 29.6.2016, TC 017.696/2016-0, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, Unidade Técnica: Secex-BA).	295.600,00
DISTRITO FEDERAL		
Caixa Econômica Federal	Abstenha-se de efetuar novas operações de cessão onerosa de carteiras de crédito até que o TCU delibere sobre o mérito da presente representação (Despacho de 27.6.2016, Ata nº 25, de 29.6.2016, TC 026.478/2015-3, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex Fazenda).	Não informado
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Inca)	Suspenda os processos de assentamentos, de pagamentos e remissão dos créditos e de acesso aos serviços de assistência técnica e extensão rural dos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária com indícios de irregularidades, bem como a seleção de novos beneficiários do Programa (Acórdão 775/Plenário, de 6.4.2016, TC 000.517/2016-0, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, Unidade Técnica: SecexAmbiental).	2.500.000.000,00

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

Unidade Jurisdicionada	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido na cautelar (R\$)
Ministério do Desenvolvimento Agrário	Suspenda todos os atos atinentes à Chamada Pública 02/2015 SAF/ATER – Juventude Rural, devendo abster-se de dar andamento à execução dos contratos já celebrados e a celebração de novos contratos dela decorrentes. (Despacho de 1.4.2016; Ata nº 11, de 6.4.2016; TC 003.465/2016-0; Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti; Unidade Técnica: Selog).	106.220.852,22
Valec Engenharia, Construções e Ferrovias (Valec), Fundo de Investimento do Nordeste (Finor), Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e ao BNDES Participações S.A (BNDESPar)	Abstenha-se de destinar recursos, a qualquer título, para as obras de construção da Ferrovia Transnordestina (Malha II) ou para a respectiva concessionária. (Despacho de 17.5.2016, Ata nº 17, de 18.5.2016; TC 012.179/2016-7, Relator Walton Alencar Rodrigues, Unidade Técnica: SeinfraHidroFerrovia).	1.500.000.000,00
Advocacia - Geral da União (AGU)	Não autorize adesões à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico 5/2016 até ulterior deliberação desta Corte. (Despacho de 8.6.2016; Ata nº 23, de 15.6.2016; TC 014.279/2016-9; Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues; Unidade Técnica: Selog).	7.601.415,72
GOIÁS		
Prefeitura Municipal de Sorriso/MT	Suspenda o processamento da concorrência 9/2015, até que este Tribunal decida o mérito da presente representação (Despacho de 1.6.2016, Ata nº 23, de 15.7.2016; TC 006.579/2016-7, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: Secex-GO).	78.742.915,51
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO)	Suspender cautelarmente o Pregão Eletrônico nº 39/2015, no estágio em que se encontra, até posterior manifestação deste Tribunal (Despacho de 5.5.2016, Ata nº 27, de 13.7.2016; TC 011.393/2016-5, Relator: Ministro José Múcio Monteiro, Unidade Técnica: Secex-GO).	736.907,63
Município de Nova Bandeirantes/MT	Suspenda a Concorrência 1/2015, relativa à construção do sistema de esgotamento sanitário do município, bem como os atos dela decorrentes (Despacho de 20.04.2016, Ata nº 14, de 27.4.2016, TC 010.427/2016-3, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: Secex-GO).	5.985.230,52
PIAUÍ		
Município de Boa Hora/PI	Suspenda o andamento do RDC Presencial 1/2015, bem como a execução do Contrato 19/2015 (Acórdão 1.482/Plenário, de 8.6.2016, TC 006.046/2016-9, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: Secex-CE).	2.151.734,90
RIO DE JANEIRO		
Petrobras Distribuidora S/A (BR Distribuidora)	Suspenda a licitação da Carta-Convite Eletrônica GCONT/GCOSERV /GOP/GEICOP 800031510388, oportunidade Petronect ID 7001588930, até nova deliberação deste Tribunal (Acórdão nº 783/Plenário, Ata nº 11 de 6.4.2016, TC 035.209/2015-1, Relator: Ministro José Múcio Monteiro, Unidade Técnica: SecexEstataisRJ).	140.000.000,00
Petróleo Brasileiro S.A.	Suspenda a contratação direta por dispensa de licitação RSPS nº 1933510.16.5, até posterior pronunciamento deste Tribunal (Despacho de 13.4.2016, Ata nº 13 de 20.4.2016, TC 035.802/2015-4, Relator: Ministro José Múcio Monteiro, Unidade Técnica: SecexEstataisRJ).	4.952.800,00



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

Unidade Jurisdicionada	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido na cautelar (R\$)
Fundação Oswaldo Cruz	Realize a retenção, nos pagamentos a serem realizados até o final da execução dos Contratos 1/2014 e 56/2014, dos valores referentes aos superfaturamentos identificados a título de administração local, levando em consideração o valor devido, na forma do subitem 9.1.1, vinculado ao percentual de execução física das obras, conforme o subitem 9.1.2, ambos os itens do Acórdão nº 1.247/2016-Plenário. (Despacho de 24.6.2016, Ata nº 17, de 18.5.2016, TC 010.163/2015-8, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: SeinfraUrbana).	6.907.668,76
RONDÔNIA		
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia (CRF/RO)	Suspenda do Concurso Público nº 1/2015, (Despacho de 23.5.2016, Ata nº 15, de 25.5.2016 – Sessão extraordinária Reservada – Plenário, TC 010.291/2016-4, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: Secex-RO).	Não informado
SANTA CATARINA		
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (Casan)	Suspenda a Concorrência nº 43/2015, que tem por objeto a Obras civis com fornecimento de materiais hidráulicos e equipamentos para macro adutora do sistema integrado de abastecimento de água nos municípios de Xaxim, Xanxerê, Chapecó e Cordilheira Alta, ou o contrato dela decorrente, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada, nos termos do art. 45 da Lei 8.443/1992 (Despacho de 11.4.2016, Ata nº 12, de 13.4.2016, TC 008.433/2016-0, Relator: Augusto Sherman Cavalcanti, Unidade Técnica: Secex-SC).	211.671.077,46
Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (Eletrosul)	Abstenha-se de realizar qualquer pagamento relativo ao Contrato 90591136 até deliberação de mérito deste Tribunal (Acórdão 852/2016-TCU-Plenário, de 13.4.2016, TC 009.183/2012-4; Relator Ministro Benjamin Zymler; Unidade Técnica: SeinfraElétrica).	10.786.285,23
Valor Total em Medidas Cautelares:		4.667.619.225,71

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

Anexo III – Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar com a União

UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Acórdão/ Processo	Prazo
AL	Município de Pilar	Torres e Queiroz Ltda. (CNPJ 03.596.089/0001-99) Milênio Comércio e Representações Ltda. (CNPJ 03.670.375/0001-57) Mundi Comércio e Representação Ltda. (CNPJ 04.880.636/0001-26) S. L. Comércio e Representações Ltda. (CNPJ 03.105.552/0001-52) Comércio e Representações Azarias Ltda. (CNPJ 04.709.173/0001-34) Comércio e Representações Antares Ltda. (CNPJ 05.675.544/0001-77) K. O. Santos & Cia Ltda. (CNPJ 05.675.544/0001-77) Gomes & Calheiros Ltda. (CNPJ 06.056.962/0001-49) Pontes e Amorim Repres. e Comércio Ltda. – ME (CNPJ 06.097.146/0001-83) Setas Representações e Comércio Ltda. – ME (CNPJ 04.168.354/0001-09)	941/2016- Plenário 013.768/2011-5	5 anos
AL	Escola Estadual Margarez Maria Santos Lacet	A C Lira de Amorim – ME (CNPJ 12.818.060/0001-03) A L Comercial e Representações Ltda. – EPP (CNPJ 06.097.213/0001-60) Arcanjo S. Comercial Ltda. – EPP (CNPJ 07.872.365/0001-55) MLL Gomes – ME (CNPJ 10.289.045/0001-81)	996/2016- Plenário 046.304/2012-6	5 anos
AL	Município de Traipú	Aloísio Nascimento Limeira – EPP (CNPJ 07.968.839/0001-67) Comercial Eucaliptos Ltda. - EPP (CNPJ: 08.541.152/0001-03) Sibele Maria Teixeira Dantas (CNPJ 00.741.278/0001-10) Maria Arlenilde Nascimento Costa & Cia Ltda. (CNPJ 04.789.709/0001-79) São Luiz Distribuidor Ltda. (CNPJ 07.727.102/0001-52) Empresa de Alimento Rural Ltda., sucessora de Comercial Compre Fácil Ltda. (CNPJ 06.145.514/0001-11) Aloísio Nascimento Limeira – EPP (CNPJ 07.968.839/0001-67)	1.154/2016- Plenário 009.083/2012-0	5 anos
CE	Município de Juazeiro do Norte	Infocus Produções e Publicidade Ltda. (CNPJ 07.848.692/0001-71)	964/2016- Plenário 005.846/2014-5	5 anos
CE	Município de Canindé	Construtora Copel Ltda. (CNPJ 04.588.425/0001-14) Construtora Mesquita (CNPJ 05.410.930/0001-37) Kotta Construções Ltda. (CNPJ 05.398.069/0001-39)	1.591/2016- Plenário 021.413/2013-4	5 anos
CE	Superintendência Regional do Dnit no Estado do Ceará	Delta Construções S/A (CNPJ 10.788.628/0001-57)	1.606/2016- Plenário 024.999/2013-0	5 anos
ES	Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes)	Ekos Construtora Ltda. – ME (CNPJ 03.858.868/0001-15)	1.190/2016- Plenário 014.031/2012-4	2 anos
ES	Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes)	Lumam Montagens e Instalações Ltda. – EPP (CNPJ 08.100.187/0001-07)	1.190/2016- Plenário 014.031/2012-4	2 anos
MA	Município de Bacabeira	Nicon – Construções e Comércio Ltda. – ME (CNPJ 01.680.761/0001-02) Kanter Engenharia e Consultoria Ltda. (CNPJ 01.747.026/0001-60)	1.080/2016- Plenário 022.809/2012-0	2 anos
PB	Município de Itaporanga	Construtora Mavil Ltda. (CNPJ 04.925.612/0001-46)	1.243/2016- Plenário 027.716/2014-7	5 anos
PB	Município de Itaporanga	América Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 05.492.161/0001-63)	1.243/2016- Plenário 027.716/2014-7	5 anos
RJ	Município do Rio de Janeiro	Gravataí Locação de Equipamentos Ltda. (CNPJ 02.832.886/0001-65) Letras e Artes Pós Produção Digital de Filmes Ltda. (CNPJ 09.565.964/0001-51) XLR8 Locação de Equipamentos Ltda. (CNPJ 04.909.553/0001-12)	1.542/2016- Plenário 002.710/2012-9	5 anos

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

Anexo IV – Arresto de bens

UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Processo	Acórdão
AM	Município de Manacapuru	Edson Bastos Bessa (CPF 413.687.622-04)	010.615/2014-8	874/2016-Plenário
CE	Instituto Nacional do Seguro Social	Marcelo Cavalcanti dos Santos (CPF 326.869.434-91)	018.550/2014-2	1073/2016-Plenário
CE	Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Ceará	Cássio Ramon Pereira Fontes (CPF 907.241.355-53) Francisco Airton Felix (CPF 095.031.615-68) Jorge José Durval (CPF 400.690.105-44) Oscip Tercon Brasil (CNPJ 05.138.035/0001-05)	012.420/2014-0	1250/2016-Plenário*
DF	Instituto Nacional do Seguro Social	Eucídio Miranda Ribeiro (CPF 305.400.031-15) Maria José Silva Gusmão (CPF 062.566.942-87)	027.192/2013-0	1475/2016-Plenário
GO	Ministério do Turismo	Premium Avança Brasil (CNPJ 07.435.422/0001-39) Cláudia Gomes de Melo (CPF 478.061.091-53) Conhecer Consult. e Mark. Ltda. - ME (CNPJ 07.046.650/0001-17) Luís Henrique Peixoto de Almeida (CPF 058.352.751-53)	017.226/2014-7 017.227/2014-3 029.938/2013-9	848/2016-Plenário 849/2016-Plenário 1178/2016-Plenário
RJ	Gerência Executiva do INSS em Niterói/RJ	Luiz Carvalho Linhares (CPF 298.883.107-63) Francisco Fernandes Albrecht (CPF 639.116.477-00) Ivan Leandres Lima (CPF 180.327.107-87) Leda Nunes Vieira (CPF 036.803.447-08) Maria da Conceição Martins Ferreira (CPF 494.102.377-347)	010.227/2014-8	1227/2016-Plenário
RJ	Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro/RJ	Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91) Geraldo Rodrigues de Souza (CPF 180.327.107-87)	034.281/2014-8	1075/2016-Plenário

Total de Arresto de Bens : 19

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

* O arresto só será concretizado caso as dívidas decorrentes do Acórdão não sejam quitadas, conforme dispõe a decisão.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

Anexo V – Responsáveis inabilitados

UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Processo	Acórdão*	Prazo
AL	Município de Pilar	Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto (CPF 060.809.444-72)	013.768/2011-5	941/2016 - Plenário	5 anos
AL	Escola estadual Margaréz Maria Santos Lacet	José Flávio Gomes da Silva (CPF 304.632.974-15) Lourival de Souza Bulhões (CPF 472.635.044-72) Hélio Ferreira Coelho (CPF 131.021.926-53) Quitéria Maria Cordeiro (CPF 994.516.384-15) Jeane Silva de Oliveira (CPF 029.990.704-03) Daniela Cleudy de Arruda Salvador (CPF 008.645.154-56)	046.304/2012-6	996/2016- Plenário	5 anos
AM	Município de Manacapuru	Edson Bastos Bessa (CPF 413.687.622-04)	010.615/2014-8	874/2016- Plenário	5 anos
AM	Caixa Econômica Federal	Gilvan Jorge da Cunha Guimarães (CPF 200.796.052-49)	029.942/2015-2	1597/2016- Plenário	5 anos
CE	Município de Juazeiro do Norte	Raimundo Antônio de Macêdo (CPF 163.127.673-53) Francisco Renato Sousa Dantas (CPF 023.087.973-04) Herbert Neri Vasconcelos de Oliveira (CPF 222.985.503-44) João Matias Rodrigues (CPF 400.611.163-00) Raimundo Nonato Santos Duarte (CPF 216.439.598-08) Shirley de Alcântara Matias Pereira (CPF 000.201.393-22) Joana Darc da Penha Matias (CPF 027.057.433-67)	005.846/2014-5	964/2016- Plenário	5 anos
CE	Instituto Nacional do Seguro Social	Marcelo Cavalcanti dos Santos (CPF 326.869.434-91)	018.550/2014-2	1073/2016- Plenário	8 anos
CE	Município de Canindé	Antonio Glauber Gonçalves Monteiro (CPF 107.962.153-91) Jucivalda da Silva Carvalho Holanda (CPF 434.634.793-20) Elizabete Rodrigues da Silva (CPF 737.979.103-63) Maria Hozana Dias Teixeira (CPF 466.082.573-68)	021.413/2013-4	1591/2016- Plenário	5 anos
CE	Superintendência Regional do Dnit	Joaquim Guedes Martins Neto (CPF 246.136.573-34) Sebastião Coriolano de Andrade (CPF 021.823.273-04)	024.999/2013-0	1606/2016- Plenário	5 anos
DF	Instituto Nacional do Seguro Social	Eucídio Miranda Ribeiro (CPF 305.400.031-15)	027.192/2013-0	1475/2016- Plenário	8 anos
DF	Fórum Nacional de Secretários de Estado de Agricultura (FNSA)	Maria José Silva Gusmão (CPF 062.566.942-87)			
GO	Gerência Executiva do INSS em Anápolis/GO	Márcia Maria dos Santos (CPF 246.762.921-04)	002.604/2015-9	713/2016- Plenário	5 anos
GO	Ministério do Turismo	Cláudia Gomes de Melo (CPF 478.061.091-53)	017.226/2014-7 017.227/2014-3 029.938/2013-9	848/2016- Plenário 849/2016- Plenário 1178/2016- Plenário	6 anos
MA	Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo	Adalva Alves Monteiro (CPF 023.009.664-68) Márcia Tereza Correia Ribeiro (CPF 304.324.643-87)	015.206/2005-2	1389/2016- Plenário	5 anos
MG	Caixa Econômica Federal	Alexandre Ribeiro Bezerra (CPF 018.326.337-56)	000.121/2015-0	1537/2016- Plenário	5 anos
PB	Município de Itaporanga	Marcos Tadeu Silva (CPF 113.826.864-04) Djaci Farias Brasileiro (CPF 078.677.864-49) Paulo Pereira de Sousa (CPF 020.745.484-19) Jussara Pereira Porcino (CPF 032.225.234-28) Margarete Brasilino Leite Mendes de Sousa (CPF 488.768.364-20)	027.716/2014-7	1243/2016- Plenário	8 anos
PB	Município de Campina Grande	Anna Thereza Chaves Loureiro (CPF 176.367.014-72) João Correia Filho (CPF 144.295.434-53)	014.576/2011-2	1090/2016- Plenário	5 anos
RJ	Instituto Nacional do	Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91)	034.281/2013-4	1075/2016- Plenário	8 anos



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016

UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Processo	Acórdão*	Prazo
	Seguro Social - INSS				
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Maria Aparecida Machado (CPF 459.544.617-91)	020.025/2015-7	1175/2016-Plenário	5 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Maria do Carmo Batista de Almeida (CPF 304.397.797-15) Jair Gonçalves de Almeida Filho (CPF 710.295.087-04)	033.737/2012-6	1224/2016-Plenário	5 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Luiz Carvalho Linhares (CPF 298.883.107-63) Francisco Fernandes Albrecht (CPF 639.116.477-00) Ivan Leandres Lima (CPF 180.327.107-87) Leda Nunes Vieira (CPF 036.803.447-08) Maria da Conceição Martins Ferreira (CPF 494.102.377-34)	010.227/2014-8	1227/2016-Plenário	8 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Maria Lúcia Lemos de Souza (CPF 551.866.107-04)	005.097/2015-0	1406/2016-Plenário	5 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Juacele Maria da Cunha Lopes Machado (CPF 159.492.902-59)	010.883/2015-0	1130/2016-Plenário	5 anos
RS	Instituto Nacional do Seguro Social	Paulo Ricardo Sholze (CPF 382.870.720-34)	001.721/2013-5	1348/2016-Plenário	5 anos
SP	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS/MPS) – Gerência Executiva em Piracicaba	Valquíria Andrade Teixeira (CPF 281.027.788-57)	016.208/2015-3	930/2016-Plenário	5 anos
SP	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS/MPS) – Gerência Executiva em Santo André	Maria dos Prazeres Marinho (CPF 881.702.768-53)	009.969/2013-6	1226/2016-Plenário	5 anos
SP	Caixa Econômica Federal - Agência Baeta Neves	Silvia da Silveira (CPF 902.379.198-34)	000.287/2015-6	1467/2016-Plenário	5 anos

Total de responsáveis inabilitados: 53

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).



Anexo VI – Obras com indícios de irregularidades graves

UF	Nome da obra	Unidade Orçamentária	Processo (Relator)	Situação em 28/10/2015	Situação atual	Anexo VI LOA
AL	Canal do Sertão	53101 - Ministério da Integração Nacional	028.502/2006-5 (Raimundo Carreiro) 011.156/2010-4 (Raimundo Carreiro)	IG-R	IG-P	S
AM	Obras do Terminal Fluvial de Barcelos/AM	39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit)	009.116/2012-5 (Augusto Sherman)	IG-R	IG-R	N
GO	Construção da Ferrovia Norte-Sul/GO	39207 - Valec - Engenharia Construções e Ferrovias S.A.	021.283/2008-1 (Walton Alencar Rodrigues) 011.287/2010-1 (Benjamin Zymler)	IG-R	IG-R	N
PE	Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife/PE	32230 - Petróleo Brasileiro S.A.	008.472/2008-3 (Bruno Dantas)	IG-R	IG-R	N
PI	Construção da Vila Olímpica em Parnaíba/PI	51101 - Ministério do Esporte	013.638/2013-0 (André Luís de Carvalho)	IG-P	IG-P	S
RS	BR-448/RS - Implantação e Pavimentação	39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit)	008.945/2011-0 (Walton Alencar Rodrigues)	IG-P	IG-P	N
SP	BRT - SP - Itaim Paulista / São Mateus	56101 - Ministério das Cidades	011.538/2015-5 (Bruno Dantas)	IG-P	Continuidade	N
SP	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 1	56101 - Ministério das Cidades	019.151/2015-2 (Bruno Dantas)	IG-P	IG-P	S
SP	Corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 3	56101 - Ministério das Cidades	011.535/2015-6 (Bruno Dantas)	IG-P	Continuidade	N

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segece).

Observações:

- (1) Informação prevista na **Lei 13.080/2015 - LDO/2015**, art. 114, II, com dados atualizados até 10/8/2016. A lista abaixo relaciona as obras, executadas com recursos da União, que foram informadas ao Congresso Nacional em 4 de novembro de 2015 classificadas com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P) ou com recomendação de retenção parcial de valores (IG-R). Os dados da presente consulta são uma referência de acompanhamento construída com base em informações do Sistema Fiscalis Execução - Módulo Fiscobras. A posição oficial do Tribunal de Contas da União é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra. Em cada linha do relatório existe um botão em formato de lupa que permite exibir a situação atual dos processos e dos indícios de irregularidades de cada obra. Podem ser consultados os acórdãos que confirmam ou reclassificam os achados de auditoria bem como o histórico de movimentação dos processos relacionados.

- (2) Nos campos de situação da obra, considerar (conforme a Lei 13.080/2015 - LDO/2015):

IG-P: indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação (art. 112, IV); e**IG-R:** indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores (art. 112, V).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TCU - 2º TRIMESTRE 2016**Responsabilidade pelo Conteúdo**

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)

Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)

Secretaria-Geral de Administração (Segedam)

Responsabilidade Editorial

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)

Secretaria-Geral Adjunta da Presidência (Adgepres)

Secretaria de Comunicação

Núcleo de Criação e Editoração

Projeto gráfico, Diagramação e Capa

Núcleo de Criação e Editoração

Endereço**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)

SAFS Quadra 4 Lote 1

Edifício Sede Sala 174

70.042-900 Brasília - DF

(61) 3316-5338

www.tcu.gov.br

Ouvidoria do TCU

0800 644 1500

ouvidoria@tcu.gov.br

Créditos (Imagens):

Capa e pág. 39 - Lourdes Amaral

Págs. 7 e 11 - Bruno Spad



Missão do TCU
Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo.

Visão do TCU
Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável.

www.tcu.gov.br



Acesse o
Relatório de
Atividades

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
	07/09/2016	Prazo para publicação dos avulsos da matéria;
	22/09/2016	Prazo para apresentação de relatório e eventual projeto de decreto legislativo;
	29/09/2016	Prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo;
	06/10/2016	Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.



Setembro de 2016

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

quinta-feira 8 113

Comunicações

Faça-se a substituição solicitada
 Em: 01/08/2016
 Faça-se a substituição solicitada
 Em: 01/08/2016
Cassio

CÂMARA DOS DEPUTADOS
 Liderança do PMDB

OF/GAB/I/Nº 773

Brasília, 29 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
 Senador **RENAN CALHEIROS**
 Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **ANDRÉ AMARAL - PMDB** passa a integrar, na qualidade de **TITULAR**, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à **Medida Provisória nº 739/2016**, que “Altera a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e institui o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade.”, em substituição ao Deputado **CARLOS MARUN - PMDB**.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado **BALEIA ROSSI**
 Líder do Bloco **PMDB/PEN**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

OF. GLPMDB nº 152 / 2016

Brasília, 23 agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional
70.165-900 - Brasília - DF

Receber-se as substituições solicitadas.

Em 01/09/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, que o Senador Waldemir Moka declinou da sua indicação para a composição das Comissões Mistas das **Medidas Provisórias nºs 741 e 742, de 2016**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Eunício Oliveira**
Líder do PMDB e do Bloco da Maioria



Setembro de 2016

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

quinta-feira 8 115

Mensagem do Presidente da República

Mensagem nº 477

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Altera a Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2016”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.332 , de 1º de setembro de 2016.

Brasília, 1º de setembro de 2016.



Pareceres

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 41, DE 2016-CN MEDIDA PROVISÓRIA Nº 732, DE 2016

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória nº 732, de 10 de junho de 2016, que "Limita o reajuste das receitas patrimoniais decorrentes da atualização da planta de valores, para efeito do cálculo do valor do domínio pleno do terreno a que se refere o art. 1º, § 1º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987".

Relator: Senador Ricardo Ferraço

DOCUMENTOS:

- PARECER Nº 41/2016-CN
- RETIFICAÇÃO DE VOTO
- COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO (Apresentada em 30.08.2016)
- OFÍCIO Nº 02/MPV-732/2016 (aprovação do parecer pela Comissão Mista)
- PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25/2016 (texto final)


[Página da matéria](#)

PARECER N° 41 , DE 2016

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória nº 732, de 10 de junho de 2016, que *limita o reajuste das receitas patrimoniais decorrentes da atualização da planta de valores, para efeito do cálculo do valor do domínio pleno do terreno a que se refere o art. 1º, § 1º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.*

Relator: Senador **RICARDO FERRAÇO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão, nos termos do § 9º do art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória (MPV) nº 732, de 2016, que *limita o reajuste das receitas patrimoniais decorrentes da atualização da planta de valores, para efeito do cálculo do valor do domínio pleno do terreno a que se refere o art. 1º, § 1º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.*

Nesse sentido, o *caput* do art. 1º da MPV nº 732 determina que, no exercício de 2016, o reajuste das receitas patrimoniais decorrentes da atualização da planta de valores, para efeito do cálculo do valor do domínio pleno do terreno a que se refere o § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, seja limitado a 10,54% sobre o valor do trecho correspondente para o exercício de 2015, ressalvada a correção de inconsistências cadastrais.

Registre-se que o dispositivo do Decreto-Lei nº 2.398, de 1987, citado no art. 1º da MPV estabelece os critérios utilizados para a atualização do valor do domínio pleno dos terrenos da União, que se faz em



conformidade com a planta de valores genéricos elaborada pelos Municípios e pelo Distrito Federal, para as áreas urbanas; ou com a Planilha Referencial de Preços de Terras elaborada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), para as áreas rurais.

Por sua vez, o § 1º do art. 1º da MPV nº 732 estabelece que o ajuste de eventuais diferenças entre a planta de valores adotada pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU) para o cálculo do valor do domínio pleno dos terrenos da União e as plantas de valores genéricos elaboradas pelos Municípios e pelo Distrito Federal, para as áreas urbanas, ou a Planilha Referencial de Preços de Terras elaborada pelo Incra, para as áreas rurais, incluídas as atualizações futuras, será implementado, de forma proporcional, nos dez exercícios subsequentes, na forma a ser disciplinada em regulamento pela SPU.

O § 2º do art. 1º da MPV nº 732, por seu turno, determina que a SPU efetuará os novos lançamentos decorrentes da aplicação do disposto no *caput* do artigo e disponibilizará os documentos de arrecadação em seu sítio eletrônico, para os quais serão concedidos o parcelamento em até seis cotas mensais, com o vencimento da primeira parcela ou da cota única para o dia 29 de julho de 2016, respeitado o valor mínimo de R\$ 100,00 para cada parcela.

Por fim, o art. 2º da MPV nº 732 contém a cláusula de vigência, determinando a entrada em vigor na data de sua publicação.

Foram apresentadas 41 emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão emitir parecer quanto aos requisitos constitucionais, à adequação financeira e orçamentária, à técnica legislativa

e ao mérito da Medida Provisória a ela submetida, nos termos dos §§ 1º a 4º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Sob o ponto de vista da constitucionalidade e da juridicidade, respeita a Medida Provisória todos os requisitos constantes do art. 62 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos na Resolução nº 1, de 2002-CN.

De fato, foi a Medida Provisória editada pelo Presidente da República em 10 de junho de 2016, tendo sido publicada no mesmo dia em edição extra do Diário Oficial da União e encaminhada ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 324, de 2016, acompanhada pela respectiva Exposição de Motivos, de nº 114-MPDG, de 2016, conforme determina o § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Ademais, a Medida Provisória não adentra em quaisquer das matérias cuja disciplina é vedada por meio desse instrumento, nos termos do § 1º do art. 62 da Constituição Federal, tais como direito penal, processual penal e processual civil.

No que tange aos requisitos de relevância e urgência, cumpre lembrar a decisão do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI 1.717-MC, onde se lê:

No que concerne à alegada falta dos **requisitos da relevância e da urgência da medida provisória** (que deu origem à lei em questão), exigidos no art. 62 da Constituição, o STF somente a tem por caracterizada quando neste objetivamente evidenciada. E não quando **dependa de uma avaliação subjetiva, estritamente política, mediante critérios de oportunidade e conveniência, esta confiada aos Poderes Executivo e Legislativo**, que têm melhores condições que o Judiciário para uma conclusão a respeito. (ADI 1.717-MC, rel. min. Sydney Sanches, julgamento em 22-9-1999, Segunda Turma, DJ de 25-2-2000.) [grifou-se]

Nesse sentido, não se mostra patente a presença de vício quanto ao atendimento desses requisitos, competindo, no entanto, aos plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal manifestar-se definitivamente a esse respeito, nos termos do § 5º do art. 62 da Constituição.



No que se refere à adequação financeira e orçamentária, a Nota Técnica nº 31, de 2016, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, indicou a falta de demonstração, por parte da Exposição de Motivos (EM) 114/2016 MPDG, da adequação orçamentária e financeira da MPV nº 732, de 2016, o que levou o Poder Executivo a encaminhar a este Relator a Nota Técnica nº 7914/2016-MP, concluindo, em seus parágrafos 21 e 22, que a renúncia de receita decorrente da Medida Provisória é da ordem de R\$ 90 milhões no exercício de 2016, a ser compensada por medidas de gestão que serão implementadas pela SPU, restando, assim, demonstrada a adequação orçamentária e financeira da MPV ora em análise, nos termos do art. 113 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016), e do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Quanto à técnica legislativa, a Medida Provisória mostra-se em conformidade ao que determina a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sob o ponto de vista do mérito, verificamos que a presente Medida Provisória possui um objeto bastante definido, qual seja, limitar a 10,54% o reajuste das receitas patrimoniais decorrentes da atualização da planta de valores para efeito do cálculo do valor do domínio pleno de terreno de propriedade da União, o qual é utilizado para fins de consignação da taxa de ocupação referente a esses imóveis.

Essa medida é benéfica aos ocupantes de imóveis da União, pois ainda que a planta de valores genéricos elaborada pelos Municípios e pelo Distrito Federal ou a Planilha Referencial de Preços de Terras elaborada pelo Incra autorizem um reajuste mais elevado, a atualização do valor do domínio pleno do terreno de propriedade da União está limitado a 10,54% sobre o valor do trecho correspondente para o exercício de 2015.

Passemos, agora, à análise das emendas apresentadas à Medida Provisória.



Preliminarmente, ressaltamos que, das 41 emendas apresentadas, 35 contêm matéria estranha ao objeto da Medida Provisória (nºs 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41), indo de encontro ao disposto no § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, bem como ao entendimento assentando pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.127-DF, cuja ementa se transcreve:

DIREITO CONSTITUCIONAL. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. EMENDA PARLAMENTAR EM PROJETO DE CONVERSÃO DE MEDIDA PROVISÓRIA EM LEI. CONTEÚDO TEMÁTICO DISTINTO DAQUELE ORIGINÁRIO DA MEDIDA PROVISÓRIA. PRÁTICA EM DESACORDO COM O PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO E COM O DEVIDO PROCESSO LEGAL (DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO). 1. **Viola a Constituição da República**, notadamente o princípio democrático e o devido processo legislativo (arts. 1º, caput, parágrafo único, 2º, caput, 5º, caput, e LIV, CRFB), **a prática da inserção, mediante emenda parlamentar no processo legislativo de conversão de medida provisória em lei, de matérias de conteúdo temático estranho ao objeto originário da medida provisória.** 2. Em atenção ao princípio da segurança jurídica (art. 1º e 5º, XXXVI, CRFB), mantém-se hígidas todas as leis de conversão fruto dessa prática promulgadas até a data do presente julgamento, inclusive aquela impugnada nesta ação. 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente por maioria de votos. [grifou-se]

Por essa razão, opinamos pelo não acolhimento dessas emendas, restando prejudicada, assim, a análise do mérito das alterações nelas propostas, o que, cumpre lembrar, não inviabiliza a sua propositura por meio de projeto de lei autônomo, observados os preceitos do Regimento Interno de cada Casa Legislativa.

Quanto às emendas restantes, manifestamo-nos no seguinte sentido:

1. A Emenda nº 2, de autoria do Senador LASIER MARTINS, autoriza o ressarcimento imediato a quem comprove o pagamento, em cota



única, da taxa de ocupação cujo vencimento inicial se deu anteriormente ao dia 10 de junho de 2016.

A devolução dos valores pagos a maior pelo cidadão é um processo conduzido diretamente pela Receita Federal do Brasil (RFB), precedido de análise da eventual compensação de débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos administrados pela RFB, diante da possibilidade de existência de débitos pendentes do usuário junto àquela instituição, nos moldes do Decreto nº 2.138, de 29 de janeiro de 1997, e da Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012.

Dessa forma, e objetivando o cumprimento do contido nos atos normativos supracitados, restaria prejudicada qualquer tratativa de se efetuar o ressarcimento imediato dos valores eventualmente recolhidos a maior, diante da necessidade de se analisar, caso a caso, a existência de débitos a compensar sob responsabilidade do usuário que efetuou o pagamento da cota única das taxas patrimoniais, antes da promulgação da MPV nº 732.

Propomos a rejeição desta Emenda.

2. A Emenda nº 3, de autoria do Deputado JOÃO PAULO PAPA, limita a atualização da base de cálculo da taxa de ocupação ao índice inflacionário do período, medido pelo IGPM/FGV, aplicável aos imóveis destinados a uso residencial localizados em áreas urbanas e rurais.

Esta Emenda, na forma proposta, pode vir a penalizar os ocupantes de imóveis da União, que em um cenário de elevação inflacionária teriam de arcar com uma elevação substancial nas taxas patrimoniais sem o consequente ajuste no valor dos bens ocupados, o que fere o princípio da razoabilidade.

Propomos a rejeição desta Emenda.

3. A Emenda nº 4, do Senador EDUARDO AMORIM, limita a 1% o reajuste constante do *caput* do art. 1º da Medida Provisória.

A Emenda, em princípio, poderia beneficiar os ocupantes de imóveis objeto da Medida Provisória, por reduzir o percentual aplicável para

fins de reajuste da taxa de ocupação. Não obstante, o percentual sugerido carece de razoabilidade, inviabilizando, na prática, o reajuste dos valores utilizados como base para o cálculo da taxa de ocupação.

Propomos a rejeição desta Emenda.

4. A Emenda nº 16, do Senador ROBERTO MUNIZ, aumenta de 6 para 12 o número de cotas mensais previstas no art. 1º, § 2º, da MPV nº 732, reduzindo seu valor mínimo de 100 para 50 reais.

A alteração da quantidade de parcelas para 12 cotas seria inviável, visto que extrapolaria o exercício fiscal referente ao recolhimento das referidas taxas patrimoniais, contrariando os preceitos básicos para o estabelecimento do processo orçamentário, definidos por intermédio da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015.

Propomos a rejeição desta Emenda.

5. A Emenda nº 17, do Deputado SÉRGIO VIDIGAL, possui o mesmo objeto da Emenda nº 2, mas altera a previsão de ressarcimento imediato e o transfere para o ano subsequente ao pagamento.

Propomos a rejeição desta Emenda.

6. A Emenda nº 18, do Deputado SÉRGIO VIDIGAL, possui o mesmo objeto da Emenda nº 2, mas determina o ressarcimento com juros e correção monetária.

Propomos a rejeição desta Emenda.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** da Medida Provisória nº 732, de 2016, e pela **rejeição** de todas as emendas apresentadas.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RICARDO FERRAÇO

RETIFICAÇÃO DE VOTO AO PARECER Nº 41, DE 2016

SF16008.76717-88


Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória nº 732, de 10 de junho de 2016, que *limita o reajuste das receitas patrimoniais decorrentes da atualização da planta de valores, para efeito do cálculo do valor do domínio pleno do terreno a que se refere o art. 1º, § 1º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.*

Relator: Senador RICARDO FERRAÇO

VOTO

Com base no exposto, voto pela adequação e compatibilidade orçamentária e financeira; pela constitucionalidade, juridicidade e admissibilidade; e pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência da Medida Provisória nº 732, de 2016. No mérito, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 732, de 2016, e pela **rejeição** de todas as emendas apresentadas.

Página: 1/1 30/08/2016 14:23:18

2c383c06477ca5a328213ddde2b34c9938d8ac14

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Anexo I, 4º andar – Salas 1 a 8 – Senado Federal – CEP 70165-900 – Brasília – DF

<<Página 1 de 18>> Telefone (61) 3223-6520 | Parte integrante do Aviso de Parecer nº 41, de 2016 | CNE

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO N° , DE 2016

SF/16023.68960-01

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória nº 732, de 10 de junho de 2016, que *limita o reajuste das receitas patrimoniais decorrentes da atualização da planta de valores, para efeito do cálculo do valor do domínio pleno do terreno a que se refere o art. 1º, § 1º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.*

Relator: Senador **RICARDO FERRAÇO**

Em face do acordo realizado na Reunião da Comissão Mista do dia 30 de agosto de 2016, esta Relatoria opina no sentido do acolhimento das Emendas nºs 1 e 3, bem como das Emendas de Relator abaixo apresentadas, na forma do Projeto de Lei de Conversão.

VOTO

Com base no exposto, votamos pela adequação e compatibilidade orçamentária e financeira; pela constitucionalidade, juridicidade e admissibilidade; e pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência da Medida Provisória nº 732, de 2016.

No mérito, votamos pela **aprovação** da Medida Provisória nº 732, de 2016, das Emendas de nºs 1, 3 e das Emendas de Relator apresentadas; e pela **rejeição** das demais emendas, na forma do seguinte Projeto de Lei de Conversão:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° , DE 2016

Limita o reajuste das receitas patrimoniais decorrentes da atualização da planta de valores, para efeito do cálculo do valor do domínio pleno do terreno a que se refere o art. 1º, § 1º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

SF/16023.68960-01
|||||

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º No exercício de 2016, o reajuste das receitas patrimoniais decorrentes da atualização da planta de valores, para efeito do cálculo do valor do domínio pleno do terreno a que se refere o art. 1º, § 1º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, fica limitado a 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) sobre o valor do trecho correspondente para o exercício de 2015, ressalvada a correção de inconsistências cadastrais.

§ 1º O ajuste de eventuais diferenças entre a planta de valores adotada pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU para o cálculo do valor do domínio pleno dos terrenos da União e as plantas de valores genéricos elaboradas pelos Municípios e pelo Distrito Federal, para as áreas urbanas, ou a Planilha Referencial de Preços de Terras elaborada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, para as áreas rurais, incluídas as atualizações futuras, será implementado, de forma proporcional, nos dez exercícios subsequentes, na forma a ser disciplinada pela Secretaria do Patrimônio da União.

§ 2º A Secretaria do Patrimônio da União efetuará os novos lançamentos decorrentes da aplicação do disposto no caput e disponibilizará os documentos de arrecadação em seu sítio eletrônico, para os quais serão concedidos o parcelamento em até seis cotas mensais, com o vencimento da primeira parcela ou da cota única para o dia 29 de julho de 2016, respeitado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada parcela.



§ 3º Para os imóveis destinados a uso residencial, em áreas urbanas e rurais, o percentual da atualização da planta de valores adotada pela SPU será limitado pelo índice inflacionário do período, medido pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV.

Art. 2º Os proprietários dos terrenos denominados de nacional interior que sejam de domínio dos estados e de terceiros, localizados nas Ilhas Costeiras, conforme prevê o art. 26, inciso II, da Constituição Federal, que possuam o título aquisitivo registrado em Cartório de Registro de Imóveis, com cadeia sucessória anterior a 5 de setembro de 1946, deverão comparecer às superintendências estaduais da Secretaria do Patrimônio da União, e apresentar a documentação de titularidade acompanhada da planta de localização e coordenadas geográficas, estando esta documentação completa, a Secretaria do Patrimônio da União realizará a separação dos terrenos de marinha, com a consequente atualização cadastral.

Art. 3º As estruturas náuticas em águas públicas de domínio da União não autorizadas pela SPU, terão o prazo de até 31 de dezembro de 2018, para solicitação de sua regularização.

Art. 4º Nos processos administrativos em trâmite na SPU, na hipótese de invalidação de atos e contratos, será previamente garantida a manifestação dos interessados, inclusive sobre produção de provas e juntada de documentos.

Art. 5º O art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

§ 14. Nos Municípios onde haja Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo em vigor, independem de autorização da Secretaria de Patrimônio da União o uso e a realização de aterros, construções, obras, cercas e outras benfeitorias, desmatamento ou instalação de equipamentos, em terrenos regularmente inscritos na SPU, cabendo aos Planos e Leis Municipais regularem a sua ocupação e utilização.

SF16023.68960-01
|||||



§ 15. A desocupação do imóvel com consequente cancelamento de inscrição de ocupação poderá ser efetivada nos casos de dano ambiental na utilização da área inscrita, desde que comprovado em processo judicial transitado em julgado. ” (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SFI16023.68960-01
|||||

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS

Ofício nº 002/MPV-732/2016

Brasília, 31 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão Mista aprovou, em reunião realizada nos dias 30 e 31 de agosto, Relatório do Senador Ricardo Ferraço, que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela adequação e compatibilidade orçamentária e financeira; pela constitucionalidade, juridicidade e admissibilidade; e pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência da Medida Provisória nº 732, de 2016; no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 732, de 2016, das Emendas de nºs 1, 3 e das Emendas de Relator apresentadas; e pela rejeição das demais emendas, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado.

Presentes à reunião os Senadores Dário Berger, Romero Jucá, Hélio José, Marta Suplicy, Ricardo Ferraço, Paulo Bauer, José Agripino, Cristovam Buarque, Eduardo Amorim, e Eduardo Lopes; e os Deputados Benito Gama, Esperidião Amin, Julio Lopes, Lelo Coimbra, Leonardo Quintão, Fábio Ramalho, Carlos Zarattini, Helder Salomão, João Paulo Papa, Daniel Coelho, José Rocha, Fabio Garcia, Professora Dorinha Seabra Rezende, Márcio Marinho, e Evair Vieira de Melo.

Respeitosamente,

Deputado José Carlos Aleluia
Presidente Eventual da Comissão Mista
(art. 88, §3º, RISF)

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional



PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 2016

Limita o reajuste das receitas patrimoniais decorrentes da atualização da planta de valores, para efeito do cálculo do valor do domínio pleno do terreno a que se refere o art. 1º, § 1º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º No exercício de 2016, o reajuste das receitas patrimoniais decorrentes da atualização da planta de valores, para efeito do cálculo do valor do domínio pleno do terreno a que se refere o art. 1º, § 1º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, fica limitado a 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) sobre o valor do trecho correspondente para o exercício de 2015, ressalvada a correção de inconsistências cadastrais.

§ 1º O ajuste de eventuais diferenças entre a planta de valores adotada pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU para o cálculo do valor do domínio pleno dos terrenos da União e as plantas de valores genéricos elaboradas pelos Municípios e pelo Distrito Federal, para as áreas urbanas, ou a Planilha Referencial de Preços de Terras elaborada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, para as áreas rurais, incluídas as atualizações futuras, será implementado, de forma proporcional, nos dez exercícios subsequentes, na forma a ser disciplinada pela Secretaria do Patrimônio da União.

§ 2º A Secretaria do Patrimônio da União efetuará os novos lançamentos decorrentes da aplicação do disposto no caput e disponibilizará os documentos de arrecadação em seu sítio eletrônico, para os quais serão concedidos o parcelamento em até seis cotas mensais, com o vencimento da

primeira parcela ou da cota única para o dia 29 de julho de 2016, respeitado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada parcela.

§ 3º Para os imóveis destinados a uso residencial, em áreas urbanas e rurais, o percentual da atualização da planta de valores adotada pela SPU será limitado pelo índice inflacionário do período, medido pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV.

Art. 2º Os proprietários dos terrenos denominados de nacional interior que sejam de domínio dos estados e de terceiros, localizados nas Ilhas Costeiras, conforme prevê o art. 26, inciso II, da Constituição Federal, que possuam o título aquisitivo registrado em Cartório de Registro de Imóveis, com cadeia sucessória anterior a 5 de setembro de 1946, deverão comparecer às superintendências estaduais da Secretaria do Patrimônio da União, e apresentar a documentação de titularidade acompanhada da planta de localização e coordenadas geográficas, estando esta documentação completa, a Secretaria do Patrimônio da União realizará a separação dos terrenos de marinha, com a consequente atualização cadastral.

Art. 3º As estruturas náuticas em águas públicas de domínio da União não autorizadas pela SPU, terão o prazo de até 31 de dezembro de 2018, para solicitação de sua regularização.

Art. 4º Nos processos administrativos em trâmite na SPU, na hipótese de invalidação de atos e contratos, será previamente garantida a manifestação dos interessados, inclusive sobre produção de provas e juntada de documentos.

Art. 5º O art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

§ 14. Nos Municípios onde haja Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo em vigor, independem de autorização da Secretaria de Patrimônio da União o uso e a realização de aterros, construções, obras, cercas e outras benfeitorias, desmatamento ou instalação de equipamentos, em terrenos regularmente inscritos na SPU, cabendo aos Planos e Leis Municipais regularem a sua ocupação e utilização.

§ 15. A desocupação do imóvel com consequente cancelamento de inscrição de ocupação poderá ser efetivada nos



casos de dano ambiental na utilização da área inscrita, desde que comprovado em processo judicial transitado em julgado.” (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 31 de agosto de 2016

Deputado José Carlos Aleluia
Presidente Eventual
(art. 88, §3º, RISF)





CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 42, DE 2016-CN MEDIDA PROVISÓRIA Nº 729, DE 2016

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória nº 729, de 31 de maio de 2016, que "Altera a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta da educação infantil".

Relator: Senador Cristovam Buarque

DOCUMENTOS:

- PARECER Nº 42/2016-CN
- OFÍCIO Nº 010/MPV-729/2016 (aprovação do parecer pela Comissão Mista)
- PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 26/2016 (texto final)

[Página da matéria](#)

PARECER N° DE 2016

Da COMISSAO MISTA, sobre a Medida Provisória nº 729, de 31 de maio de 2016, que altera a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta da educação infantil.

SF16762-82015-82

Relator: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão Mista a Medida Provisória (MPV) nº 729, de 31 de maio de 2016, que altera a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, a qual dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal (DF) para ampliação da oferta da educação infantil. Tal Lei instituiu o chamado Programa Brasil Carinhoso, voltado para a primeira infância, tendo entre suas diretrizes expandir o número de matrículas, em creches públicas ou conveniadas, de crianças entre zero e 48 meses cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família.

O art. 1º da MPV altera o art. 4º da citada Lei, acrescentando-lhe ainda os arts. 4º-A, 4º-B e 12-A. As alterações no *caput* e no § 1º do art. 4º incluem as crianças de zero a 48 meses contempladas com o Benefício de Prestação Continuada (BPC) de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na ação de apoio financeiro suplementar da União aos municípios e ao DF para a manutenção e o desenvolvimento da educação infantil em creches.

A redação dada ao § 3º do citado art. 4º prevê que o valor da transferência de recursos não mais corresponderá necessariamente a 50% do valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para a educação infantil no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), mas será definido em ato do Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário.



A Medida inclui ainda os §§ 5º e 6º ao mesmo art. 4º da Lei nº 12.722, de 2012, para dispor que, se o DF ou o Município tiver, no momento do repasse, saldo em conta de recursos do apoio financeiro repassados anteriormente, tal montante será subtraído do valor a ser repassado no exercício corrente, salvo se tal saldo se referir a valores transferidos nos últimos doze meses.

O novo art. 4º-A da Lei nº 12.722, de 2012, determina que farão jus ao apoio financeiro suplementar o DF e os municípios que tenham ampliado o número de matrículas em creches de crianças beneficiárias do BPC e de crianças cujas famílias sejam beneficiárias do Bolsa Família; ou que tenham ampliado a cobertura dessas crianças em creches. Tal cobertura será calculada como o número de matrículas em creches das crianças que atendam aos requisitos sobre o total dessas crianças, de maneira não cumulativa. Essas ampliações serão aferidas a partir da comparação do número de matrículas e da cobertura das edições do Censo Escolar da Educação Básica dos dois anos anteriores ao do exercício em que ocorrerá a transferência do apoio financeiro suplementar.

O art. 4º-B dispõe que o apoio financeiro suplementar terá por base o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para a educação infantil no âmbito do Fundeb e corresponderá a até 50% ou a até 25% desse valor, por matrícula de criança que se encaixe nos requisitos, conforme, respectivamente, haja ou não haja o cumprimento, pelo DF ou pelo município, de uma meta anual estabelecida por ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário. Essa meta, nos termos do § 2º do art. 4º-B, corresponderá ao número de crianças enquadradas nos requisitos do BPC ou do Bolsa Família que o ente deverá matricular a cada ano na educação infantil, de forma a atender em creches, até 2024, pelo menos 50% do total dessas crianças.

Além disso, o § 1º do art. 4º-B estabelece que o ente fará jus ao apoio financeiro suplementar de até 50% valor anual mínimo por aluno, caso já tenha atingido essa meta, ainda que não tenha ampliado o número de matrículas ou a cobertura em creches dessas crianças.

Já o art. 12-A reza que, excepcionalmente, em 2016 e 2017, terão direito ao apoio financeiro suplementar de até 50% do valor anual mínimo por aluno, por matrícula, o DF e os municípios que tenham ampliado o número de matrículas em creches das citadas crianças; ou que tenham a cobertura dessas crianças em creches igual ou maior a 35% aos dados da edição do ano anterior do Censo Escolar da Educação Básica.

SF16762-82015-82



Além disso, o § 1º do art. 12-A estabelece que a ampliação do número de matrículas e da cobertura dessas crianças em creches será contabilizada a partir da comparação das edições do Censo Escolar dos dois anos anteriores ao do exercício em que ocorrerá a transferência do apoio financeiro suplementar, conforme estabelece o art. 4º-A.

Por sua vez, os §§ 2º e 3º do art. 12-A determinam que, também nesse caso, se o DF ou o Município tiver, no momento do repasse, saldo em conta de recursos do apoio financeiro suplementar repassados anteriormente, esse montante será subtraído do valor a ser repassado no exercício corrente, salvo se tal saldo se referir a valores transferidos nos últimos doze meses.

Finalmente, o art. 2º da MPV prevê o início de sua vigência a partir da data de sua publicação.

Segundo a Exposição de Motivos, a Medida cria um incentivo para a implementação de ações específicas de ampliação do acesso à creche de crianças dessa faixa etária, beneficiárias do BPC e do Bolsa Família, pois apenas municípios que contribuírem nesse sentido estarão aptos a receber os recursos suplementares.

Em 8/6/2016, em atendimento ao disposto no art. 19 da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação de Medidas Provisórias pelo Congresso Nacional, foi anexada aos autos a Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira nº 28, de 2016, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle (Conorff) do Senado Federal, contendo subsídios para a análise da Medida. Em complemento a essa Nota, o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) enviou ao Congresso Nacional, em 22/8/2016, a Nota Técnica nº 21/2016/SESEP/MDSA.

Em atendimento aos Requerimentos nºs 1 e 2, ambos dos Senadores Fátima Bezerra e José Pimentel, foi realizada uma audiência pública no dia 16/8/2016, com a presença do Sr. Alessio Costa Lima, Presidente da União Nacional do Dirigentes Municipais – Undime; da Sra. Tereza Pontual, Diretora de Currículos de Educação Integral do Ministério da Educação; da Sra. Aline Diniz Amaral, Chefe de Gabinete da Secretaria Extraordinária para Superação da Extrema Pobreza do MDSA; do Sr. André Alencar, Economista Consultor da Confederação Nacional de Municípios – CNM; e do Sr. Daniel Cara, Coordenador-Geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação e membro titular do Fórum Nacional de Educação.

SF16762-82015-82



No prazo regimental, foram apresentadas 56 emendas. A **Emenda nº 6**, do Senador Lasier Martins, e as **Emendas nºs 37, 39 e 40**, do Deputado Hildo Rocha, equivalem, na prática, a rejeitar a MPV nº 729, de 2016.

As seguintes emendas pretendem alterar os percentuais do apoio financeiro suplementar: **Emendas nºs 7**, do Senador Lasier Martins; **9 e 10**, do Deputado Jovair Arantes; **13 e 14**, da Senadora Vanessa Grazziotin; **19**, do Deputado Danilo Forte; **25**, do Senador Antonio Carlos Valadares; **26**, da Deputada Carmen Zanotto; **31**, da Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende; **32**, do Senador Paulo Bauer; **43**, do Deputado Sérgio Vidigal; **48**, do Deputado Weverton Rocha; **50**, da Deputada Renata Abreu; **53**, do Deputado Mário Heringer; e **56**, do Deputado Carlos Eduardo Cadoca. Adicionalmente, a **Emenda nº 31** altera de doze para 24 meses o período referente ao saldo que será desconsiderado do desconto do apoio suplementar do ano seguinte.

SF16762-82015-82

As seguintes emendas pretendem estender o benefício às crianças com deficiência: **Emendas nºs 22**, do Senador Antonio Carlos Valadares; **28**, dos Deputados Otavio Leite, Mara Gabrili e Eduardo Barbosa; **29**, dos Deputados Eduardo Barbosa e Otavio Leite; e **44**, do Deputado Felipe Bornier.

A **Emenda nº 16**, do Deputado Tenente Lúcio, prevê que localidades que apresentam índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) baixo ou muito baixo também farão jus ao apoio financeiro suplementar.

A **Emenda nº 34**, do Senador Cidinho Santos, visa a incluir os municípios com população de até vinte mil habitantes, que atendam crianças em estabelecimentos de educação infantil e assinem com o Ministério da Educação termo de compromisso sobre o cumprimento da Meta nº 1 do Plano nacional de Educação (PNE).

As **Emendas nºs 20**, do Deputado Danilo Forte; **30**, dos Deputados Eduardo Barbosa e Otavio Leite; e **38**, do Deputado Hildo Rocha, propõem nova redação ao § 3º do art. 8º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Lei do Fundeb), estendendo até 31/12/2020 o prazo de cômputo das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e que atendam crianças de quatro a cinco anos, para o cálculo dos recursos complementares da União ao Fundeb dos Estados e do DF. A **Emenda nº 27**, do Deputado Odelmo Leão, altera o mesmo dispositivo, porém estendendo o prazo citado até a universalização da pré-escola prevista no PNE.



A Emenda nº 24, do Senador Antonio Carlos Valadares, prorroga até o exercício de 2018 as disposições transitórias do art. 12-A. A **Emenda nº 45**, do Deputado Assis do Couto, altera o art. 12-A para prever que, em 2016 e 2017, não serão aplicados os percentuais e as demais regras do art. 4º-B, mantendo o percentual de até 50%, segundo critérios de regulamento.

A Emenda nº 21, do Deputado Danilo Forte, inclui o Ministro da Educação no rol dos responsáveis pelos atos sobre a implementação do Programa Brasil Carinhoso. Já a **Emenda nº 46**, do Deputado Sérgio Vidigal, suprime o § 3º do art. 4º, retirando do Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário a competência para definir o valor referente à transferência dos recursos.

SF/16762.82015-82

A Emenda nº 33, da Deputada Angela Albino, sugere nova redação ao art. 13 da Lei nº 12.722, de 2012, para estabelecer que os recursos do apoio financeiro correrão à conta do orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), não mais também ao do orçamento do MDSA.

As Emendas nºs **41, 42 e 47**, do Deputado Sérgio Vidigal; e **51 e 54**, do Deputado Mário Heringer, visam a eliminar a vedação de cumulatividade entre os beneficiários do Bolsa Família e do BPC, para contabilização do cálculo do apoio financeiro suplementar da União.

A Emenda nº 12, da Senadora Vanessa Grazziotin, de redação, modifica o § 4º do art. 4º, apenas para substituir a expressão “Combate à Fome” por “Agrário”, a fim de nomear corretamente o atual cargo de Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário.

Finalmente, as seguintes emendas tratam de matéria estranha à Medida Provisória, ainda que algumas abordem temas meritórios e que merecem uma apreciação mais apurada futuramente, inclusive por meio de projetos de lei específicos:

- **Emenda nº 1**, do Deputado Arnaldo Faria de Sá – altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1933, para prever gratificação natalina de um salário mínimo aos beneficiários da Renda Mensal Vitalícia, instituída pela Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974;
- **Emenda nº 2**, do Deputado Arnaldo Faria de Sá – altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para incluir no currículo da educação básica o tema transversal de educação para a cidadania;



- **Emenda nº 3**, do Deputado Arnaldo Faria de Sá – altera a LDB, para incluir no currículo da educação básica os temas transversais de diversidade e participação social;
- **Emenda nº 4**, do Deputado Arnaldo Faria de Sá – altera a Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência para prever cotas de 10% para pessoas com deficiências nas instituições de educação superior;
- **Emenda nº 5**, do Deputado Arnaldo Faria de Sá – de redação, modifica o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), apenas para harmonizar sua redação com o do art. 208 da Constituição Federal (CF);
- **Emenda nº 8**, da Deputada Gorete Pereira – prevê a criação de centros especializados em primeira infância em municípios com mais de sessenta mil habitantes, para desenvolvimento de programas de fortalecimento da família;
- **Emenda nº 11**, do Deputado João Derly – altera a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, para prever, até 31/12/2020, isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na importação de equipamentos ou materiais esportivos destinados a competições, treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras, quando não houver produção nacional;
- **Emenda nº 15**, do Deputado Danilo Forte – altera a Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016 (Lei da Repatriação de Recursos), para prever multa de 100% sobre o valor do imposto apurado, prevendo sua destinação para o Fundo de Participação dos Estados e do DF e o Fundo de Participação dos Municípios;
- **Emenda nº 17**, do Deputado Rogério Marinho – modifica a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para admitir a certificação das entidades que atuem exclusivamente na promoção da educação como entidades benfeiteiros de assistência social;
- **Emenda nº 18**, do Deputado Rogério Marinho, e **Emenda nº 35**, do Deputado Nilton Capixaba – alteram o PNE para estabelecer a competência do Congresso Nacional para aprovar a base nacional comum curricular proposta pelo Executivo;

SF16762-82015-82



- **Emendas nºs 23**, do Senador Antonio Carlos Valadares; **52**, do Deputado Mario Heringer; e **55**, do Deputado Bacelar – alteram a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 (Programa Minha Casa, Minha Vida), para estabelecer que creche e pré-escola estarão entre os equipamentos e serviços obrigatórios do Programa Nacional de Habitação Urbana;
- **Emenda nº 36**, da Deputada Laura Carneiro – prevê que, além dos municípios e do DF, receberão o apoio financeiro suplementar os seguintes órgãos federais: Colégio Pedro II, Instituto Nacional de Educação de Surdos (Ines) e Instituto Benjamin Constant (IBC);
- **Emenda nº 49**, da Deputada Renata Abreu – alteram a LDB para incluir no currículo dos ensinos fundamental e médio os temas de educação política e noções de Direito.

SF16762-82015-82

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão Mista, nos termos do art. 62, § 9º, da CF, emitir parecer sobre a presente MPV. Conforme a Resolução nº 1, de 2002-CN, o parecer abordará os aspectos constitucionais, incluindo a relevância e a urgência, a adequação orçamentária e o mérito da matéria.

A constitucionalidade da matéria se verifica. Compete à União legislar sobre educação e proteção à infância (art. 24, IX e XV, CF). Além disso, a norma não trata de assunto vedado a medida provisória (art. 62, § 1º, CF). A urgência e a relevância se justificam, segundo a Exposição de Motivos, pela necessidade de estabelecer nova sistemática de execução do Programa Brasil Carinhoso, com a introdução de critérios de elegibilidade e novos valores e formas de repasse do apoio financeiro, a fim de induzir de maneira mais efetiva os municípios que recebem os recursos a ampliarem o número de matrículas de crianças ligadas ao Bolsa Família e ao BPC nos estabelecimentos de educação infantil.

A MPV tampouco viola princípios jurídicos e, finalmente, atende aos requisitos regimentais e aos de técnica legislativa da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto à adequação financeira e orçamentária, a Nota Técnica nº 28, de 2016, da Consultoria de Orçamentos desta Casa expressa que a Medida poderá afetar negativamente a execução orçamentária do presente exercício e dos seguintes e a meta de resultado primário estabelecida na LDO de 2016, pois a inclusão das crianças de zero a 48 meses que fazem jus ao BPC no cálculo do apoio da União pode representar aumento da despesa federal, sem que, no entanto, tenha sido apresentado o cálculo do impacto pelo Executivo.

Em resposta, o MDSA esclarece, por meio da Nota Técnica nº 21/2016/SESEP/MDSA, que a inclusão dos beneficiários do BPC no cômputo dos valores a serem repassados no Brasil Carinhoso não tem impacto relevante no orçamento do Programa de 2016 (apenas R\$ 6,2 milhões), podendo, segundo o Ministério, ser incorporada sem dificuldades, inclusive ante as demais alterações propostas pela MPV, como o desconto do saldo em conta dos municípios, o estabelecimento de critérios de elegibilidade e de metas anuais e a possibilidade de variação dos percentuais de repasse. Ao mesmo tempo, a Nota afirma que a Medida terá grande impacto para crianças com deficiência pertencentes às famílias mais pobres do país, ampliando seu acesso à educação infantil e garantindo melhores condições para o seu desenvolvimento.

SF16762-82015-82

No **mérito**, a MPV nº 729, de 2016, merece prosperar. O cuidado com as novas gerações é um dos indicadores mais significativos sobre o compromisso da sociedade com o futuro do País. Criar condições para que crianças desenvolvam de forma plena seus potenciais é uma responsabilidade social. Tal necessidade é ainda maior quando tratamos da primeira infância, mais suscetível à pobreza e à carência de recursos. Políticas públicas consistentes que acolham as crianças em seus primeiros meses de vida redundam em benefícios que podem mudar realidades individuais e sociais e promover o desenvolvimento sustentável da Nação. É meritório contemplar as crianças beneficiárias do BPC na Lei, ante sua condição de vulnerabilidade, por serem pessoas com deficiência pertencentes a famílias carentes, e tendo em vista as dificuldades que o sistema de ensino possui para inclui-las na educação infantil.

Relembremos, por oportuno, a recente aprovação da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, cujo art. 3º prevê que a prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem implica o dever do Estado em estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral.

SF16762-82015-82

O art. 29 da LDB também aborda o tema, ao determinar que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A Meta 1 do PNE, por sua vez, prevê a universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e a ampliação, até 2024, da oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos.

Não há dúvida, portanto, de que são meritórias as iniciativas que direcionam os municípios e o DF para o aumento do atendimento em creches das crianças mais carentes, como as das famílias beneficiárias do Bolsa Família e as beneficiárias do BPC. Vale lembrar, por outro lado, que, embora as novas regras de repasse do apoio financeiro suplementar da União pareçam mais rigorosas, elas permitem que o DF ou o município continue a receber o maior valor previsto do apoio se ele conseguir matricular uma única criança a mais, de um ano para outro, nos termos do inciso I do novo art. 4º-A da Lei nº 12.722, de 2012. Além disso, mesmo que o ente não cumpra os requisitos, ele poderá receber o repasse no maior valor previsto, caso atinja a meta estabelecida em ato do Executivo, conforme o § 1º do novo art. 4º-B dessa Lei.

Quanto às **emendas**, é preciso, preliminarmente, relembrar que não são admissíveis aquelas que abordam temas estranhos ao da MPV, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998; e do § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN. Tal entendimento foi corroborado pelo Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5127/DF, em que nossa Corte Máxima decidiu não ser compatível com a Constituição Federal a apresentação de emendas sem relação de pertinência temática com medida provisória submetida à apreciação do Poder Legislativo. Encontram-se nessa situação as **Emendas nºs 1 a 5, 8, 11, 15, 17, 18, 23, 35, 36, 49, 52 e 55**. Assim, ainda que tratem de temas meritórios e que mereçam melhor atenção em um momento posterior, tais emendas, infelizmente, não podem ser admitidas neste momento.

Em relação às demais emendas, não verificamos vícios de inconstitucionalidade, injuridicidade, antirregimentalidade ou má técnica legislativa que obstem sua apreciação. Analisemos, pois, seu mérito.

Deixamos de acolher as **Emendas n^{os} 6, 37, 39 e 40**, que visam, na prática, a rejeitar a Medida Provisória. Segundo nosso entendimento, é preciso realmente estimular os gestores municipais a utilizar de forma correta e tempestiva os recursos recebidos e a atender de forma cuidadosa às crianças que se enquadram nos requisitos da Lei, tornando menos áspero o caminho que elas têm a percorrer.

Propomos, nos termos das **Emendas n^{os} 9, 10, 19, 26, 31, 32, 43, 50 e 53**, que os percentuais previstos no art. 4º-B e no caput do art. 12-A não sejam mais de “até 25%” e de “até 50%”, mas que passem a ser o valor mínimo a ser transferido em cada circunstância. Mantemos, dessa forma, o espírito da MPV, que é o de promover o uso efetivo dos recursos, mas sem penalizar de forma insidiosa as crianças dessa faixa etária, com a possibilidade de o Executivo reduzir demasiadamente esses percentuais por ato administrativo. Vale destacar que, antes da edição desta MPV, o percentual de repasse já era de 50%, sem necessidade de cumprimento de requisitos de aumento de número de matrículas ou de cobertura em creches pelos municípios, o que agora existe. Portanto, o impacto orçamentário do acatamento dessas emendas não é relevante, em relação ao cenário anterior à MPV, mesmo considerando a inclusão das crianças beneficiárias do BPC, cujo custo adicional será mínimo, conforme expressa a citada Nota Técnica do próprio MDSA. Com isso, atendemos também a preocupação expressa nas **Emendas n^{os} 7, 13, 14, 25, 48 e 56**, as quais, entretanto, devem ser formalmente rejeitadas, por considerarem percentuais diversos. No caso da **Emenda n^º 31**, estamos acatando a parte referente aos percentuais, não, entretanto, a mudança de prazo de doze para 24 meses para a desconsideração do saldo anteriormente transferido ao DF ou ao município para o cálculo do repasse do ano seguinte.

Também acolhemos as **Emendas n^{os} 22 e 29**, incluindo no rol dos beneficiários as crianças com deficiência de zero a 48 meses, cadastradas no Censo Escolar da Educação Básica. Assim, deixam de ser acolhidas a **Emenda n^º 28**, que aborda o tema por uma lógica diversa, e a **Emenda n^º 44**, que trata da necessidade de recursos para crianças com deficiência apenas quanto ao aspecto psicomotor.

Entendemos apropriada a modificação proposta pela **Emenda n^º 34**, que estimula o cumprimento da Meta 1 do PNE pelos municípios com população de até vinte mil habitantes que atendam crianças em estabelecimentos de educação infantil e tenham assinado com o MEC termo de compromisso, apenas ajustando-a para a educação em creches, que é o objeto da presente MPV. Por outro lado, não julgamos apropriado acatar a **Emenda n^º 16**, que associa as transferências ao índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM), pois tal situação poderia trazer resultado oposto ao pretendido, levando municípios a artificialmente se acomodarem em faixas baixas de desenvolvimento humano.

SF16762.82015-82



SF16762.82015-82

Acolhemos também a **Emenda nº 27**, que condiciona ao alcance da universalização da pré-escola prevista no PNE o final do prazo para o cômputo das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e que atendam crianças de quatro a cinco anos, para efeito de transferências no âmbito do Fundeb. Dessa forma, acabam formalmente rejeitadas as **Emendas nºs 20, 30 e 38**, embora atendidas em seu espírito, pois elas preveem prazo menor para a consecução do mesmo dispositivo.

As **Emendas nºs 24 e 45** estendem os prazos das regras temporárias da MPV. Não achamos adequado essa extensão, pois nossas crianças têm urgência do novo modelo, o qual, conforme dito, é plenamente factível para os entes recebedores, de forma que tais emendas não devem ser acatadas.

Parece-nos apropriado que, nos termos da **Emenda nº 21**, o Ministro da Educação também seja responsável pelos atos relativos ao detalhamento do Programa Brasil Carinhoso. Por outro lado, não nos parece cabível **Emenda nº 46**, que retira do Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário competência fundamental nesse detalhamento. Com isso, mantemos para ambos os Ministros a competência pela edição das regras infralegais do Programa.

Rejeitamos também a **Emenda nº 33**, que retira do MDSA a responsabilidade pelas dotações orçamentárias do Programa Brasil Carinhoso, as quais, nos termos da emenda, correriam à conta apenas do FNDE. Tal posição se deve ao fato de a pasta desse Ministério estar diretamente relacionada à matéria.

As **Emendas nºs 41, 42, 47, 51 e 54** apresentam, em nosso entendimento, percepção equivocada sobre a não cumulatividade de enquadramento nos requisitos do Bolsa Família e do BPC pelas crianças. Essa vedação se refere, na verdade, à dupla contabilização das matrículas de crianças beneficiárias ao mesmo tempo dos dois programas. Dessa forma, as crianças que apresentam esse perfil terão sua matrícula contabilizada apenas uma vez, para o cálculo do valor a ser repassado. De qualquer modo, tais emendas, embora rejeitadas formalmente, dão ensejo ao aperfeiçoamento da redação do art. 4º, a fim de melhorar o texto proposto e evitar equívocos de interpretação que possam excluir as crianças que recebam os dois benefícios da contagem para fins de recebimento do apoio financeiro suplementar, sem que, para tanto, permita-se a cumulatividade na contabilização das matrículas.



Aprovamos também a **Emenda nº 12**, que nomeia corretamente o cargo de Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário, aproveitando para atualizar os demais dispositivos da Lei nº 12.722, de 2012, que ainda veiculem o nome antigo desse cargo.

Para encerrar, gostaríamos de ressaltar nossa luta pela educação básica como o verdadeiro vetor de transformação da sociedade, bandeira que há longa data defendemos e já de todos bastante conhecida. Nesse sentido, o efetivo e adequado atendimento à primeira infância, notadamente das crianças mais carentes, como é o espírito desta Medida Provisória, especialmente com as emendas que acatamos e propomos neste Relatório, é fundamental para atingir tal objetivo.

SF/16762.82015-82

Não é por menos que empreendemos esforços para a aprovação da Lei nº 12.685, de 18 de julho de 2012, que institui o dia 21 de novembro como o **Dia Nacional do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação**; e da Lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008, que prevê como dever do Estado a **garantia de vaga na escola pública** de educação infantil ou ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança **a partir dos quatro anos**. Ambas as Leis são de nossa autoria e representam nossa luta pela educação de qualidade no Brasil.

Finalmente, gostaríamos de citar nossa satisfação de ter a oportunidade de relatar tão importante matéria justamente na **Semana Nacional da Educação Infantil**, a qual foi instituída pela Lei nº 12.602, de 3 de abril de 2012, também de nossa autoria, norma que prevê ainda o dia 25 de agosto como o **Dia Nacional da Educação Infantil**, em homenagem à nossa saudosa Dra. Zilda Arns.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 729, de 31 de maio de 2016, e, no mérito, pela sua **aprovação**, acolhidas, integral ou parcialmente, as Emendas nºs 9, 10, 12, 19, 21, 22, 26, 27, 29, 31, 32, 34, 43, 50 e 53, não acolhidas as demais emendas, na forma do **Projeto de Lei de Conversão** a seguir.



PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº DE 2016

(Proveniente da Medida Provisória nº 729, de 2016)

Altera a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta de educação infantil, para incluir as crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e as crianças com deficiência e estabelecer novas regras de repasse do apoio financeiro.

SF16762-82015-82

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º São obrigatórias as transferências de recursos da União aos Municípios e ao Distrito Federal, desde que cumpridos os critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Lei, com a finalidade de prestar apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento em creches de crianças de zero a quarenta e oito meses cadastradas no Censo Escolar da Educação Básica e que sejam:

I – de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, na forma estabelecida pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004; ou

II – beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, na forma estabelecida pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

III – pessoas com deficiência, ainda que não se enquadrem nos incisos I ou II.

§ 1º A transferência de recursos de que trata o *caput* será realizada com base na quantidade de matrículas de crianças de zero a quarenta e oito meses, cadastradas pelos Municípios e pelo Distrito Federal no Censo Escolar da Educação Básica, sendo contabilizada apenas uma vez a matrícula da criança que se enquadra em mais de um dos incisos do *caput*.

.....

§ 3º O valor referente à transferência de recursos de que trata o *caput* será definido em ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário e da Educação.



SF/16762.82015-82

§ 4º Os recursos transferidos nos termos do *caput* poderão ser aplicados nas despesas de manutenção e desenvolvimento da educação infantil, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, excetuadas as listadas em seus incisos IV, VI e VII, e nas ações para garantir o cuidado integral e a segurança alimentar e nutricional, necessárias ao acesso e à permanência da criança na educação infantil, na forma definida em ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário e da Educação.

§ 5º Na hipótese de o Distrito Federal ou de o Município ter, no momento do repasse do apoio financeiro suplementar de que trata o *caput*, saldo em conta de recursos repassados anteriormente, esse montante, a ser verificado no último dia do mês anterior ao do repasse, será subtraído do valor a ser repassado como apoio financeiro suplementar do exercício corrente.

§ 6º Serão desconsiderados do desconto previsto no § 5º os recursos referentes ao apoio financeiro suplementar de que trata o *caput* transferidos nos últimos doze meses.” (NR)

“Art. 4º-A. Farão jus ao apoio financeiro suplementar o Distrito Federal e os Municípios que:

I – tenham ampliado o número de matrículas em creches de crianças de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 4º; ou

II – tenham ampliado a cobertura em creches de crianças beneficiárias do BPC, de crianças de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e de crianças com deficiência, calculada como o total de matrículas de crianças de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 4º sobre o número de crianças de zero a quarenta e oito meses cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, o número de crianças beneficiárias do BPC e o número de crianças com deficiência, de maneira não cumulativa.

Parágrafo único. A ampliação do número de matrículas ou da cobertura a que se referem os incisos I e II do *caput* será aferida a partir da comparação do número de matrículas e da cobertura das edições do Censo Escolar da Educação Básica dos dois anos anteriores ao do exercício em que ocorrerá a transferência do apoio financeiro suplementar de que trata o *caput*, na forma a ser disciplinada em ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário e da Educação.”

“Art. 4º-B. O apoio financeiro suplementar de que trata o art. 4º terá por base o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para a educação infantil, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e corresponderá a:

I – no mínimo vinte e cinco por cento desse valor por matrícula de criança de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 4º, caso o Distrito Federal ou o Município não tenha cumprido a meta anual estabelecida na forma do § 2º; ou



SF16762-82015-82

II – no mínimo cinquenta por cento desse valor por matrícula de criança de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 4º, caso o Distrito Federal ou o Município tenha cumprido a meta anual estabelecida na forma do § 2º.

§ 1º O Distrito Federal ou o Município que não tenha cumprido, de maneira não cumulativa, o previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 4º-A, mas já tenha atingido a meta estabelecida no § 2º, fará jus ao apoio financeiro suplementar de no mínimo cinquenta por cento do valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para a educação infantil, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 2º Ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário e da Educação estabelecerá meta anual correspondente ao número de crianças de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 4º que o Distrito Federal ou o Município deverá matricular a cada ano na educação infantil, em creches, de forma a atingir, até o ano de 2024, pelo menos cinquenta por cento de atendimento em creches do total dessas crianças.”

“Art. 5º Os recursos de que trata o art. 4º serão transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, independentemente da celebração de termo específico.” (NR)

“Art. 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário e da Educação disporá sobre o acompanhamento da implementação do apoio financeiro suplementar de que trata o art. 4º.” (NR)

“Art. 12-A. Excepcionalmente, nos exercícios de 2016 e de 2017, farão jus ao apoio financeiro suplementar de no mínimo cinquenta por cento do valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para educação infantil, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, por matrícula, o Distrito Federal e os Municípios que:

I – tenham ampliado o número de matrículas em creches de crianças de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 4º cadastradas no Censo Escolar da Educação Básica; ou

II – tenham cobertura de crianças de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 4º em creches igual ou maior a trinta e cinco por cento aos dados da edição do Censo Escolar da Educação Básica do ano anterior ao exercício em que ocorrerá a transferência do apoio financeiro suplementar; ou

III – tenham população de até vinte mil habitantes, segundo dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), atendam crianças em creches e tenham assinado, junto ao Ministério da Educação, termo de compromisso para o cumprimento da Meta 1 do Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.



SF16762-82015-82

§ 1º A ampliação do número de matrículas ou da cobertura a que se referem os incisos I e II do *caput* será aferida na forma estabelecida pelo art. 4º-A.

§ 2º Na hipótese de o Distrito Federal ou o Município ter, no momento do repasse do apoio financeiro suplementar de que trata o *caput*, saldo em conta de recursos repassados anteriormente, esse montante, a ser verificado no último dia do mês anterior ao do repasse, será subtraído do valor a ser repassado como apoio financeiro suplementar do exercício corrente.

§ 3º Serão desconsiderados do desconto previsto no § 2º os recursos referentes ao apoio financeiro suplementar de que trata o *caput* transferidos nos últimos doze meses.”

“Art. 13. Os recursos financeiros correspondentes ao apoio financeiro de que tratam os arts. 2º e 4º desta Lei correrão à conta de dotação consignada nos orçamentos do FNDE e do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.” (NR)

Art. 2º O § 3º do art. 8º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§ 3º Será admitido, até a universalização da pré-escola prevista na Lei nº 13.005, de 5 de junho de 2014, o cômputo das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e que atendam a crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, observadas as condições previstas nos incisos I a V do § 2º, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS

Ofício nº 010/MPV-729/2016

Brasília, 31 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão Mista aprovou, em reunião realizada nesta data, Relatório do Senador Cristovam Buarque, que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 729, de 31 de maio de 2016, e, no mérito, pela sua aprovação, acolhidas, integral ou parcialmente, as Emendas nºs 9, 10, 12, 19, 21, 22, 26, 27, 29, 31, 32, 34, 43, 50 e 53, não acolhidas as demais emendas, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado.

Presentes à reunião os Senadores Simone Tebet, Dalírio Beber, Flexa Ribeiro, Cristovam Buarque, Sérgio Petecão, Ana Amélia e Elmano Férrer; e os Deputados Pedro Fernandes, Júlio Lopes, Leonardo Quintão, Jones Martins, Aelton Freitas, José Rocha, Efraim Filho, Márcio Marinho e Professora Dorinha Seabra Rezende.

Respeitosamente,

Deputado **PEDRO FERNANDES**
Presidente da Comissão Mista

Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 26 DE 2016 (Proveniente da Medida Provisória nº 729, de 2016)

Altera a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta de educação infantil, para incluir as crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e as crianças com deficiência e estabelecer novas regras de repasse do apoio financeiro; e a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º São obrigatórias as transferências de recursos da União aos Municípios e ao Distrito Federal, desde que cumpridos os critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Lei, com a finalidade de prestar apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento em creches de crianças de zero a quarenta e oito meses cadastradas no Censo Escolar da Educação Básica e que sejam:

I – de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, na forma estabelecida pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004; ou

II – beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, na forma estabelecida pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

III – pessoas com deficiência, ainda que não se enquadrem nos incisos I ou II.

§ 1º A transferência de recursos de que trata o *caput* será realizada com base na quantidade de matrículas de crianças de zero a quarenta e oito meses, cadastradas pelos Municípios e pelo Distrito Federal no Censo Escolar da Educação Básica, sendo contabilizada apenas uma vez a matrícula da criança que se enquadra em mais de um dos incisos do *caput*.



§ 3º O valor referente à transferência de recursos de que trata o *caput* será definido em ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário e da Educação.

§ 4º Os recursos transferidos nos termos do *caput* poderão ser aplicados nas despesas de manutenção e desenvolvimento da educação infantil, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, excetuadas as listadas em seus incisos IV, VI e VII, e nas ações para garantir o cuidado integral e a segurança alimentar e nutricional, necessárias ao acesso e à permanência da criança na educação infantil, na forma definida em ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário e da Educação.

§ 5º Na hipótese de o Distrito Federal ou de o Município ter, no momento do repasse do apoio financeiro suplementar de que trata o *caput*, saldo em conta de recursos repassados anteriormente, esse montante, a ser verificado no último dia do mês anterior ao do repasse, será subtraído do valor a ser repassado como apoio financeiro suplementar do exercício corrente.

§ 6º Serão desconsiderados do desconto previsto no § 5º os recursos referentes ao apoio financeiro suplementar de que trata o *caput* transferidos nos últimos doze meses.” (NR)

“Art. 4º-A. Farão jus ao apoio financeiro suplementar o Distrito Federal e os Municípios que:

I – tenham ampliado o número de matrículas em creches de crianças de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 4º; ou

II – tenham ampliado a cobertura em creches de crianças beneficiárias do BPC, de crianças de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e de crianças com deficiência, calculada como o total de matrículas de crianças de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 4º sobre o número de crianças de zero a quarenta e oito meses cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, o número de crianças beneficiárias do BPC e o número de crianças com deficiência, de maneira não cumulativa.

Parágrafo único. A ampliação do número de matrículas ou da cobertura a que se referem os incisos I e II do *caput* será aferida a partir da comparação do número de matrículas e da cobertura das edições do Censo Escolar da Educação Básica dos dois anos anteriores ao do exercício em que ocorrerá a transferência do apoio financeiro suplementar de que trata o *caput*, na forma a ser disciplinada em ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário e da Educação.”

“Art. 4º-B. O apoio financeiro suplementar de que trata o art. 4º terá por base o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para a educação infantil, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e corresponderá a:



I – no mínimo vinte e cinco por cento desse valor por matrícula de criança de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 4º, caso o Distrito Federal ou o Município não tenha cumprido a meta anual estabelecida na forma do § 2º; ou

II – no mínimo cinquenta por cento desse valor por matrícula de criança de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 4º, caso o Distrito Federal ou o Município tenha cumprido a meta anual estabelecida na forma do § 2º.

§ 1º O Distrito Federal ou o Município que não tenha cumprido, de maneira não cumulativa, o previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 4º-A, mas já tenha atingido a meta estabelecida no § 2º, fará jus ao apoio financeiro suplementar de no mínimo cinquenta por cento do valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para a educação infantil, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 2º Ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário e da Educação estabelecerá meta anual correspondente ao número de crianças de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 4º que o Distrito Federal ou o Município deverá matricular a cada ano na educação infantil, em creches, de forma a atingir, até o ano de 2024, pelo menos cinquenta por cento de atendimento em creches do total dessas crianças.”

“Art. 5º Os recursos de que trata o art. 4º serão transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, independentemente da celebração de termo específico.” (NR)

“Art. 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário e da Educação disporá sobre o acompanhamento da implementação do apoio financeiro suplementar de que trata o art. 4º.” (NR)

“Art. 12-A. Excepcionalmente, nos exercícios de 2016 e de 2017, farão jus ao apoio financeiro suplementar de no mínimo cinquenta por cento do valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para educação infantil, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, por matrícula, o Distrito Federal e os Municípios que:

I – tenham ampliado o número de matrículas em creches de crianças de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 4º cadastradas no Censo Escolar da Educação Básica; ou

II – tenham cobertura de crianças de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 4º em creches igual ou maior a trinta e cinco por cento aos dados da edição do Censo Escolar da Educação Básica do ano anterior ao exercício em que ocorrerá a transferência do apoio financeiro suplementar; ou



III – tenham população de até vinte mil habitantes, segundo dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), atendam crianças em creches e tenham assinado, junto ao Ministério da Educação, termo de compromisso para o cumprimento da Meta 1 do Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

§ 1º A ampliação do número de matrículas ou da cobertura a que se referem os incisos I e II do *caput* será aferida na forma estabelecida pelo art. 4º-A.

§ 2º Na hipótese de o Distrito Federal ou o Município ter, no momento do repasse do apoio financeiro suplementar de que trata o *caput*, saldo em conta de recursos repassados anteriormente, esse montante, a ser verificado no último dia do mês anterior ao do repasse, será subtraído do valor a ser repassado como apoio financeiro suplementar do exercício corrente.

§ 3º Serão desconsiderados do desconto previsto no § 2º os recursos referentes ao apoio financeiro suplementar de que trata o *caput* transferidos nos últimos doze meses.”

“Art. 13. Os recursos financeiros correspondentes ao apoio financeiro de que tratam os arts. 2º e 4º desta Lei correrão à conta de dotação consignada nos orçamentos do FNDE e do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.” (NR)

Art. 2º O § 3º do art. 8º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

.....

§ 3º Será admitido, até a universalização da pré-escola prevista na Lei nº 13.005, de 5 de junho de 2014, o cômputo das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e que atendam a crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, observadas as condições previstas nos incisos I a V do § 2º, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala da Comissão, 31 de agosto de 2016.

Deputado PEDRO FERNANDES
Presidente da Comissão



Término de prazos

Encerrou-se em 27 de agosto do corrente, sem apresentação de projeto, o prazo estabelecido no § 2º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, e § 11 do art. 62 da Constituição Federal, para edição de decreto legislativo que disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 712, de 2016, cujo prazo de vigência expirou em 27 de junho de 2016, nos termos do §12 do art. 62 da Constituição Federal.

Extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria, nos termos do § 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Ao arquivo.

Término do prazo de vigência, em 25 de agosto do corrente, da Medida Provisória nº 722, de 2016, que "Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 180.000.000,00, para os fins que especifica."

Nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002 – CN, a Presidência da Mesa do Congresso Nacional comunicará o fato ao Senhor Presidente da República e fará publicar no Diário Oficial da União Ato Declaratório de encerramento do prazo de vigência da referida Medida.

A matéria aguardará nesta Secretaria o prazo final de 60 dias para edição do projeto de decreto legislativo, estabelecido no art. 62, § 11, da CF/88, e art. 11, "caput" e § 2º da Res. nº 1/2002-CN, a encerrar-se em 24-10-2016.



COMPOSIÇÃO COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 10 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Arthur Lira (PP-AL)

1º VICE-PRESIDENTE: VAGO

2ª VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

3º VICE-PRESIDENTE: VAGO

Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

Relator da Receita: Deputado Daniel Vilela (PMDB-GO)

Designação: 03/05/2016

Instalação: 05/05/2016

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Waldemir Moka - MS	1. Marta Suplicy - SP
Romero Jucá - RR (9)	2. Eunício Oliveira - CE (22)
Eduardo Braga - AM (22)	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
Regina Sousa - PT/PI (8,16,25)	1. Paulo Rocha - PT/PA (25)
Telmário Mota - PDT/RR	2. Fátima Bezerra - PT/RN
Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA (4)	1. Dalírio Beber - PSDB/SC (12)
VAGO (7,23,27)	2. Garibaldi Alves Filho - PMDB/RN (26)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Cristovam Buarque - PPS/DF
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Wellington Fagundes - PR/MT	1. Zeze Perrella - PTB/MG
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (13)	1. Sérgio Petecão - PSD/AC (13)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PR, PSD, PROS	
Milton Monti - PR/SP	1. Lúcio Vale - PR/PA
Vicentinho Júnior - PR/TO	2. Luiz Cláudio - PR/RO
Ronaldo Fonseca - PROS/DF	3. George Hilton - PROS/MG
Júlio Cesar - PSD/PI	4. Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RN
Irajá Abreu - PSD/TO	5. VAGO
PP, PTB, PSC	
Simão Sessim - PP/RJ (6)	1. Hiran Gonçalves - PP/RR (6)
Arthur Lira - PP/AL (6)	2. Covatti Filho - PP/RS (6)
Nelson Meurer - PP/PR (6)	3. Mário Negromonte Jr. - PP/BA (21)
Sérgio Moraes - PTB/RS (6)	4. Zeca Cavalcanti - PTB/PE (6)
Pr. Marco Feliciano - PSC/SP (19)	5. Alfredo Kaefer - PSL/PR (24)
PMDB, PEN	
José Priante - PMDB/PA	1. Celso Maldaner - PMDB/SC
Junior Marreca - PEN/MA	2. Daniel Vilela - PMDB/GO
Saraiva Felipe - PMDB/MG	3. Dulce Miranda - PMDB/TO
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Marx Beltrão - PMDB/AL
PT	
Assis Carvalho - PI (3)	1. Adelmo Carneiro Leão - MG (3)
Beto Faro - PA (3)	2. Caetano - BA (3)
Enio Verri - PR (3,28)	3. Paulão - AL (3)
Waldenor Pereira - BA (3)	4. Valmir Assunção - BA (3)
PSDB	
Duarte Nogueira - SP (10)	1. João Gualberto - BA (17)
Geraldo Resende - MS	2. Nelson Marchezan Junior - RS (17)
Rodrigo de Castro - MG	3. Nilson Leitão - MT (20)
PRB, PTN, PTdoB, PSL	
Cleber Verde - PRB/MA	1. Ronaldo Martins - PRB/CE
Ademir Camilo - PTN/MG (18)	2. Jozi Araújo - PTN/AP (18)
PSB	
Bebeto - BA	1. Tereza Cristina - MS
Luciano Ducci - PR	2. Rodrigo Martins - PI (5)
DEM	
Claudio Cajado - BA	1. Juscelino Filho - MA
Paulo Azi - BA	2. Marcos Rogério - RO (15)
PDT	
Dagoberto - MS (2)	1. André Figueiredo - CE (2,14)
SD	
Benjamin Maranhão - PB	1. Wladimir Costa - PA
PCdoB	
Davidson Magalhães	1. Rubens Pereira Júnior - MA
PPS (1)	

TITULARES	SUPLENTES
Leandre - PV/PR	1. Alex Manente - SP (11)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Dagoberto, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Roberto Goés, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 84, de 2016, da Liderança do PDT.
3. Designados, como membros titulares, os Deputados Assis Carvalho, Beto Faro, Reginaldo Lopes e Waldenor Pereira e, como membros suplentes, os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Caetano, Paulão e Valmir Assunção, em vagas existentes, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 207, de 2016, da Liderança do PT.
4. Designado, como membro titular, o Senador Flexa Ribeiro, em vaga existente, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2016, da Liderança do PSDB.
5. Designado, como membro suplente, o Deputado Rodrigo Martins, em substituição ao Deputado Fabio Garcia, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 77, de 2016, da Liderança do PSB.
6. Designados, como membros titulares, os Deputados Simão Sessim, Arthur Lira, Nelson Meurer e Sérgio Moraes, e, como membros suplentes, os Deputados Hiran Gonçalves, Covatti Filho e Zeca Cavalcanti, em 5-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130, de 2016, da Liderança do Bloco PP/PTB/PSC.
7. Vago em virtude da reassunção da titular, Senadora Maria do Carmo Alves, em 10-05-2016 (Senado Federal).
8. Vago em virtude da reassunção da titular, Senadora Kátia Abreu, em 12.05.2016.
9. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3)
10. Designado, como membro titular, o Deputado Duarte Nogueira, em substituição ao Deputado Bruno Araújo, em 16-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2016, da Liderança do PSDB.
11. Designado o Deputado Alex Manente, como membro suplente, em substituição ao Deputado Raul Jungmann, na Sessão do Senado Federal de 17.05.2016, conforme Ofício nº 68, da Liderança do PPS.
12. Designado, como membro titular, o Senador Dalirio Beber, em vaga existente, em 18-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 13, de 2016, da Liderança do PSDB.
13. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em substituição ao Senador Gladson Cameli, e, como membro suplente, o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Otto Alencar, em 18-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 13, de 2016, da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado André Figueiredo, em substituição ao Deputado Roberto Góes, em 18-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 112, de 2016, da Liderança do PDT.
15. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcos Rogério, em vaga existente, em 19-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155, de 2016, da Liderança do DEM.
16. Designado, como membro titular, o Senador Paulo Paim, em vaga existente, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35, de 2016, da Liderança do LPT Bloco de Apoio do Governo.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Gualberto, em substituição ao Deputado Nelson Marquezan Junior, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 509, de 2016, da Liderança do PSDB.
18. Designado, como membro titular, o Deputado Ademir Camilo, em vaga existente, e, como membro suplente, a Deputada Jozi Araújo, em vaga existente, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº S nº, de 2016, da Liderança do Bloco PTN PTdoB PSL.
19. Designado, como membro titular, o Deputado Pr. Marco Feliciano, em vaga existente, em 24-5-2016 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 177, de 2016, da Liderança do PP/PTB/PSC.
20. Designado, como membro suplente, Nilson Leitão, em vaga existente, em 24-5-2016 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 512, de 2016, da Liderança do PSDB.
21. Designado, como membro titular, o Deputado Mário Negromonte Jr., em vaga existente, em 27-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 179, de 2016, da Liderança do PP/PTB/PSC.
22. Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Braga, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, e, como membro suplente, o Senador Eunício Oliveira, em vaga existente, em 2-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 100, de 2016, da Liderança do PMDB E Bloco da Maioria.
23. Designado, como membro titular, o Senador Ricardo Franco, em vaga existente, em 5-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 43, de 2016, do Líder do Democratas.
24. Designado, como membro titular, o Deputado Alfredo Kaefer, em vaga existente, em 7-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2016, da Liderança do PP/PTB/PSC.
25. Designado, como membro titular, o Senador Regina Sousa, em substituição ao Senador Paulo Paim, e, como membro suplente, o Senador Paulo Rocha, em vaga existente, em 13-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 87, de 2016, da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
26. Designado, como membro suplente, o Senador Garibaldi Alves Filho, em vaga existente, em 13-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 44, de 2016, da Liderança do Democratas.
27. Vago em virtude da reassunção da titular, Senadora Maria do Carmo Alves, em 22-08-2016 (Senado Federal).
28. Designado, como membro titular, o Deputado Enio Verri, em substituição ao Deputado Reginaldo Lopes, em 23-8-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 385, de 2016, da Liderança do PT.

Secretário: Robson Luiz Fialho Coutinho



Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I. Transporte	Deputado Milton Monti (PR-SP)
II. Saúde	Deputado Lúcio Vale (PR-PA)
III. Educação e Cultura	Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
IV. Integração Nacional	Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
V. Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário	Deputado Adelmo Carneiro Leão (PT-MG)
VI. Desenvolvimento Urbano	Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
VII. Turismo	VAGO
VIII. Ciência e Tecnologia e Comunicações	Deputado Rodrigo de Castro (PSDB-MG)
IX. Minas e Energia	VAGO
X. Esporte	VAGO
XI. Meio Ambiente	Deputado Júlio Cesar (PSD-PI)
XII. Fazenda e Planejamento	Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
XIII. Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas	Deputado Cleber Verde (PRB-MA)
XIV. Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado Paulo Azi (DEM-BA)
XV. Defesa e Justiça	Senador Otto Alencar (PSD-BA)
XVI. Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores	Deputado Mário Negromonte Jr. (PP-BA)

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS



Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Daniel Vilela (PMDB-GO) (19,20)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (19,20)

RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (19,20)

Designação: 19/03/2015

Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Hélio José - PMDB/DF (4,16,21)	1. VAGO
VAGO (21,22,30)	2. VAGO
Marta Suplicy - PMDB/SP (9,21)	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
Jorge Viana - PT/AC (2)	1. VAGO
Regina Sousa - PT/PI (2,25,28,29)	2. VAGO
Cristovam Buarque - PPS/DF (2)	3. Ivo Cassol - PP/RO (2)
Gladson Cameli - PP/AC (2)	4. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves - DEM/SE (5)	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Zeze Perrella - PTB/MG (23)	1. Pedro Chaves - PSC/MS (23,24,26)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Eros Biondini - PROS/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO
Daniel Vilela - PMDB/GO (12,15)	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. Valdir Colatto - PMDB/SC (6)
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Julio Lopes - PP/RJ (12,14,18)
Jony Marcos - PRB/SE (8)	5. Rômulo Gouveia - PSD/PB (13)
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - REDE/RJ
Leônidas Cristina - PDT/CE	2. Átila Lins - PSD/AM (3)
Jaime Martins - PSD/MG (3)	3. Ivan Valente - PSOL/SP (11)
Leonardo Monteiro - PT/MG (10)	4. João Paulo Papa - PSDB/SP (17)
PSDB, PSB	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PV/SP
Arnaldo Jordy - PPS/PA (27)	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
PDT (1)	
Giovani Cherini - PR/RS	1. Daniel Coelho - PSDB/PE (7)

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana ,Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
4. O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria,
5. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 08-04-2015(Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 567, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho, em vaga existente, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 127, de 2015, da Liderança do Liderança do PDT.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Jony Marcos, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2015, da Liderança do Bloco PRB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PTC/PRTB/PSL e PTdoB.
9. Designado, como membro titular, em vaga cedida, o Senador Roberto Rocha, conforme Ofício nº 52, de 2015, da Bloco Socialismo e Democracia (Sessão do Senado Federal, de 29/04/2015).
10. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG), em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 249, de 2015, da Liderança do PR.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL/SP, em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 153, de 2015, da Liderança do PROS.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcus Vicente, em vaga existente, em 1-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 318, de 2015, da Liderança do PP.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Rômulo Gouveia (PTB/PB), em vaga existente, em 2-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 257, de 2015, da Liderança do Democratas.
14. Ofício nº 335/2015, da Liderança do PP, comunicando o desligamento do Deputado Marcus Vicente da Comissão Mista Permanente de Mudanças Climáticas - CMMC
15. Designado, como membro titular, o Deputado Daniel Vilela, em vaga existente, em 15-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1029, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
16. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em vaga existente, em 18-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 217, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Paulo Papa, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 394, de 2015, da Liderança do PR.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em vaga existente, em 16-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 435, de 2015, da Liderança do PP.
19. Encerrado mandato de Presidente, Vice-Presidente e Relator do ano de 2015, em 25/02/2016, conforme art. 6º da Resolução nº4/20018-CN.
20. Mesa eleita em 16-03-2016.



21. Designados, como membros titulares, Hélio José, Dário Berger, Marta Suplicy em substituição, respectivamente, Otto Alencar, Sandra Braga, Roberto Rocha, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 48, de 2016, da Liderança do PMDB.
22. Deixa de compor a Comissão nos termos do Ofício nº 103/2016, lido na sessão do Senado Federal de 09/06/2016 (DSF 10/06/2016), da Liderança do PMDB no Senado Federal.
23. Designado, como membro titular, o Senador Zeze Perrella, em substituição ao Senador Douglas Cintra, e, como membro suplente, o Senador Douglas Cintra, em vaga existente, em 4-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 16, de 2016, da Liderança do Bloco Moderador.
24. Vago em virtude da reassunção do titular, Senador Armando Monteiro, em 09-05-2016 (Senado Federal).
25. Vago em virtude da reassunção da titular, Senadora Kátia Abreu, em 12/05/2016.
26. Designado, como membro suplente, a Senador Pedro Chaves, em vaga existente, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26, de 2016, da Liderança do Bloco Moderador.
27. Designado, como membro titular, o Deputado Arnaldo Jordy, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 1-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 105, de 2016, das Lideranças do PSB, PV e PPS.
28. Designada, como membro titular, a Senadora Regina Sousa, em vaga existente, em 2-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 37, de 2016, da Liderança do PT.
29. Designada, como membro titular, a Senadora Regina Sousa, em vaga existente, em 2-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 37, de 2016, da Liderança do PT.
30. O Senador Dário Berger declinou de sua indicação em 10/06/2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 103/2016.

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum

Telefone(s): (61) 3303-3534

E-mail: cocm@senado.gov.br



Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Pedro Vilela (PSDB-AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputado Pedro Vilela (PSDB/AL)	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Líder da Maioria Deputada Soraya Santos (PMDB/RJ) (6)	Líder do Bloco Parlamentar da Maioria Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ) (10)	Líder do Bloco Parlamentar Minoria Senador Lindbergh Farias (PT/RJ) (8,9,11)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PTB/BA) (2)	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria Senador Cristovam Buarque (PPS/DF) (7)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (1,12)	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) (4)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI) (3)	Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senadora Marta Suplicy (PMDB/SP) (5)

Notas:

- Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
- Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
- Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
- Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cássio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.
- Designada, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Senadora Marta Suplicy para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 10/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 08/04/2015.
- Designada, como membro titular, a Deputada Soraya Santos, em substituição ao Deputado Leonardo Picciani, em 11-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1128, de 2015, da Liderança do BLOCO PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
- Designado, como membro titular, o Senador Cristovam Buarque, em vaga existente, em 8-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 201, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
- O Senador Álvaro Dias deixou de exercer a função de Líder da Minoria em 07.01.2016.
- O Senador José Agripino passou a exercer a função de Líder do Bloco Parlamentar da Oposição a partir de 16.02.2016.
- A Deputada Jandira Feghali passou a exercer a função de Líder da Minoria a partir de 20.06.2016.
- Designado o Senador Lindbergh Farias como líder da Minoria no Senado Federal (Of. 13/2016-GLDPT).
- Designado, como membro titular, o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Luiz Carlos Hauly, em 12-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34, de 2016, da Liderança da Minoria.

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva
Telefone(s): 61 3303-3502
E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)

RELATOR: Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

Designação: 05/03/2015

Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maoria (PMDB)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. Kátia Abreu - PMDB/TO (27)
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Marta Suplicy - PMDB/SP (24,27)	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Regina Sousa - PT/PI (26)	2. Gleisi Hoffmann - PT/PR (26)
Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
Lúcia Vânia - PSB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Wellington Fagundes - PR/MT (19)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (14)
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. VAGO (25)
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSD/MG
Laura Carneiro - PMDB/RJ (17,21)	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Araújo - PTN/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
Darcísio Perondi - PMDB/RS (22)	7. Delegado Edson Moreira - PR/MG (7)
Tia Eron - PRB/BA (11)	8. Dâmina Pereira - PSL/MG (16)
Ezequiel Teixeira - PTN/RJ (2)	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO (3)	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PR/PR (7)	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI (8)	12. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
Ana Perugini - PT/SP (12,28)	2. VAGO (12)
VAGO (4,23)	3. Benedita da Silva - PT/CE (15)
Luizianne Lins - PT/CE (4)	4. Margarida Salomão - PT/MG (15)
Moema Gramacho - PT/BA (4)	5. Maria do Rosário - PT/RS (15)
Rogério Rosso - PSD/DF (5)	6. Beto Salame - PP/PA
Alice Portugal - PCdoB/BA (6)	7. VAGO
Givaldo Carimbão - PHS/AL	8. VAGO
PSDB, PSB	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Eliziane Gama - PPS/MA (18)
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
VAGO (13)	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO (10)	6. VAGO
PDT	
Flávia Morais - GO (9)	1. Rosângela Curado - PSOL/RJ (20)
PSOL (1)	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonceca deixaram de integrar a comissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.
13. A Deputada Shéridan deixou de fazer parte da comissão em razão de seu desligamento, conforme Ofício nº 648, de 2015, da Liderança do PSDB.
14. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Amorim, em vaga existente, em 1º-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
15. Designadas, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Maria do Rosário, em vaga existente, em 10-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 445, de 2015, da Liderança do PT.
16. Designada, como membro suplente, a Deputada Dâmina Pereira, em vaga existente, em 16-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
17. A deputada deixou de integrar a Comissão nos termos do Ofício 1072, de 2015, da liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN, em 05 de agosto de 2015 (Sessão do Senado Federal).
18. Designada, como membro suplente, a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, em 20-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 209, de 2015, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Magno Malta, em 26-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 61, de 2015, da Liderança do Bloco União e Força.
20. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosângela Curado, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 332, de 2015, da Liderança do PDT.
21. Designada, como membro titular, a Deputada Laura Carneiro, em vaga existente, em 29-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1472, de 2015, da Liderança do PMDB/PEN.
22. Designado, como membro titular, o Deputado Darcísio Perondi, em vaga existente, em 1-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2016, da Liderança do PMDB/PEN.
23. A Deputada Érika Kokay deixa de integrar a Comissão nos termos do Ofício 74, de 2016, da Liderança do PT, em 4 de março de 2016 (Sessão do Senado Federal).
24. Vago em virtude da reassunção do titular, Senador Eduardo Braga, em 22-04-2016 (Senado Federal).
25. A Deputada Cristiane Brasil deixa de ser membro suplente em 10/05/2016, conforme Ofício nº 132, de 2016, da Liderança do PRB.
26. Designada, como membro titular, a Senadora Regina Sousa, em substituição à Senadora Marta Suplicy, e, como membro suplente, o Senador Gleisi Hoffmann, em substituição à Senadora Regina Sousa, em 7-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2016, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
27. Designada, como membro titular, a Senadora Marta Suplicy, em vaga existente, e, como membro suplente, a Senadora Kátia Abreu, em vaga existente, em 9-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 104, de 2016, da Liderança do PMDB.
28. Designada, como membro titular, a Deputada Ana Perugini, em vaga existente, em 19-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2016, da Liderança do PT.

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br



**CMCVM - Comissão Permanente Mista
de Combate à Violência contra a Mulher****Subcomissão Permanente de Combate ao Estupro - SCPCE**

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)

RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

Designação: 02/06/2015

Prazo final prorrogado: 01/11/2016

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ)
Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
Deputado Sergio Zveiter
Deputado Miro Teixeira (REDE/RJ)
Deputado Sandro Alex (PSD/PR)
Deputado Bruno Araújo
VAGO

SENADO FEDERAL
Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)
Senador Jorge Viana (PT/AC)
Senador Walter Pinheiro
Senador Blairo Maggi
VAGO



CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR)

1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Edio Lopes (PR-RR)

2ª VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

Designação: 07/04/2015

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (2)
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Gleisi Hoffmann - PT/PR (24)
Lindbergh Farias - PT/RJ (2)	3. Gladson Cameli - PP/AC
Maioria (PMDB)	
VAGO (8)	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Berger - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco Social Democrata	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Moderador	
Cidinho Santos - PR/MT (21)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Arthur Oliveira Maia - PPS/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Professor Victório Galli - PR/RR (19)
Edio Lopes - PR/RR	5. Maia Filho - PP/PI (14)
José Fogaça - PMDB/RS	6. Fernando Monteiro - PP/PE
Paes Landim - PTB/PI (15)	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Benito Gama - PTB/BA (15,16)
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB (10)
Mandetta - DEM/MS (5)	11. Rosangela Gomes - PRB/RJ (26)
PSD	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Zeca do Pt - PT/MS (25)	2. Pepe Vargas - PT/RS (3,13)
Danrlei de Deus Hinterholz - RS	3. Hugo Leal - PSB/RJ
George Hilton - PROS/MG (27)	4. Jorginho Mello - PR/SC
Ságua Moraes - PT/MT (11)	5. VAGO
Rômulo Gouveia - PB (6)	6. Jaime Martins - MG (6)
Luiz Cláudio - PR/RO	7. VAGO (11)
Remídio Monai - PR/RR (22)	8. Benedita da Silva - PSDB/MG (9,25)
PSDB, PSB	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Sandro Alex - PSD/PR (18)
Elizeu Dionizio - PSDB/MS (28)	2. Heitor Schuch - PSB/RS (1,12)
Roberto Freire - PPS/SP	3. Vicentinho Júnior - PR/TO (1)
Rocha - PSDB/AC	4. Capitão Augusto - PR/SP (17,29)
Jose Stédile - PSB/RS (1)	5. Paulo Abi-Ackel - PSDB/MG (20)
Heráclito Fortes - PSB/PI (1)	6. VAGO
PDT	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - MA
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. Angela Albino - PCdoB/SC (23)

Notas:

- Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
- Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
- Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.

7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Ságua Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição à Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado Mainha, em substituição ao Deputado Elizeu Dionizio, em 24-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2015, da Liderança do Solidariedade.
15. Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim, que deixa de ser suplente, em substituição ao Deputado Luis Carlos Busato, em 4-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 19, de 2016, da Liderança do PTB.
16. Designado, como membro suplente, o Deputado Benito Gama, em vaga existente, em 17-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 27, de 2016, da Liderança do PTB.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado Elizeu Dionizio, em vaga existente, em 9-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 135, de 2016, da Liderança do PSDB.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Sandro Alex, em substituição ao Deputado Moses Rodrigues, em 16-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34, de 2016, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro suplente, o Deputado Professor Victório Galli, em substituição ao Deputado Edmar Arruda, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 43, de 2016, da Liderança do PSC.
20. Designado, como membro suplente, o Deputado Paulo Abi-Ackel, em vaga existente, em 13-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 465, de 2016, da Liderança do PSDB.
21. Designado, como membro titular, o Senador Cidinho Santos, em substituição ao Senador Blairo Maggi, em 17-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2016, da Liderança do Bloco PTB/PR/PSC/PRB/PTC.
22. Designado, como membro titular, o Deputado Remídio Monai, em substituição ao Deputado Maurício Quintella Lessa, em 23-5-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 176, de 2016, da Liderança do PR.
23. Designada, como membro suplente, a Deputada Angela Albino, em vaga existente, em 6-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2016, da Liderança do PSOL.
24. Designada, como membro suplente, a Senadora Gleisi Hoffmann, em substituição à Senadora Angela Portela, em 8-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 42, de 2016, da Liderança do PT.
25. Designado, como membro titular, o Deputado Zeca do PT, em substituição à Deputada Benedita da Silva, e, como membro suplente, a Deputada Benedita da Silva, em vaga existente, em 15-6-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 291, de 2016, da Liderança do PT.
26. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosangela Gomes, em vaga existente, em 12-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 131, de 2016, da Liderança do PRB.
27. Designado, como membro titular, o Deputado George Hilton, em substituição ao Deputado Domingos Neto, em 19-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 100, de 2016, da Liderança do Bloco PT/PSD/PR/PROS/PCdoB.
28. Designado, como membro titular, o Deputado Elizeu Dionizio, em substituição a Geovânia de Sá, em 10-8-2016 conforme Ofício nº 699, de 2016, da Liderança do PSDB.
29. Designado, como membro suplente, o Deputado Capitão Augusto, em vaga existente, em 15-8-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 292, de 2016, da Liderança do PR.



Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	
Presidente Deputado Rodrigo Maia (DEM/RJ)	
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	
2º Vice-Presidente Deputado Giacobo (PR/PR)	
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PROS/RJ)	
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	
Líder da Maioria VAGO	
Líder da Minoria Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ)	
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Osmar Serraglio (PMDB/PR)	
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Pedro Vilela (PSDB/AL)	

MESA DO SENADO FEDERAL	
Presidente Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)	
1º Vice-Presidente Senador Jorge Viana (PT/AC)	
2º Vice-Presidente Senador Romero Jucá (PMDB/RR)	
1º Secretário Senador Vicentinho Alves (PR/TO)	
2º Secretário Senador Zeze Perrella (PTB/MG)	
3º Secretário Senador Gladson Cameli (PP/AC)	
4º Secretário Senadora Angela Portela (PT/RR)	
Líder do Bloco Parlamentar da Maioria VAGO	
Líder do Bloco Parlamentar Minoria Senador Lindbergh Farias (PT/RJ) (1)	
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Senador José Maranhão (PMDB/PB)	
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)	

Atualização: 08/04/2015

Notas:

1. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado Líder da Minoria (Of 13/2016 - GLDPT)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
 Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
 Fax: 3303-5260
 saop@senado.leg.br

Conselho de Comunicação Social

**Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013**

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Ângelo Cançado⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Ronaldo Lemos⁽²⁾

Eleição Geral: 05/06/2002

Eleição Geral: 22/12/2004

Eleição Geral: 17/07/2012

Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Walter Vieira Ceneviva	Paulo Machado de Carvalho Neto
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Márcio Novaes
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Marcelo Antônio Rech	Maria Célia Furtado ^(3,5)
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Roberto Dias Lima Franco	Liliana Nakonechnyj
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Catarino do Nascimento	Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	Jorge Coutinho
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Pedro Pablo Lazzarini	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Ronaldo Lemos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Ângelo Cançado	Ismar de Oliveira Soares
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	Murillo de Aragão ⁽⁶⁾

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO ⁽⁴⁾	VAGO ⁽⁷⁾
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO ⁽¹⁾	Davi Emerich

Atualização: 27/06/2016

Notas:

1. O Conselheiro Fernando César Mesquita renunciou ao cargo de membro titular do Conselho de Comunicação Social, nos termos do documento datado de 27.06.2016, lido na 10ª Reunião do Conselho, realizada em 04.07.2016.
2. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015
3. O Conselheiro Lourival Santos renunciou à vaga de suplente, representante de empresas da imprensa escrita, conforme Ofício nº 051/2015-CCS, da Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em 04/08/2015 (Sessão do Senado Federal).
4. O Conselheiro Henrique Eduardo Alves renunciou à vaga de membro titular, representante da sociedade civil, nos termos da Carta s/n - HELA, datada de 1º.12.2015, lida na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
5. A Conselheira Maria Célia Furtado foi eleita em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossada na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
6. O Conselheiro Murillo de Aração foi eleito em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossado na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
7. O Conselheiro Aldo Rebelo renunciou ao cargo de membro suplente do Conselho de Comunicação Social, nos termos do documento datado de 27.07.2016, lido na 12ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
 Telefone(s): 3303-5255
 Fax: 3303-5260
 CCSCN@senado.leg.br



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
PRESIDENTE
Deputado Waldir Maranhão (PP-MA)
1º VICE-PRESIDENTE
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado Beto Mansur (PRB-SP)
1º SECRETÁRIO
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
2º SECRETÁRIO
Deputada Mara Gabrilli (PSDB-SP)
3ª SECRETÁRIA
Senadora Angela Portela (PT-RR)
4ª SECRETÁRIA

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
<p>Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) PRESIDENTE</p> <p>Senador Jorge Viana (PT-AC) 1º VICE-PRESIDENTE</p> <p>Senador Romero Jucá (PMDB-RR) 2º VICE-PRESIDENTE</p> <p>Senador Vicentinho Alves (PR-TO) 1º SECRETÁRIO</p> <p>Senador Zeze Perrella (PTB-MG) 2º SECRETÁRIO</p> <p>Senador Gladson Cameli (PP-AC) 3º SECRETÁRIO</p> <p>Senadora Angela Portela (PT-RR) 4ª SECRETÁRIA</p> <p>SUPLENTES DE SECRETÁRIO</p> <p>1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) 2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) 3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI) 4º - VAGO</p>	<p>Deputado(a) Rodrigo Maia (DEM -RJ) PRESIDENTE</p> <p>Deputado(a) Waldir Maranhão (PP -MA) 1º VICE-PRESIDENTE</p> <p>Deputado(a) Giacobo (PR -PR) 2º VICE-PRESIDENTE</p> <p>Deputado(a) Beto Mansur (PRB -SP) 1º SECRETÁRIO</p> <p>Deputado(a) Felipe Bornier (PROS -RJ) 2º SECRETÁRIO</p> <p>Deputado(a) Mara Gabrilli (PSDB -SP) 3º SECRETÁRIO</p> <p>Deputado(a) Alex Canziani (PTB -PR) 4º SECRETÁRIO</p> <p>SUPLENTES DE SECRETÁRIO</p> <p>1º - Deputado(a) Mandetta (DEM -MS) 2º - Deputado(a) Gilberto Nascimento (PSC - SP) 3º - Deputado(a) Luiza Erundina (PSOL -SP) 4º - Deputado(a) Ricardo Izar (PP -SP)</p>

LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

Líder do Governo

Senadora Rose de Freitas - PMDB / ES

Vice-Líderes

Deputado Juscelino Filho - DEM / MA

Deputada Carmen Zanotto - PPS / SC

Deputado José Rocha - PR / BA

Deputado Benito Gama - PTB / BA

Deputado Leonardo Quintão - PMDB / MG

Líder da Minoria

Deputado Afonso Florence - PT / BA



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

